



ESTADO DO PARANÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Avenida Xavier da Silva, 366 - Centro - Congonhinhas - PR
CEP: 86320-000 CNPJ: 09.660.468/0001-87 Telefone: (43) 3554-1212
E-mail: Site:

PROCOLO Nº 3022
DATA: 02/09/2022
Dela

Solicitação de Compra Nº 42/2022

Solicitante:	Aparecido Renato Honório	Data da Solicitação:	01/09/2022
Organograma:	1500100000 - Fundo Municipal de Saude de Congonhinhas		
Local de Entrega:	Unidade Básica de Saúde - Av. Doutor David Xavier da Silva, nº 822, centro		
Objeto:	Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos eletrônicos para atender a Unidade de Saúde, Tablets para as ACS - Agente Comunitária de Saúde		
Justificativa:	A referida aquisição justifica-se, pois, para garantir os serviços ofertados pela Secretaria Municipal de Saúde através da Unidade Básica, para auxiliar os trabalhos realizados pelas ACS - Agente Comunitária de Saúde necessária para o atendimento à população, pelo Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, nos termos da Resolução SESA 1071/2021 em anexo.		
Observações:	A entrega será em remessa única no seguinte endereço: Unidade Básica de Saúde, Av. Doutor David Xavier da Silva, 822, centro.		
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

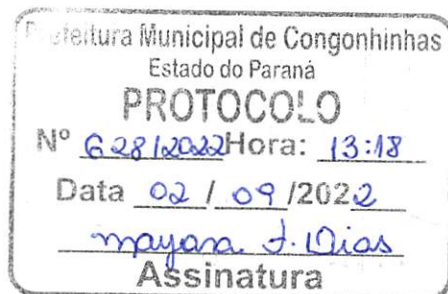
Itens solicitados:


Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	770102168-1	16,00	UND	478996 Tablet - Tela: Superior A 10 Pol, Memória Ram: Mínimo 4 Gb Gb, Armazenamento Interno: Superior A 32 Gb, Armazenamento Externo: Superior A 32 Gb, Processador: Octa Core Ou Superior, Câmera Frontal: Até 8 Mpx, Câmera Traseira: Até 8 Mpx, Conectividade: Wi-Fi / 3g / 4g / Bluetooth, Sistema Operacional: Proprietário	1.855,5000	29.688,00

Preço Total:						29.688,00
---------------------	--	--	--	--	--	-----------

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
14 - 15.001.10.301.0023.1073.4.4.90.52.00	Aquisição de Equipamentos para a Atenção Básica	00518.000518.09.02 .05.20	29.688,00




Aparecido Renato Honório
Decreto 3280/2022
Secretário Munic. da Saúde
Assinante

Estudo Técnico Preliminar

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos eletrônicos para atender a Unidade de Saúde

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretario de Saude	Aparecido Renato Honorio

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A entrega será em remessa única no seguinte endereço: Unidade Básica de Saúde, Av. Doutor David Xavier da Silva, 822, centro, Congonhinhas/PR – CEP: 86320-000

Horário de Funcionamento de segunda a sexta-feira, das 8:00 - 11:00 / 13:00 - 16:00 horas

A entrega deverá ocorrer no máximo em 30 dias úteis após o envio do empenho para a empresa

5. Levantamento de Mercado

Diversas empresas do ramo podem prestar os serviços solicitados, sua natureza não apresenta caráter de exclusividade, não possuindo restrições limitantes de mercado para a referida contratação.

Para este processo foi coletado preços no banco de preços e foi utilizado a mediana dos valores.

Segue em anexo planilha usada para a média de levantamento de preços.

6. Descrição da solução como um todo

Em uma licitação procura-se a condição mais vantajosa para a Administração Pública e deve ser obrigatoriamente realizada observando os princípios de igualdade entre licitantes e observância das condições exigidas no instrumento de abertura.

Neste processo será utilizado a modalidade Pregão Eletrônico.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para esta solicitação a estimativa foi calculada com a quantidade de ACS – Agente Comunitária de Saúde.

Segue em anexo tabela de estimativa das quantidades a serem contratadas.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 29.688,00

A estimativa de preço prevista para esta contratação é de R\$ 29.688,00 (vinte e nove mil e seiscentos e oitenta e oito reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não haverá parcelamento para esta contratação.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não possui.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A referida aquisição justifica-se, pois, para garantir os serviços ofertados pela Secretaria Municipal de Saúde através da Unidade Básica, para auxiliar os trabalhos realizados pelas ACS – Agente Comunitária de Saúde necessária para o atendimento à população, pelo Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, nos termos da Resolução SESA 1071/2021 em anexo.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Auxiliar no trabalho das ACS – Agente Comunitária de Saúde.

13. Providências a serem Adotadas

Não será necessário providencias.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há impactos ambientais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Declaro expressamente que esta contratação é viável e razoável, justificando com base nos elementos colhidos durante os Estudos Preliminares.

16. Responsáveis



APARECIDO RENATO HONORIO
Secretário Municipal de Saúde e Gestor

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 5 Modelo ETP - mov.xlsx (13.67 KB)



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO – CEP 86320 000

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Item	CatSer	Descrição	Unid	Qtde	V. Unit	V. Total
1	478996	Tablet - Tela: Superior A 10 Pol Memória Ram: Mínimo 4 Gb Gb Armazenamento Interno: Superior A 32 Gb Armazenamento Externo: Superior A 32 Gb Processador: Oeta Core Ou Superior Câmera Frontal: Até 8 Mpx Câmera Traseira: Até 8 Mpx Conectividade: Wi-Fi / 3g / 4g / Bluetooth Sistema Operacional: Proprietário	Unid	16	1.855,50	29.688,00

29.688,00

Banco de preços
1.855,50

Para este processo foi coletado preço no banco de preços para se ter uma base de preços no mercado. foi utilizado a mediana dos valores.

8

01/01/17



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO – CEP 86320 000

7 - ESTIMATIVA DE QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Item	CatSer	Descrição	Unid	Qtde
1	478996	Tablet - Tela: Superior A 10 Pol Memória Ram: Mínimo 4 Gb Gb Armazenamento Interno: Superior A 32 Gb Armazenamento Externo: Superior A 32 Gb Processador: Octa Core Ou Superior Câmera Frontal: Até 8 Mpx Câmera Traseira: Até 8 Mpx Conectividade: Wi-Fi / 3g / 4g / Bluetooth Sistema Operacional: Proprietário	Unid	16



Relatório de Cotação: cotação rápida 1

Pesquisa realizada entre 07/06/2022 18:08:40 e 18/08/2022 09:37:20

Relatório gerado no dia 18/08/2022 09:44:04 (IP: 177.105.173.164)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Tablet

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
6 / 78	16	R\$ 1.855,50 (un)	-	R\$ 1.855,50	R\$ 29.688,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS			NºPregão:402022 UASG:984403	05/08/2022 R\$ 1.898,50
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA			NºPregão:742022 UASG:987985	03/08/2022 R\$ 1.809,77
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO			NºPregão:422022 UASG:987789	25/07/2022 R\$ 1.627,00
4	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA			NºPregão:442022 UASG:987965	28/06/2022 R\$ 2.277,78
5	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DOESTE			NºPregão:432022 UASG:989915	14/06/2022 R\$ 1.812,50
6	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI			NºPregão:222022 UASG:925170	10/05/2022 R\$ 2.218,50
Valor Unitário					R\$ 1.940,67

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.855,50

Valor Global: R\$ 29.688,00



Relatório gerado no dia 18/08/2022 09:44:04 (IP: 177.105.173.164)
Código Validação: 11fH8OPcHlm%2fBD3O0eDghVambNKgfmupxh2RNIcZc7dYtw0677q8LHhn1qvbrd8acPSbG%2brg%3d
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=11fH8OPcHlm%252fBD3O0eDghVambNKgfmupxh2RNIcZc7dYtw0677q8LHhn1qvbrd8acPSbG%252brg%253d)
token=11fH8OPcHlm%252fBD3O0eDghVambNKgfmupxh2RNIcZc7dYtw0677q8LHhn1qvbrd8acPSbG%252brg%253d

Detalhamento dos Itens

Item 1: Tablet			
Preço Estimado: R\$ 1.855,50 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 1.855,50	Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.855,50

Quantidade	Descrição	Observação
16 Unidades	tablet processador: quad core , conectividade: wi-fi / 3g / 4g / bluetooth , tela: superior a 10 pol, armazenamento interno: superior a 32 gb, armazenamento externo: sem armazenamento externo gb, câmera frontal: superior a 8 mpx, câmera traseira: 8,1 a 13 mpx, sistema operacional: proprietário , memória ram: mínimo 4 gb g	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 1.898,50
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS	Data: 05/08/2022 10:00
Objeto: Registro de preço para aquisições futuras e eventuais de informática e congêneres para atender às necessidades do Município de Cristais/MG.	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Tablet - Tablet Tela Superior A 10 POL, Memória Ram: Mínimo 4 Gb GB, Armazenamento Interno: Superior A 32 GB, Armazenamento Externo: Sem Armazenamento Externo GB, Processador: Quad Core , Câmera Frontal: Superior A 8 MPX, Câmera Traseira: 8,1 A 13 MPX, Conectividade: Wi-Fi / 3g / 4g / Bluetooth , Sistema Operacional: Proprietário	SRP: SIM
CatMat: 481292 - TABLET	Identificação: NºPregão:402022 / UASG:984403
	Lote/Item: /93
	Ata: Link Ata
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 66
	Unidade: Unidade
	UF: MG

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
37.231.285/0001-81 * VENCEDOR *	IB SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	R\$ 1.540,00
Marca: SAMSUNG Fabricante: SAMSUNG Modelo: TAB A8 Descrição: TABLET COM PROCESSADOR OCTA MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 3GB, 64GB MÍNIMO DE ARMAZENAMENTO, TELA COM TECNOLOGIA TFT NO MÍNIMO 10 POLEGADA, RESOLUÇÃO 2000X1200 (WQXGA), CONEXÃO BLUETOOTH, CÂMERA FRONTAL DE 5MP E CÂMERA TRASEIRA DE NO MÍNIMO 8MP, BATERIA DE NO MÍNIMO 7.000 MAH, PROCESSADOR OCTA-CORE COM NO MÍNIMO 2.0GHZ, CARTÃO DE MEMÓRIA EXPANSÍVEL MICRO SD DE ATÉ 1TB.		
Telefone: (34) 9962-6372 / (34) 3268-7073	Email: dominiumcontabilidade@dominiumcontabilidade.com.br	

01.590.728/0008-50	MICROTECNICA INFORMATICA LTDA	R\$ 1.545,89
Marca: Samsung Fabricante: Samsung Modelo: Galaxy Tab A7 T500 Descrição: TABLET COM PROCESSADOR OCTA-CORE - MEMÓRIA RAM DE 3GB, 64GB DE ARMAZENAMENTO, TELA COM TECNOLOGIA TFT 10,4 POLEGADAS, RESOLUÇÃO 2000X1200 (WUXGA+), CONEXÃO BLUETOOTH, CÂMERA FRONTAL DE 5MP E CÂMERA TRASEIRA DE 8MP, BATERIA DE 7.000 MAH, PROCESSADOR OCTA-CORE COM 2.0GHZ, CARTÃO DE MEMÓRIA EXPANSÍVEL MICRO SD DE ATÉ 1TB. Marca/Fabricante/Modelo/Prazo de garantia: Samsung / Galaxy Tab A7 T500 / Garantia de 12(doze) meses.		
Telefone: (66) 3327-6666	Email: microtecnica@microtecnica.com.br	

78.126.950/0011-26	MICROSENS S/A	R\$ 1.568,00
Marca: Samsung Fabricante: Samsung Modelo: Galaxy Tab A8 (Wi-Fi) (SM-X200N) Descrição: Fabricante Samsung, Marca Samsung, modelo Galaxy Tab A8 (Wi-Fi) (SM-X200N). Processador Octa-Core, Memória Ram de 3GB, 64GB de Armazenamento, Tela com Tecnologia TFT, 10 Polegada, Resolução 1920X1200 (WQXGA) Conexão Bluetooth, Câmera Frontal de 5MP, Câmera Traseira de 8MP, Bateria De 7.000 MAH, Processador Octa-Core com 2.0GHZ, Cartão de Memória Expansível Micro SD de até 1TB.		
Nome de Contato: LUCIANO	Telefone: (41) 3024-2050	Email: licitacao@microsens.com.br

19.454.333/0001-19	MASTERINFOR COMERCIAL E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI	R\$ 1.570,00
--------------------	---	--------------



CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: SAMSUNG
Fabricante: SAMSUNG
Modelo: GALAXY TAB A8

Descrição: TABLET COM PROCESSADOR OCTA-CORE - MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 3GB, 64GB MÍNIMO DE ARMAZENAMENTO, TELA COM TECNOLOGIA TFT NO MÍNIMO 10 POLEGADA, RESOLUÇÃO 2000X1200 (WQXGA), CONEXÃO BLUETOOTH, CÂMERA FRONTAL DE 5MP E CÂMERA TRASEIRA DE NO MÍNIMO 8MP, BATERIA DE NO MÍNIMO 7.000 MAH, PROCESSADOR OCTA-CORE COM NO MÍNIMO 2.0GHZ, CARTÃO DE MEMÓRIA EXPANSÍVEL MICRO SD DE ATÉ 1TB.

Telefone:
(31) 3201-2141/ (31) 3441-8514

Email:
master.comercial01@hotmail.com

21.487.782/0001-05 NETMINAS COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI

R\$ 1.629,96

Marca: samsung
Fabricante: samsung
Modelo: galaxy tab a7

Descrição: Tablet com processador octa-core - memória ram mínima de 3gb, 64gb mínimo de armazenamento, tela com tecnologia tft no mínimo 10 polegada, resolução 2000x1200 (wqxga), conexão bluetooth, câmera frontal de 5mp e câmera traseira de no mínimo 8mp, bateria de no mínimo 7.000 mah, processador octa-core com no mínimo 2.0ghz, cartão de memória expansível micro sd de até 1tb.

Nome de Contato:
IGOR

Telefone:
(31) 3245-3428

Email:
netminascomercio@hotmail.com

27.845.560/0001-01 JOAO FRANCISCO BRAULIO 32952953791

R\$ 1.680,00

Marca: SAMSUNG X200
Fabricante: SAMSUNG X200
Modelo: SAMSUNG X200

Descrição: Tablet Tela: Superior A 10 POL, Memória Ram: Mínimo 4 Gb GB, Armazenamento Interno: Superior A 32 GB, Armazenamento Externo: Sem Armazenamento Externo GB, Processador: Quad Core, Câmera Frontal: Superior A 8 MPX, Câmera Traseira: 8,1 A 13 MPX, Conectividade: Wi-Fi / 3g / 4g / Bluetooth, Sistema Operacional: Proprietário

Telefone:
(31) 7117-9614/ (31) 3535-2572

Email:
licitacaoazulpapel@hotmail.com

33.260.627/0001-30 TYCO SERVICOS E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA

R\$ 1.700,00

Marca: SAMSUNG
Fabricante: SAMSUNG
Modelo: SM-X200NZAUT0

Descrição: Tablet Samsung Galaxy Tab A8 10,5", 64GB - Android 11, Câm. 8MP + Selfie 5MP

Telefone:
(61) 3553-8451

Email:
contact@tycoit.com

31.808.990/0001-12 BL COMERCIO, REPRESENTACOES E SERVICOS DE AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA EIRELI

R\$ 1.741,00

Marca: NOKIA
Fabricante: NOKIA
Modelo: T20

Descrição: Tablet Tela: Superior A 10 POL, Memória Ram: Mínimo 4 Gb GB, Armazenamento Interno: Superior A 32 GB, Armazenamento Externo: Sem Armazenamento Externo GB, Processador: Quad Core, Câmera Frontal: Superior A 8 MPX, Câmera Traseira: 8,1 A 13 MPX, Conectividade: Wi-Fi / 3g / 4g / Bluetooth, Sistema Operacional: Proprietário - 12 meses de garantia

Telefone:
(85) 9661-9198

Email:
gerencia@jksolucoesintegradas.com

39.906.139/0001-34 GUSTAVO DE PAULA SILVA 10681309628

R\$ 1.777,00

Marca: Samsung Galaxy A8 SM
Fabricante: Samsung Galaxy A8 SM-X205NZAUT0
Modelo: Samsung Galaxy A8 SM-X205NZAUT0

Descrição: TABLET COM PROCESSADOR OCTA-CORE - MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 3GB, 64GB MÍNIMO DE ARMAZENAMENTO, TELA COM TECNOLOGIA TFT NO MÍNIMO 10 POLEGADA, RESOLUÇÃO 2000X1200 (WQXGA), CONEXÃO BLUETOOTH, CÂMERA FRONTAL DE 5MP E CÂMERA TRASEIRA DE NO MÍNIMO 8MP, BATERIA DE NO MÍNIMO 7.000 MAH, PROCESSADOR OCTA-CORE COM NO MÍNIMO 2.0GHZ, CARTÃO DE MEMÓRIA EXPANSÍVEL MICRO SD DE ATÉ 1TB

Telefone:
(32) 9904-2470

Email:
gustavops14@gmail.com

44.506.209/0001-05 ES LICITACOES REGIONAIS LTDA

R\$ 1.883,00

Marca: SAMSUNG
Fabricante: SAMSUNG
Modelo: TAB A8

Descrição: TABLET COM PROCESSADOR OCTA-CORE - MEMORIA RAM MÍNIMA DE 3GB, 64GB MÍNIMO DE ARMAZENAMENTO, TELA COM TECNOLOGIA TFT NO MÍNIMO 10 POLEGADA, RESOLUÇÃO 2000X1200 (WQXGA), CONEXÃO BLUETOOTH, CÂMERA FRONTAL DE 5MP E CÂMERA TRASEIRA DE NO MÍNIMO 8MP, BATERIA DE NO MÍNIMO 7.000 MAH, PROCESSADOR OCTA-CORE COM NO MÍNIMO 2.0GHZ, CARTÃO DE MEMÓRIA EXPANSÍVEL MICRO SD DE ATÉ 1TB.



Relatório gerado no dia 18/08/2022 09:44:04 (IP: 177.105.173.164)

Código Validação: I1fH8OPcHlm%2fBD300eDghVambNKgmupxh2RNiDCzC7dYtw0677q8LHhn1qvbdr8acPSbG%2brg%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?
token=11fH8OPcHlm%252fBD300eDghVambNKgmupxh2RNiDCzC7dYtw0677q8LHhn1qvbdr8acPSbG%252brg%253d



CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Telefone:
(27) 3758-1791Email:
contato@eslicitacoes.com.br

05.328.910/0001-11 ESFERA PRESTACAO DE SERVICOS E COMERCIO LTDA

R\$ 1.914,00

Marca: SAMSUNG

Fabricante: SAMSUNG

Modelo: Tablet Samsung Galaxy A8

Descrição: Especificações Velocidade do Processador 2GHz Tamanho (Tela Principal) 10.5" (266.9mm) Câmera Traseira - Resolução 8.0 MP Peso (g) 508 Processador Velocidade do Processador 2GHz Tipo de Processador Octa Core Tela Tamanho (Tela Principal) 10.5" (266.9mm) Resolução (Tela Principal) 1920 x 1200 (WUXGA) Tecnologia (Tela Principal) TFT Profundidade de Cor (Tela Principal) 16M Câmera Câmera Traseira - Resolução 8.0 MP Câmeras Traseiras - Foco Automático Sim Câmera Frontal - Resolução 5.0MP Câmera Traseira - Flash Não Resolução de Gravação de Vídeos FHD (1920 x 1080) @30fps Memória Memória RAM (GB) 4 GB Memória Total Interna (GB)* 64 GB* Memória Disponível (GB)* 47.5 GB Suporte ao Cartão de Memória MicroSD (Up to 1TB) Conectividade Versão de USB USB 2.0 Localização GPS, Glonass, Galileo, QZSS Conector de Fone de Ouvido Conexão 3.5mm Estéreo (Padrão P2) Versão de MHL Não Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac 2.4G+5GHz, VHT80 Wi-Fi Direct Sim Versão de Bluetooth Bluetooth v5.0 NFC Não Perfis de Bluetooth A2DP, AVRCP, DI, HID, HOGP, HSP, OPP, PAN PC Sync Smart Switch (Versão para PC) Sistema Operacional Android Informações Gerais Cor Cinza Formato Tablet Sensores Acelerômetro, Giroscópio, Geo Magnético, Sensor de Efeito Hall, Sensor de Luz Especificações Físicas Dimensões (AxLxP, mm) 161.9 x 246.8 x 6.9 Peso (g) 508 Bateria Capacidade da Bateria (mAh, Typical) 7040 Removível Não Áudio e Vídeo Formato de Reprodução de Vídeo MP4, M4V, 3GP, 3G2, AVI, FLV, MKV, WEBM Resolução de Reprodução de Vídeo FHD (1920 x 1080) @60fps Formato de Reprodução de Áudio MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA Serviços e Aplicativos Gear Support Galaxy Buds Pro, Galaxy Buds Live, Galaxy Buds+, Galaxy Buds2, Galaxy Buds, Gear IconX (2018) Mobile TV Não Rede / Bandas • 2G GSMGSM 850, GSM 900, DCS 1800, PCS1900 • 3G UMTSB1 (2100), B2 (1900), B4 (AWS), B5 (850), B8 (900) • 4G FDD LTEB1 (2100), B2 (1900), B3 (1800), B4 (AWS), B5 (850), B7 (2600), B8 (900), B12(700), B17 (700), B20 (800), B28 (700), B66(AWS-3) • 4G TDD LTEB38 (2600), B40 (2300), B41 (2500)

Telefone:
(61) 3032-5533Email:
contato@cromatecnologia.com.br

40.143.803/0001-10 AZULDATA TECNOLOGIAS EIRELI

R\$ 1.946,00

Marca: SAMSUNG

Fabricante: SAMSUNG

Modelo: TAB GALAXY A8

Descrição: TABLET COM PROCESSADOR OCTA-CORE - MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 3GB, 64GB MÍNIMO DE ARMAZENAMENTO, TELA COM TECNOLOGIA TFT NO MÍNIMO 10 POLEGADA, RESOLUÇÃO 2000X1200 (WQXGA), CONEXÃO BLUETOOTH, CÂMERA FRONTAL DE 5MP E CÂMERA TRASEIRA DE NO MÍNIMO 8MP, BATERIA DE NO MÍNIMO 7.000 MAH, PROCESSADOR OCTA-CORE COM NO MÍNIMO 2.0GHZ, CARTÃO DE MEMÓRIA EXPANSÍVEL MICRO SD DE ATÉ 1TB.

Telefone:
(54) 9975-1751Email:
tiago@azuldata.com.br

28.360.435/0001-66 DKSA COMERCIAL LTDA

R\$ 2.010,00

Marca: NOKIA

Fabricante: NOKIA

Modelo: NK 069 AZUL

Descrição: Tablet Tela: Superior A 10 PÓL, Memória Ram: Mínimo 4 Gb GB, Armazenamento Interno: Superior A 32 Gb, Armazenamento Externo: Sem Armazenamento Externo GB, Processador: Quad Core, Câmera Frontal: Superior A 8 MPX, Câmera Traseira: 8,1 A 13 MPX, Conectividade: Wi-Fi / 3g / 4g / Bluetooth, Sistema Operacional: Proprietário

Nome de Contato:
ALINETelefone:
(11) 5505-0287Email:
dksa.cia@gmail.com

40.394.327/0001-00 COSTA PEREIRA EMPREENDIMENTOS LTDA

R\$ 2.011,00

Marca: SAMSUNG TAB A8 X200

Fabricante: SAMSUNG TAB A8 X200

Modelo: SAMSUNG TAB A8 X200

Descrição: TABLET COM PROCESSADOR OCTA-CORE (EXCLUSIVO ME E EPP) - MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 3GB, 64GB MÍNIMO DE ARMAZENAMENTO, TELA COM TECNOLOGIA TFT NO MÍNIMO 10 POLEGADA, RESOLUÇÃO 2000X1200 (WQXGA), CONEXÃO BLUETOOTH, CÂMERA FRONTAL DE 5MP E CÂMERA TRASEIRA DE NO MÍNIMO 8MP, BATERIA DE NO MÍNIMO 7.000 MAH, PROCESSADOR OCTA-CORE COM NO MÍNIMO 2.0GHZ, CARTÃO DE MEMÓRIA EXPANSÍVEL MICRO SD DE ATÉ 1TB.*

Telefone:
(32) 3052-7315Email:
flaviajaquelinesilva@hotmail.com

45.853.627/0001-23 A V FREITAS MARQUES LTDA

R\$ 2.100,00

Marca: SAMSUNG

Fabricante: SAMSUNG

Modelo: A8

Descrição: TABLET COM PROCESSADOR OCTA-CORE (EXCLUSIVO ME E EPP) - MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 3GB, 64GB MÍNIMO DE ARMAZENAMENTO, TELA COM TECNOLOGIA TFT NO MÍNIMO 10 POLEGADA, RESOLUÇÃO 2000X1200 (WQXGA), CONEXÃO BLUETOOTH, CÂMERA FRONTAL DE 5MP E CÂMERA TRASEIRA DE NO MÍNIMO 8MP, BATERIA DE NO MÍNIMO 7.000 MAH, PROCESSADOR OCTA-CORE COM NO MÍNIMO 2.0GHZ, CARTÃO DE MEMÓRIA EXPANSÍVEL MICRO SD DE ATÉ 1TB.



Relatório gerado no dia 18/08/2022 09:44:04 (IP: 177.105.173.164)
 Código Validação: 11fH8OPcHlm%2fBD3O0eDghVambNKgfmupxh2RNiDCzC7dYtw0677q8LHhn1qvbrd8acPSbG%2brg%3d
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=11fH8OPcHlm%252fBD3O0eDghVambNKgfmupxh2RNiDCzC7dYtw0677q8LHhn1qvbrd8acPSbG%252brg%253d)
 token=11fH8OPcHlm%252fBD3O0eDghVambNKgfmupxh2RNiDCzC7dYtw0677q8LHhn1qvbrd8acPSbG%252brg%253d



CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Telefone:
(33) 9835-3241

Email:
deltadistribuidora@outlook.com.br

05.207.424/0001-45 VINICIUS CHAVES DOS SANTOS

R\$ 2.152,00

Marca: SAMSUNG TAB A8 WIFI
Fabricante: SAMSUNG TAB A8 WIFI
Modelo: SAMSUNG TAB A8 WIFI
Descrição: Velocidade do Processador 2GHz Tamanho (Tela Principal) 10.5" (266.9mm) Câmera Traseira - Resolução 8.0 MP Peso (g) 508 Processador Tipo de Processador Octa Core Tela Resolução (Tela Principal) 1920 x 1200 (WUXGA) Tecnologia (Tela Principal) TFT Profundidade de Cor (Tela Principal) 16M Câmera Câmeras Traseiras - Foco Automático Sim Câmera Frontal - Resolução 5.0MP Câmera Traseira - Flash Não Resolução de Gravação de Vídeos FHD (1920 x 1080) @30fps Memória Memória RAM (GB) 4 GB Memória Total Interna (GB)* 64 GB* Memória Disponível (GB)* 47.7 GB Suporte ao Cartão de Memória MicroSD (Upto 1TB) Conectividade Versão de USB USB 2.0 Localização GPS, Glonass, Galileo, QZSS Conector de Fone de Ouvido Conexão 3.5mm Estéreo (Padrão P2) Versão de MHL Não Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac 2.4G+5GHz, VHT80 Wi-Fi Direct Sim Versão de Bluetooth Bluetooth v5.0 NFC Não Perfis de Bluetooth A2DP, AVRCP, DL, HID, HOGP, HSP, OPP, PAN PC Sync Smart Switch (Versão para PC) Sistema Operacional Android Informações Gerais Cor Cinza Formato Tablet Sensores Accelerômetro, Giroscópio, Geo Magnético, Sensor de Efeito Hall, Sensor de Luz Especificações Físicas Dimensões (AxLxP, mm) 161.9 x 246.8 x 6.9 Bateria Capacidade da Bateria (mAh, Typical) 7040 Removível Não Áudio e Vídeo Formato de Reprodução de Vídeo MP4, M4V, 3GP, 3G2, AVI, FLV, MKV, WEBM Resolução de Reprodução de Vídeo FHD (1920 x 1080) @60fps Formato de Reprodução de Áudio MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, AMR, AAW, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXM, F, IMY, RTTTL, RTX, OTA Serviços e Aplicativos Gear Support Galaxy Buds Pro, Galaxy Buds Live, Galaxy Buds+, Galaxy Buds2, Galaxy Buds, Gear IconX (2018) Mobile TV Não

Nome de Contato:
Vinicius Chaves dos Santos

Telefone:
(61) 3568-9392

Email:
vcs.vendas@hotmail.com

39.935.346/0001-17 F BORGES EQUIPAMENTOS EIRELI

R\$ 2.500,00

Marca: SAMSUNG
Fabricante: SAMSUNG
Modelo: Tab A8-X205 - Octa Core
Descrição: SAMSUNG / Tab A8-X205 - OCTA CORE - 4GB RAM - 64GB Interna - Tela 10.5.

Telefone:
(44) 9852-5088 / (44) 3810-4308

Email:
fbasilio7@hotmail.com

14.443.066/0001-60 MJF INFORMATICA LTDA

R\$ 2.593,38

Marca: Multilaser
Fabricante: Multilaser
Modelo: NB381
Descrição: TABLET COM PROCESSADOR OCTA-CORE - MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 3GB, 64GB MÍNIMO DE ARMAZENAMENTO, TELA COM TECNOLOGIA TFT NO MÍNIMO 10 POLEGADA, RESOLUÇÃO 2000X1200 (WQXGA), CONEXÃO BLUETOOTH, CÂMERA FRONTAL DE 5MP E CÂMERA TRASEIRA DE NO MÍNIMO 8MP, BATERIA DE NO MÍNIMO 7.000 MAH. PROCESSADOR OCTA-CORE COM NO MÍNIMO 2.0GHZ, CARTÃO DE MEMÓRIA EXPANSÍVEL MICRO SD DE ATÉ 1TB.

Telefone:
(31) 9293-8615

Email:
silvaauditoria@yahoo.com.br

07.992.628/0001-60 ADRIANO AMORIM DA SILVA EDILBERTO

R\$ 2.620,00

Marca: SAMSUNG
Fabricante: SAMSUNG
Modelo: TAB A8
Descrição: TABLET COM PROCESSADOR OCTA-CORE - MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 3GB, 64GB MÍNIMO DE ARMAZENAMENTO, TELA COM TECNOLOGIA TFT NO MÍNIMO 10 POLEGADA, RESOLUÇÃO 2000X1200 (WQXGA), CONEXÃO BLUETOOTH, CÂMERA FRONTAL DE 5MP E CÂMERA TRASEIRA DE NO MÍNIMO 8MP, BATERIA DE NO MÍNIMO 7.000 MAH. PROCESSADOR OCTA-CORE COM NO MÍNIMO 2.0GHZ, CARTÃO DE MEMÓRIA EXPANSÍVEL MICRO SD DE ATÉ 1TB

Telefone:
(35) 9805-5552

Email:
tenix@ogrupofenix.com.br

19.299.157/0001-98 MIDAS INFORMATICA E PRODUTOS EIRELI

R\$ 3.000,00

Marca: SAMSUNG
Fabricante: SAMSUNG
Modelo: GALAXY A8
Descrição: TABLET COM PROCESSADOR OCTA-CORE (EXCLUSIVO ME E EPP) - MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 3GB, 64GB MÍNIMO DE ARMAZENAMENTO, TELA COM TECNOLOGIA TFT NO MÍNIMO 10 POLEGADA, RESOLUÇÃO 2000X1200 (WQXGA), CONEXÃO BLUETOOTH, CÂMERA FRONTAL DE 5MP E CÂMERA TRASEIRA DE NO MÍNIMO 8MP, BATERIA DE NO MÍNIMO 7.000 MAH. PROCESSADOR OCTA-CORE COM NO MÍNIMO 2.0GHZ, CARTÃO DE MEMÓRIA EXPANSÍVEL MICRO SD DE ATÉ 1TB.

Telefone:
(62) 3945-2225

Email:
midasinfo@pro@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 1.809,77

Inc. 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Data: 03/08/2022 14:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO



Relatório gerado no dia 18/08/2022 09:44:04 (IP: 177.105.173.164)
Código Validação: 11fH8OPcHlm%2fBD3O0eDghVambNKgfmupxh2RNiDCzC7dYtw0677q8LHh1qvbrd8acPSbG%2brg%3d
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=11fH8OPcHlm%252fBD3O0eDghVambNKgfmupxh2RNiDCzC7dYtw0677q8LHh1qvbrd8acPSbG%252brg%253d)
token=11fH8OPcHlm%252fBD3O0eDghVambNKgfmupxh2RNiDCzC7dYtw0677q8LHh1qvbrd8acPSbG%252brg%253d

Objeto Aquisição de tablets para os agentes comunitários de saúde, através da RESOLUÇÃO SESA Nº 1.071/2021 – Adesão aos programas estratégicos da Secretaria de Estado de Saúde, propondo o incentivo financeiro de investimento para aquisição de equipamentos para unidades de atenção primária, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cafelândia/PR.

Descrição: Tablet - Tablet Tela: Superior A 10 POL, Memória Ram: Mínimo 4 Gb GB, Armazenamento Interno: Superior A 32 GB, Armazenamento Externo: Sem Armazenamento Externo GB, Processador: Quad Core , Câmera Frontal: Superior A 8 MPX, Câmera Traseira: 8,1 A 13 MPX, Conectividade: Wi-Fi / 3g / 4g / Bluetooth , Sistema Operacional: Proprietário

Identificação: NºPregão 742022 / UASG-987985

Lote/Item: /1

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 03/08/2022 17:37

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 24

Unidade: Unidade

UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
05.497.038/0001-35 * VENCEDOR *	INFOELETRO CONSOLATA LTDA	R\$ 1.787,08

Marca: LENOVO
Fabricante: LENOVO
Modelo: Tablet Lenovo Tab P11 Plus 64GB
Descrição: Tablet Tela: Superior A 10 POL, Memória Ram: Mínimo 4 Gb GB, Armazenamento Interno: Superior A 32 GB, Armazenamento Externo: Sem Armazenamento Externo GB, Processador: Quad Core , Câmera Frontal: Superior A 8 MPX, Câmera Traseira: 8,1 A 13 MPX, Conectividade: Wi-Fi / 3g / 4g / Bluetooth , Sistema Operacional: Proprietário Tablet Lenovo Tab P11 Plus 64GB

44.976.795/0001-43	KELLY CRISTINA DAMASIO 00749491957	R\$ 1.800,00
--------------------	------------------------------------	--------------

Marca: LENOVO
Fabricante: LENOVO
Modelo: TAB P11 PLUS (ZA9L0313BR)
Descrição: Tablet LENOVO P11 PLUS (4G) Octa-Core, RAM 4GB, Memória interna 64GB, conectividade: Wi-Fi, bluetooth, 2G, 3G,4G, Android 11, Tela de 11"
Telefone: (44) 9993-6092
Email: damasioassessoria@hotmail.com

02.934.182/0001-01	WYUT DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS - EIRELI	R\$ 1.800,00
--------------------	---	--------------

Marca: KROSS
Fabricante: KROSS
Modelo: ELEGANCE - KE-TR1032OF
Descrição: Tablet Tela: Superior A 10 POL, Memória Ram: Mínimo 4 Gb GB, Armazenamento Interno: Superior A 32 GB, Armazenamento Externo: Sem Armazenamento Externo GB, Processador: Quad Core , Câmera Frontal: Superior A 8 MPX, Câmera Traseira: 8,1 A 13 MPX, Conectividade: Wi-Fi / 3g / 4g / Bluetooth , Sistema Operacional: Proprietário
Telefone: (41) 3039-9009

40.041.271/0001-00	MJS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA	R\$ 1.809,54
--------------------	---	--------------

Marca: LENOVO
Fabricante: LENOVO
Modelo: Tab P11 Plus
Descrição: Tablet Tela: Superior A 10 POL, Memória Ram: Mínimo 4 Gb GB, Armazenamento Interno: Superior A 32 GB, Armazenamento Externo: Sem Armazenamento Externo GB, Processador: Quad Core , Câmera Frontal: Superior A 8 MPX, Câmera Traseira: 8,1 A 13 MPX, Conectividade: Wi-Fi / 3g / 4g / Bluetooth , Sistema Operacional: Proprietário
Telefone: (43) 9132-3870
Email: marcosilvamjs14@gmail.com

32.672.915/0001-30	MARCUS DOS SANTOS TEIXEIRA 02895573690	R\$ 1.809,99
--------------------	--	--------------

Marca: lenovo
Fabricante: lenovo
Modelo: P11 PLUS
Descrição: TABLET - TELA 10" OU SUPERIOR, MEMORIA RAM 4 GB MÍNIMO, ARMAZENAMENTO INTERNO: 32 GB OU SUPERIOR, ARMAZENAMENTO EXTERNO: 32 GB OU SUPERIOR, PROCESSADOR: OCTACORE OU SUPERIOR, CÂMERA FRONTAL 8MPX OU SUPERIOR, CÂMERA TRASEIRA 8MPX OU SUPERIOR, CONECTIVIDADE WI-FI, 3 G, 4 G, BLUETOOTH, SISTEMA OPERACIONAL: PROPRIETÁRIO.
Telefone: (27) 4141-4717
Email: terramtx@gmail.com

01.335.437/0001-49	JAMA TECNOLOGIA EIRELI	R\$ 2.000,00
--------------------	------------------------	--------------

Marca: Multilaser
Fabricante: Multilaser
Modelo: Nokia T20
Descrição: TABLET, SISTEMA OPERACIONAL PROPRIETÁRIO, CONECTIVIDADE WI-FI/ 3G/ 4G/ BLUETOOTH, CÂMERA TRASEIRA 8,1 A 13 MPX, CÂMERA FRONTAL SUPERIOR A 8 MPX, PROCESSADOR QUAD CORE, ARMAZENAMENTO EXTERNO SEM ARMAZENAMENTO EXTERNO GB, ARMAZENAMENTO INTERNO SUPERIOR A 32 GB, MEMORIA RAM MÍNIMO 4 GB GB, TELA SUPERIOR A 10 POL

34.674.082/0001-71	FAGA DISTRIBUICAO EIRELI	R\$ 2.498,93
--------------------	--------------------------	--------------





Relatório gerado no dia 18/08/2022 09:44:04 (IP: 177.105.173.164)
 Código Validado: 11H8OPChim%2BD3006DghVambNkgfmupxh2RN!DCZC7dYw0677g8Lhnm1qvbrd8acPSbG%2brg%3d
 http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?
 token=11H8OPChim%252BD3006DghVambNkgfmupxh2RN!DCZC7dYw0677g8Lhnm1qvbrd8acPSbG%252brg%253d



CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
43.013.197/0001-06	M.S. CUNHA SANTOS COMERCIAL LTDA	R\$ 1.570,00
40.689.972/0001-50	HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS EIRELI	R\$ 1.567,80
40.041.271/0001-00	MJS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA	R\$ 1.489,98

Objeto	Quantidade	UF
Objeto: Aquisição de 22 (vinte e dois) Tablets para os Agentes Comunitários de Saúde, conforme Resolução SESA nº 1.071/2021, por meio do incentivo financeiro de investimento para aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.	22	PR
Descrição: Tablet - Tablet Processador: Quad Core, Conectividade: Wi-Fi / 3g / 4g / Bluetooth, Tela: Superior A 10 POL, Armazenamento Interno: Superior A 32 GB, Armazenamento Externo: Sem Armazenamento Externo GB, Câmera Frontal: Superior A 8 MPX, Câmera Traseira: 8,1 A 13 MPX, Sistema Operacional: Proprietário, Memória Ram: Mínimo 4 Gb G		
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br		
Adjudicação: 29/07/2022 13:33		
Ata: Link Ata		
Identificação: Nº Pregão: 422022 / UASG: 987789		
Modalidade: Pregão Eletrônico		
Data: 25/07/2022 09:00		
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO		

Inc Art 5º da Lei 65 de 07 de Julho de 2021

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 1.627,00

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
43.063.533/0001-25	YASMIM LUZIA OLIVEIRA SEABRA NASCIMENTO	R\$ 2.499,00
43.063.533/0001-25	YASMIM LUZIA OLIVEIRA SEABRA NASCIMENTO	R\$ 2.499,00

Objeto: Aquisição de 22 (vinte e dois) Tablets para os Agentes Comunitários de Saúde, conforme Resolução SESA nº 1.071/2021, por meio do incentivo financeiro de investimento para aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Descrição: Tablet Lenovo Tab P11 Plus 4G 64GB, Armazenamento Externo: Sem Armazenamento Externo GB, Processador: Quad Core, Câmera Frontal: Superior A 8 MPX, Câmera Traseira: 8,1 A 13 MPX, Conectividade: Wi-Fi / 3g / 4g / Bluetooth, Sistema Operacional: Proprietário

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: Samsung Galaxy
Fabricante: Samsung
Modelo: SM-X200NZAUT0

Descrição: Tablet Samsung Galaxy Tab A8, 64GB, 4GB RAM, Wi-Fi, Tela 10.5, Câmera 8MP, Android 11, Preto - SM-X200NZAUT0

Nome de Contato:
Marlucy

Telefone:
(21) 3264-8451

Email:
mcsantos.e@gmail.com

44.976.795/0001-43 KELLY CRISTINA DAMASIO 00749491957

R\$ 1.625,00

Marca: SANSUNG
Fabricante: SANSUNG

Modelo: A8 (4G) SM-X205NZAUT0

Descrição: Tablet SANSUNG A8 4G Octa-Core, RAM 4GB, Memória interna: 64GB, conectividade: Wi-Fi, bluetooth, 2G, 3G,4G, Android 11, Tela de 10,5".

Telefone:
(44) 9993-6092

Email:
damasioassessoria@hotmail.com

41.509.851/0001-41 HISLEI STANCKI DA LUZ ORCHEL 04793098924

R\$ 1.625,00

Marca: SAMSUNG
Fabricante: SAMSUNG
Modelo: TAB08

Descrição: Tablet Processador: Quad Core, Conectividade: Wi-Fi / 3g / 4g / Bluetooth, Tela: Superior A 10 POL, Armazenamento Interno: Superior A 32 GB, Armazenamento Externo: Sem Armazenamento Externo GB, Câmera Frontal: Superior A 8 MPX, Câmera Traseira: 8,1 A 13 MPX, Sistema Operacional: Proprietário, Memória Ram: Mínimo 4 Gb G

Telefone:
(41) 8502-5150

Email:
hislei.luz@hotmail.com

22.823.882/0001-28 VIPTECH DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS LTDA

R\$ 1.627,00

Marca: MULTILASER
Fabricante: MULTILASER
Modelo: NOKIA T20

Descrição: Descrição: Tablet Processador: Quad Core, Conectividade: Wi-Fi / 3g / 4g / Bluetooth, Tela: Superior A 10 POL, Armazenamento Interno: Superior A 32 GB, Armazenamento Externo: Sem Armazenamento Externo GB, Câmera Frontal: Superior A 8 MPX, Câmera Traseira: 8,1 A 13 MPX, Sistema Operacional: Proprietário, Memória Ram: Mínimo 4 Gb G

Nome de Contato:
ANDRE

Telefone:
(44) 3518-3315

Email:
acsantana@viptech.com.br

06.224.928/0001-36 MAXICOMP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI

R\$ 1.640,10

Marca: Samsung
Fabricante: Samsung
Modelo: SM-X205NZAUT0

Descrição: Sistema Operacional: Android Sensores: Acelerômetro, Giroscópio, Geo Magnético, Sensor de Efeito Hall, Sensor de Luz, Velocidade do Processador: 2GHz / Tipo de Processador: Octa Core Tamanho (Tela Principal): 10,5" (266,9mm) Resolução (Tela Principal): 1920 x 1200 (WUXGA) Tecnologia (Tela Principal): TFT Profundidade de Cor (Tela Principal): 16M Camera Traseira - Resolução: 8.0 MP Câmeras Traseiras - Foco Automático: Sim Câmera Frontal - Resolução: 5.0MP Resolução de Gravação de Vídeos: FHD (1920 x 1080) @30fps Memória RAM (GB): 4 GB Memória Total Interna (GB): 64 GB Suporte ao Cartão de Memória MicroSD (Up to 1TB) Rede: 4G Versão de USB: USB 2.0 Localização: GPS, Glonass, Galileo, QZSS Conector de Fone: Conexão 3,5mm Estéreo (Padrão P2) Wi-Fi: 802.11 a/b/g/n/ac, 2.4G+5GHz, VHT80 Wi-Fi Direct: Sim Versão de Bluetooth: Bluetooth v5.0 Bateria: Capacidade da Bateria (mAh, Typical): 7040

Nome de Contato:
Guilherme Augusto

Telefone:
(41) 3018-1030

Email:
raquel.santos@maxicomp.com.br

01.335.437/0001-49 JAMA TECNOLOGIA EIRELI

R\$ 1.700,00

Marca: Multilaser
Fabricante: Multilaser
Modelo: Nokia T20

Descrição: TABLET, SISTEMA OPERACIONAL PROPRIETÁRIO, CONECTIVIDADE WI-FI/ 3G/ 4G/ BLUETOOTH, CÂMERA TRASEIRA 8,1 A 13 MPX, CÂMERA FRONTAL SUPERIOR A 8 MPX, PROCESSADOR QUAD CORE, ARMAZENAMENTO EXTERNO SEM ARMAZENAMENTO EXTERNO GB, ARMAZENAMENTO INTERNO SUPERIOR A 32 GB, MEMÓRIA RAM MÍNIMO 4 GB GB, TELA SUPERIOR A 10 POL

23.106.657/0001-33 IMPERIO SOLUCOES ADMINISTRATIVAS E PUBLICAS LTDA

R\$ 1.720,00

Marca: SAMSUNG
Fabricante: SAMSUNG
Modelo: A8 X205

Descrição: TABLET, SISTEMA OPERACIONAL PROPRIETARIO, CONECTIVIDADE WI-FI/ 3G/ 4G/ BLUETOOTH, CÂMERA TRASEIRA 8,1 A 13 MPX, CÂMERA FRONTAL SUPERIOR A 8 MPX, PROCESSADOR QUAD CORE, ARMAZENAMENTO EXTERNO SEM ARMAZENAMENTO EXTERNO GB, ARMAZENAMENTO INTERNO SUPERIOR A 32 GB, MEMÓRIA RAM MÍNIMO 4 GB GB, TELA SUPERIOR A 10 POL

Telefone:
(65) 9217-2314

Email:
atendimento@imperiosolucoespublicas.com.br



Relatório gerado no dia 18/08/2022 09:44:04 (IP: 177.105.173.164)

Código Validação: 11fH8OPcHlm%2fBD3O0eDghVambNKqfmupxh2RNIcZc7dYtw0677q8LHhn1qvbrd8acPSbG%2brg%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?>

token=11fH8OPcHlm%252fBD3O0eDghVambNKqfmupxh2RNIcZc7dYtw0677q8LHhn1qvbrd8acPSbG%252brg%253d

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
30.195.733/0001-90	GRIEBLER E GRIEBLER LTDA	R\$ 1.760,00
Marca: SAMSUNG Fabricante: SAMSUNG/ TAB 8 SM-X205NZAUZTO Modelo: SAMSUNG/ TAB 8 SM-X205NZAUZTO Descrição: Tablet Processador: Quad Core , Conectividade: Wi-Fi / 3g / 4g / Bluetooth , Tela: Superior A 10 POL, Armazenamento Interno: Superior A 32 GB, Armazenamento Externo: Sem Armazenamento Externo GB, Câmera Frontal: Superior A 8 MPX, Câmera Traseira: 8,1 A 13 MPX, Sistema Operacional: Proprietário , Memória Ram: Mínimo 4 Gb G Telefone: (54) 3194-0052 / (54) 9953-0084 Email: deciuutilidades@hotmail.com		

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
09.263.279/0001-70	AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN	R\$ 3.000,00
Marca: SAMSUNG Fabricante: SAMSUNG Modelo: SM-X205 Descrição: Tablet Processador: Quad Core , Conectividade: Wi-Fi / 3g / 4g / Bluetooth , Tela: Superior A 10 POL, Armazenamento Interno: Superior A 32 GB, Armazenamento Externo: Sem Armazenamento Externo GB, Câmera Frontal: Superior A 8 MPX, Câmera Traseira: 8,1 A 13 MPX, Sistema Operacional: Proprietário , Memória Ram: Mínimo 4 Gb G Telefone: (41) 3022-3399 Email: comametais@gmail.com		

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais R\$ 2.277,78
 Inc. I Art. 5º de IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA	Data: 28/06/2022 08:15
Objeto: Seleção de propostas visando a contratação de empresa para o fornecimento de tablets para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Resolução SFSA 1071/2021	Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: NÃO
Descrição: Tablet - Tablet Tela: Superior A 10 POL, Memória Ram: Mínimo 4 Gb GB, Armazenamento Interno: Superior A 32 GB, Armazenamento Externo: Sem Armazenamento Externo GB, Processador: Quad Core , Câmera Frontal: Superior A 8 MPX, Câmera Traseira: 8,1 A 13 MPX, Conectividade: Wi-Fi / 3g / 4g / Bluetooth , Sistema Operacional: Proprietário	Identificação: NºPregão 442022 / UASG-987965 Lote/Item: /1 Ata: Link Ata Adjudicação: 28/06/2022 14:12 Homologação: 22/07/2022 13:13 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br Quantidade: 18 Unidade: Unidade UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
18.012.406/0001-50	A. CARNEVALI - EIRELI	R\$ 2.166,66
* VENCEDOR * Marca: LENOVO Fabricante: LENOVO Modelo: P11PLUS 4G Descrição: Tablet contendo as seguintes especificações mínimas: tela de 10" ou maior, memória RAM de 4GB, armazenamento interno: 32GB ou superior; armazenamento externo: 32GB ou superior; processador: octacore ou superior, câmera frontal 8MPX ou superior; câmera traseira 8MPX ou superior; conectividade: wi-fi, 3g, 4g, bluetooth; sistema operacional: proprietário; carregador original. Garantia de 12 (doze) meses. Telefone: (44) 3645-2120		
32.314.972/0001-47	C KOZAR DOS SANTOS INFO ELETRO	R\$ 2.175,00



CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: SAMSUNG

Fabricante: SAMSUNG

Modelo: SAMSUNG- SM- X205NZAUTG

Descrição: Samsung TABLET GALAXY TAB A8 10.5 4G GRAFITE por Samsung PN: SM-X205NZAUTG SKU: L611086B UPC: 7892509121620 NCM: 84713012 As especificações abaixo foram fornecidas pelo Fabricante. Acesse o site do Fabricante para maiores detalhes e informações. Especificações Técnicas Battery Information Battery Capacity 7040 mAh Storage Flash Memory Capacity 64 GB Warranty Limited Warranty 12 Month Chipset Manufacturer UNISOC Chip set Model Tiger T618 Interfaces/Ports USB Type-C: Yes USB Type-C Detail USB Type-C 2.0 Operating System Operating System Android 11 Operating System Architecture 64-bit Operating System Platform Android Memory Standard Memory 4 GB Memory Card Supported microSDXC microSD Memory Card Supported Capacity 1 TB Miscellaneous Package Contents Galaxy Tab A8 (4G) AC Adapter Features Face Recognition Galileo Beidou Assisted GPS (A-GPS) GLONASS Physical Characteristics Weight (Approximate) 508 g Form Factor Slate Height 161.9 mm Width 246.8 mm Depth 6.9 mm Product Color Gray Built-in Devices Focus Modes Auto-focus Sensor Type Light Sensor Geomagnetic Sensor Fingerprint Sensor Hall Effect Sensor Accelerometer Proximity Sensor Gyro Sensor Digital Compass Fingerprint Reader Yes Rear Camera Yes Rear Camera Resolution 8 Megapixel Front Camera Yes Front Camera Resolution 5 Megapixel Display & Graphics Aspect Ratio 16:10 Screen Resolution 1920 x 1200 Screen Size 26.7 cm (10.5") Screen Mode WUXGA Graphics Controller Manufacturer ARM Graphics Controller Model Mali G52 MP2 Display Screen Type Active Matrix TFT Color LCD General Information Product Type Tablet Manufacturer Product Number SM-X205NZAUTG TO Manufacturer Website Address http://www.samsung.com Manufacturer Samsung Product Model SM-X205 Product Name Galaxy Tab A8 (4G) Product Line Galaxy Tab A8 Brand Name Samsung Processor Processor Speed 2 GHz Processor Type Cortex A75 Processor Core Dual-core (2 Core) Processor Manufacturer ARM 2nd Processor Manufacturer ARM 2nd Processor Type Cortex A55 2nd Processor Speed 2 GHz 2nd Processor Core Hexa-core (6 Core) Combined Processor Core Octa-core Network & Communication Bluetooth Yes Wireless LAN Yes WWAN Supported Yes Wireless LAN Standard IEEE 802.11a/b/g/n/ac GPS Yes Cellular Data Connectivity Technology UMTS HSPA LTE HSDPA Near Field Communication No Cellular Generation 4G Cellular Network Supported GSM WCDMA SIM Size Supported Nano Cellular Phone Capability Yes TABLET GALAXY TAB A8 10.5 4G GRAFITE A bigger view to a broader world The 10.5" wide display, complete with symmetric bezel measuring only 10.2mm, allows you to stay fully immersed in what's on the screen. Explore, without compromise. From epic films to how-to contents for a hobby you love, Galaxy Tab A8 invites you to a broader world through a bigger, better view. Classic, Contemporary Joyfully aesthetic with a touch of cool, Galaxy Tab A8 is vibrant in its aura and youthful in its appearance. With a sleek metal body featuring an ultrathin profile of just 6.9mm, it delivers Samsung's signature tablet design in Gray, Silver, and Pink Gold highlighting its effortless charm. Dive into dynamic sounds Elevate your entertainment experience as quad speakers powered by Dolby Atmos® surround sound reveal every detail of the audio with exceptional clarity and depth. Made to deliver immersion on the go, Galaxy Tab A8 opens up an enveloping universe of content, games & activities that young ones love. Let the higher power take over Sporting the Octa-core processor paired with up to 4GB RAM and up to 128GB internal storage, Galaxy Tab A8 comes ever ready to take up a challenge without draining the speed or the battery. Save more with up to 1TB microSD card, and stay supported with a 7,040mAh (typical) battery and 15W Fast Charging. Take YouTube Premium for a spin Have yourself a YouTube experience that's uncluttered by ads, by redeeming a two-month subscription to YouTube Premium at no additional cost. With the free access that you get upon your purchase of Galaxy Tab A8, you can also watch videos while using other apps or when the screen is locked. Video lessons made easy with Screen Recorder With Screen Recorder built into your Galaxy Tab A8, recording a live online class is simple, seamless, and always hassle-free. Stay engaged throughout the session by marking directly on the content and making note of key takeaways. Voilà! Your video lesson is ready to be watched whenever you want. Keep your child engaged & safe with Samsung Kids Filled with fun activities that encourage kids to learn, Samsung Kids introduces a safe environment for your child to explore and connect with the world. Using the improved Parental control, you can set limits on playtime, give selective access to apps, and see their activities at a glance. Get more done in more ways Make the most of the enhanced Samsung multi-window experience. On

Telefone

(44) 9870-3802

Email

valquima@datagreen.com.br

42.923.049/0001-66 MAGIBE INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA

R\$ 2.277,78

Marca: NOKIA

Fabricante: NOKIA

Modelo: T20

Descrição: Tablet contendo as seguintes especificações: Tela de 10", Memória RAM de 4GB; Armazenamento interno: 32GB, Armazenamento externo: 32GB, Processador: octacore, Câmera frontal até 8MPX, Câmera traseira 8MPX; Conectividade: wi-fi, 3g, 4g, bluetooth; Sistema operacional: proprietário; Carregador original. Garantia de 12 (doze) meses.

Telefone

(45) 3223-5056

Email

licitacao@romazecomputadores.com.br

16.961.181/0001-52 MB CATARINENSE EIRELI

R\$ 2.343,89

Marca: LENOVO

Fabricante: LENOVO

Modelo: ZA9L0313BR

Descrição: Tablet contendo as seguintes especificações mínimas: tela de 10" ou maior, memória RAM de 4GB, armazenamento interno: 32GB ou superior, armazenamento externo: 32GB ou superior, processador: octacore ou superior, câmera frontal 8MPX ou superior, câmera traseira 8MPX ou superior; conectividade: wi-fi, 3g, 4g, bluetooth; sistema operacional: proprietário; carregador original. Garantia de 12 (doze) meses.

Nome de Contato

FELIPE

Telefone

(49) 3664-3502

Email

mbcatarinense@hotmail.com

37.348.536/0001-02 ANDEROX COMERCIO AUDIOVISUAL EIRELI

R\$ 2.750,00



Relatório gerado no dia 18/08/2022 09:44:04 (IP: 177.105.173.164)

Código Validação: H1fH8OPcHlm%2fBD300eDghVambNKgfmupxh2RNiDCzC7dYtw0677q8LHh1qvbrd8acPSbG%2brg%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutent.cidade?

token=H1fH8OPcHlm%252fBD300eDghVambNKgfmupxh2RNiDCzC7dYtw0677q8LHh1qvbrd8acPSbG%252brg%253d



CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
<p>Marca: Samsung Fabricante: Samsung Modelo: SM-X205NZAUT0 Descrição: Características gerais: Marca: Samsung, Linha: Galaxy, Modelo: Tab A8, Modelo alfanumérico: SM-X205, Cor: Cinza, Memória: Memória RAM 4 GB., Capacidade: 64 GB, Tipos de leitores de cartões de memória: Micro-SD, Capacidade máxima de memória suportada: 1 TB, Câmera: Quantidade de câmeras traseiras: 3, Resolução de vídeo: Full HD, Resoluções das câmeras traseiras: 8 Mpx, Resolução da câmera frontal: 5 Mpx, Bateria: Capacidade da bateria: 7040 mAh, Conectividade: Com rede móvel Conectividade: 4G, USB 2.0, Wi-Fi, Wi-Fi Direct, Bluetooth, Smart Switch Com controle parental, Versão bluetooth: 5, Com saída para fones de ouvido, Com GPS, Tela: Tamanho da tela: 10.5", Resolução de tela máxima: 1920 px x 1200 px, Sistema operacional: Nome do sistema operacional: Android, Versão do sistema operacional: 10.0, Sensores: Acelerômetro, Giroscópio, Sensor geomagnético, Sensor hall, Sensor de luz ambiente, Processador: Processadores: Octa-Core, Velocidade do processador: 2 GHz, Quantidade de núcleos: 8, Peso: 508 g.</p> <p>Telefone: (31) 9907-3198 Email: licitacao.anderox@outlook.com</p>		

Preço (Compras Governamentais) 5: Mediana das Propostas Finais R\$ 1.812,50
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DOESTE	Data: 14/06/2022 09:00
Objeto: Estes insumos fazem-se necessários para realização de atendimentos de rotinas, bem como visam oferecer uma melhor assistência aos pacientes assistidos nestes estabelecimentos de saúde.	Modalidade: Pregão Eletrônico
	SRP: NÃO
Descrição: Tablet - Tablet Tela Superior A 10 POL, Memória Ram: Mínimo 4 Gb GB, Armazenamento Interno: Superior A 32 GB, Armazenamento Externo: Sem Armazenamento Externo GB, Processador: Quad Core, Câmera Frontal: Superior A 8 MPX, Câmera Traseira: 8,1 A 13 MPX, Conectividade: Wi-Fi / 3g / 4g / Bluetooth, Sistema Operacional: Proprietário	Identificação: NºPregão:432022 / UASG:989915
	Lote/Item: /19
	Ata: Link Ata
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 8
	Unidade: Unidade
	UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
45.298.461/0001-20	J U V DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA LTDA	R\$ 1.800,00
* VENCEDOR *		
<p>Marca: SANSUNG TAB A8 SX205 Fabricante: SANSUNG TAB A8 SX205 Modelo: SANSUNG TAB A8 SX205 Descrição: Tablet Tela: Superior A 10 POL, Memória Ram: Mínimo 4 Gb GB, Armazenamento Interno: Superior A 32 GB, Armazenamento Externo: Sem Armazenamento Externo GB, Processador: Quad Core, Câmera Frontal: Superior A 8 MPX, Câmera Traseira: 8,1 A 13 MPX, Conectividade: Wi-Fi / 3g / 4g / Bluetooth, Sistema Operacional: Proprietário</p> <p>Telefone: (49) 3643-0805 Email: microeste@hotmail.com</p>		

34.674.082/0001-71	FAGA DISTRIBUICAO EIRELI	R\$ 1.806,25
<p>Marca: Samsung Fabricante: Samsung Modelo: Samsung Galaxy Tab A8 X205 4G, Descrição: Tablet Samsung Galaxy Tab A8 X205 4G, WiFi, 64GB, 4GB RAM, Tela Imersiva 10.5", Câmera Traseira 8MP, Câmera frontal de 5MP, Android 11 - Grátis</p> <p>Telefone: (61) 8518-1194 Email: filipeaugu@gmail.com</p>		

23.964.820/0001-07	FRANCIELE CRISTINE LAMIN	R\$ 1.818,75
<p>Marca: LENOVO Fabricante: LENOVO Modelo: P11 PLUS Descrição: TABLET tela 10" ou maior, memória RAM 4GB mínimo, armazenamento interno 32GB ou superior, processador octacore ou superior, câmera frontal até 8MPX ou superior, câmera traseira até 8MPX ou superior, conectividade wi-fi, 3g, 4g, bluetooth, sistema operacional proprietário. O produto deverá vir acondicionado em embalagem de plástico e com cada embalagem anti-shock ambos devidamente compatíveis e instalados no objeto cotado.</p> <p>Telefone: (47) 3212-7118 Email: comerciorovumo@gmail.com</p>		

30.389.350/0001-52	REINALDO LEITE DE ALBUQUERQUE JUNIOR 09130290767	R\$ 1.845,00
<p>Marca: SAMSUNG Fabricante: SAMSUNG Modelo: Galaxy A8 Descrição: Tablet Samsung Galaxy A8 64GB Wi-Fi 4G Tela 10.5" Android Octa-Core</p>		



CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL 0: 020

Telefone:

Email:

(21) 2675-8312

grupo.spartanteam@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 6: Mediana das Propostas Finais

R\$ 2.218,50

Inc. 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI Data: 10/05/2022 09:30
 Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de tablets, para atender os alunos, apoio pedagógico e atendimento a clientes das Unidades do Sesi/Senai.. Modalidade: Pregão Eletrônico
 SRP: SIM
 Descrição: Tablet - Tablet Tela Superior A 10 PCL, Memória Ram: Até 8 GB. Identificação: NºPregão:222022 / UASG:925170
 Armazenamento Interno: Superior A 32 GB, Armazenamento Externo: Sem Lote/Item: /2
 Armazenamento Externo GB, Processador: Octa Core Ou Superior, Câmera Frontal: Até 8 MPX, Câmera Traseira: 8,1 A 13 MPX, Conectividade: Wi-Fi / 3g / 4g / Bluetooth, Sistema Operacional: Proprietário Ata: Link Ata
 CatMat: 478584 - TABLET Homologação: 20/05/2022 15:49
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 27
 Unidade: Unidade
 UF: DF

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

78.126.950/0011-26

MICROSENS S/A

R\$ 1.633,33

* VENCEDOR *

Marca: Samsung

Fabricante: Samsung

Modelo: Galaxy Tab A8 (SM-X205N)

Descrição: Fabricante Samsung, marca Samsung, modelo Galaxy Tab A8 (SM-X205N), Tela Tamanho mínimo (Tela Principal): 10", Resolução (Tela Principal): 1920 x 1200 (WUXGA) Tecnologia (Tela Principal): TFT, Profundidade de Cor (Tela Principal): 16M, Velocidade do Processador: 2GHz ou superior Tipo de Processador: Octa Core Memória: Memória RAM (GB): 4 GB; Memória Total Interna (GB): 64 GB ou superior; Memória Disponível (GB): 47,5 GB ou superior; Suporte ao Cartão de Memória: MicroSD (Up to 1TB) Rede / Bandas: 2G GSM: GSM 850, GSM 900, DCS 1800, PCS1900 3G UMTS: B1 (2100), B2 (1900), B4 (AWS), B5 (850), B8 (900) 4G FDD LTE: B1 (2100), B2 (1900), B3 (1800), B4 (AWS), B5 (850), B7 (2600), B8 (900), B12 (700), B17 (700), B20 (800), B28 (700), B66(AWS-3) 4G TDD LTE: B38 (2600), B40 (2300), B41 (2500) Conectividade: Versão de USB: USB 2.0 Localização: GPS, Glonass, Galileo, QZSS; Conector de Fone de Ouvido: Conexão 3.5 mm Estéreo (Padrão P2); Wi-Fi: 802.11 a/b/g/n/ac 2.4G+5GHz, VHT80; Wi-Fi Direct: Sim, Versão de Bluetooth: Bluetooth v5.0 Perfis de Bluetooth: A2DP, AVRCP, DI, HFP, HID, HOGP, HSP, MAP, OPP, PAN, PBAP PC Sync Smart Switch (Versão para PC), Sistema Operacional: Android Sensores: Acelerômetro, Giroscópio, Geo Magnético, Sensor de Efeito Hall, Sensor de Luz Dimensões (AxLxP, mm): 161.9 x 246.8 x 6.9; Peso (g) 508 Bateria: Capacidade da Bateria (mAh, Typical) - 7040, Removível. Não Garantia e Suporte: O equipamento proposto possui garantia de 1 ano do fabricante. O fabricante do equipamento prevê assistência técnica em todo território brasileiro. O fabricante possui assistência técnica física no Distrito Federal; Todos os drivers e demais softwares para os sistemas operacionais suportados estão disponíveis para download no website do fornecedor do Equipamento; O equipamento virá montado de acordo com o edital direto da fábrica.

Nome de Contato:

Telefone:

Email:

LUCIANO

(41) 3024-2050

licitacao@microsens.com.br

05.843.389/0001-50 AGNOS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA.

R\$ 1.640,70

Marca: samsung

Fabricante: SAMSUNG

Modelo: x205

Descrição: TABLET DE 10" Tela Tamanho mínimo (Tela Principal): 10", Resolução (Tela Principal): 1920 x 1200 (WUXGA) Tecnologia (Tela Principal): TFT, Profundidade de Cor (Tela Principal): 16M, Velocidade do Processador: 2GHz ou superior Tipo de Processador: Octa Core Memória: Memória RAM (GB): 4 GB; Memória Total Interna (GB): 64 GB ou superior; Memória Disponível (GB): 47,5 GB ou superior; Suporte ao Cartão de Memória: MicroSD (Up to 1TB) Rede / Bandas: 2G GSM: GSM 850, GSM 900, DCS 1800, PCS1900 3G UMTS: B1 (2100), B2 (1900), B4 (AWS), B5 (850), B8 (900) 4G FDD LTE: B1 (2100), B2 (1900), B3 (1800), B4 (AWS), B5 (850), B7 (2600), B8 (900), B12 (700), B17 (700), B20 (800), B28 (700), B66(AWS-3) 4G TDD LTE: B38 (2600), B40 (2300), B41 (2500) Conectividade: Versão de USB: USB 2.0 Localização: GPS, Glonass, Galileo, QZSS; Conector de Fone de Ouvido: Conexão 3.5mm Estéreo (Padrão P2); Wi-Fi: 802.11 a/b/g/n/ac 2.4G+5G Hz, VHT80; Wi-Fi Direct: Sim, Versão de Bluetooth: Bluetooth v5.0 Perfis de Bluetooth: A2DP, AVRCP, DI, HFP, HID, HOGP, HSP, MAP, OPP, PAN, PBAP PC Sync Smart Switch (Versão para PC), Sistema Operacional: Android Sensores: Acelerômetro, Giroscópio, Geo Magnético, Sensor de Efeito Hall, Sensor de Luz Dimensões (AxLxP, mm): 161.9 x 246.8 x 6.9; Peso (g) 508 Bateria: Capacidade da Bateria (mAh, Typical) - 7040, Removível. Não Garantia e Suporte: O equipamento proposto deverá possuir garantia de 1 ano do fabricante. O fabricante do equipamento deverá prover assistência técnica em todo território brasileiro. O fabricante deverá possuir assistência técnica física no Distrito Federal; Todos os drivers e demais softwares para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no website do fornecedor do Equipamento; O equipamento deverá vir montado de acordo com o edital direto da fábrica.

Nome de Contato:

Telefone:

Email:

Letícia

(18) 3263-1450

contato@agnos.com.br

01.335.437/0001-49 JAMA TECNOLOGIA EIRELI

R\$ 1.666,67



Relatório gerado no dia 18/08/2022 09:44:04 (IP: 177.105.173.164)

Código Validação: H1fH8OPcHlm%2fBD300eDghVambNKgfmupxh2RNIcDcZ7dYVw0677q8LHhn1qvbrd8acPSbG%2brg%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?

token=H1fH8OPcHlm%252fBD300eDghVambNKgfmupxh2RNIcDcZ7dYVw0677q8LHhn1qvbrd8acPSbG%252brg%253d



CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: Samsung

Fabricante: Samsung

Modelo: Tab A8 X205

Descrição: TABLET, TELA SUPERIOR A 10 POL, MEMÓRIA RAM ATÉ 8 GB, ARMAZENAMENTO INTERNO SUPERIOR A 32 GB, ARMAZENAMENTO EXTERNO SE M ARMAZENAMENTO EXTERNO GB, PROCESSADOR OCTA CORE OU SUPERIOR, CÂMERA FRONTAL ATÉ 8 MPX, CÂMERA TRASEIRA 8,1 A 13 MPX, CONECTI VIDADE WI-FI/ 3G/ 4G/ BLUETOOTH, SISTEMA OPERACIONAL PROPRIETÁRIO

34.500.118/0001-09 FENIX INFORMATICA E SERVICOS LTDA

R\$ 1.685,37

Marca: Samsung

Fabricante: Samsung

Modelo: Galaxy Tab A8 4G, 64GB.

Descrição: Tablet Samsung Galaxy Tab A8 4G, 64GB, 4GB RAM, Tela Imersiva 10.5", Câmera Traseira 8MP, Câmera Frontal de 5MP, Android 11 CÂMERA Câme ra Frontal 5 MP Câmera Traseira 8 MP CONECTIVIDADE Wi-Fi: Sim Conectividade 4G Versão Bluetooth 5.0 Tipo de SIM Nano Tipo USB Tipo C Micro SD Sim ESP ECIFICAÇÕES TÉCNICAS Cor Grafite Dimensões do Produto 161.9 x 246.8 x 7.0 MM Garantia do Produto 1 Ano Peso do produto 477 GR PROCESSADORES Velocidade do Processador 2.0 GHz OctaCore SISTEMA OPERACIONAL Sistema Operacional Android 11 TELA Polegadas 10.5 POL Quantidade de Cores 16 M Pixels 1920 X 1200 Tipo de Tela TFT - LCD / PLS ITENS INCLUSOS Tablet 1 Carregador 1 Cabo USB Tipo C ALIMENTAÇÃO Bateria 7040 MAH Tipo de Bateria Ions de L ítio ARMAZENAMENTO Memória RAM 4 GB Memória Expansível 1 TB Memória Interna 64 GB

Telefone

(61) 3222-7044

Email,

contato@liloitafenix.com.br

01.590.728/0002-64 MICROTÉCNICA INFORMATICA LTDA

R\$ 1.685,38

Marca: Samsung

Fabricante: Samsung

Modelo: Galaxy Tab A8 SM-X205

Descrição: Tablet de 10.5", Resolução (Tela Principal): 1920 x 1200 (WUXGA) Tecnologia (Tela Principal): TFT, Profundidade de Cor (Tela Principal): 16M, Velocidade do Processador: 2GHz Tipo de Processador: Octa Core Memória: Memória RAM (GB): 4 GB, Memória Total Interna (GB): 64 GB; Memória Disponível (GB): 4 7.5 GB; Suporte ao Cartão de Memória: MicroSD (Up to 1TB) Rede / Bandas: 2G GSM: GSM 850, GSM 900, DCS 1800, PCS1900 3G UMTS: B1 (2100), B2 (1900), B4 (AWS), B5 (850), B8 (900) 4G FDD LTE: B1 (2100), B2 (1900), B3 (1800), B4 (AWS), B5 (850), B7 (2600), B8 (900), B12 (700), B17 (700), B20 (800), B28 (700), B 66(AWS-3) 4G TDD LTE: B38 (2600), B40 (2300), B41 (2500) Conectividade: Versão de USB: USB 2.0 Localização: GPS, Glonass, Galileo, QZSS; Conector de Fone de Ouvido: Conexão 3.5mm Estéreo (Padrão P2); Wi-Fi: 802.11 a/b/g/n/ac 2.4G+5GHz, VHT80; Wi-Fi Direct: Sim, Versão de Bluetooth: Bluetooth v5.0 Perfis de Blu etooth: A2DP, AVRCP, DL, HFP, HID, HOGP, HSP, MAP, OPP, PAN, PBAP PC Sync: Smart Switch (Versão para PC), Sistema Operacional: Android Sensores: Aceler ômetro, Giroscópio, Geo Magnético, Sensor de Efeito Hall, Sensor de Luz Dimensões (AxLxP, mm): 161.9 x 246.8 x 6.9; Peso (g) 508 Bateria: Capacidade da Bate ria (mAh, Typical) : 7040; Removível: Não. Garantia e Suporte: O equipamento proposto possui garantia de 1 ano do fabricante. O fabricante do equipamento po ssui assistência técnica em todo território brasileiro. O fabricante possui assistência técnica física no Distrito Federal. Todos os drivers e demais softwares par a os sistemas operacionais suportados estão disponíveis para download no website do fornecedor do equipamento. O equipamento vem montado de acordo co m as especificações direto da fábrica. Marca/Modelo: Tablet 10.5" Samsung Galaxy Tab A8 SM-X205

Telefone:

(61) 3964-0626

00.919.640/0001-42 CEK INFORMATICA EIRELI

R\$ 1.758,63

Marca: Samsung

Fabricante: Samsung

Modelo: SM-x205

Descrição: Conforme descrição técnica edital

Telefone

(47) 3059-1833

Email

contato@cekinformatica.com

35.169.152/0001-05 L&M.SOLUCOES TECNOLOGICAS EM INFORMATICA EIRELI

R\$ 1.775,93

Marca: SAMSUNG

Fabricante: SAMSUNG

Modelo: Galaxy A8 10,5" 4G 64GB - SM-X200NZAUZTO

Descrição: Tablet Samsung Galaxy A8 10,5" 4G 64GB - SM-X200NZAUZTO Especificações técnicas complementares conforme consta no link do fabricante: htt ps://www.samsung.com/br/tablets/galaxy-tab-a/galaxy-tab-a8-lte-qa-k-gray-64gb-sm-x205nzauzto/

Telefone:

(61) 8310-1747

Email

claydsen.melo@gmail.com

02.934.182/0001-01 WYUT DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS - EIRELI

R\$ 1.872,07



Relatório gerado no dia 18/08/2022 09:44:04 (IP: 177.105.173.164)

Código Validação: 11fH8OPcHim%2fBD300eDghVambNKgfmupxh2RNIcZc7dYtw0677q8LHhn1qvbrd8acPSbG%2brg%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?

token=11fH8OPcHim%252fBD300eDghVambNKgfmupxh2RNIcZc7dYtw0677q8LHhn1qvbrd8acPSbG%252brg%253d



CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: SAMSUNG
Fabricante: SAMSUNG

Modelo: GALAXY TAB A8 SM-X205

Descrição: TABLET DE 10" Tela Tamanho mínimo (Tela Principal): 10"; Resolução (Tela Principal): 1920 x 1200 (WUXGA) Tecnologia (Tela Principal): TFT; Profundidade de Cor (Tela Principal): 16M; Velocidade do Processador: 2GHz ou superior Tipo de Processador: Octa Core Memória: Memória RAM (GB): 4 GB; Memória Total Interna (GB): 64 GB ou superior; Memória Disponível (GB): 47,5 GB ou superior; Suporte ao Cartão de Memória: MicroSD (Up to 1TB) Rede / Bandas: 2G GSM: GSM 850, GSM 900, DCS 1800, PCS1900 3G (UMTS): B1 (2100), B2 (1900), B4 (AWS), B5 (850), B8 (900) 4G FDD LTE: B1 (2100), B2 (1900), B3 (1800), B4 (AWS), B5 (850), B7 (2600), B8 (900), B12 (700), B17 (700), B20 (800), B28 (700), B36(AWS-3) 4G TDD LTE: B38 (2600), B40 (2300), B41 (2500) Conectividade Versão de USB: USB 2.0 Localização: GPS, Glonass, Galileo, QZSS Conector de Fone de Ouvido: Conexão 3.5mm Estéreo (Padrão P2) Wi-Fi: 802.11 a/b/g/n/ac 2.4G+5GHz, VHT80, Wi-Fi Direct Sim; Versão de Bluetooth: Bluetooth v5.0 Perfis de Bluetooth: A2DP, AVRCP, DI, HFP, HID, HOGP, HSP, MAP, OPP, PAN, PBAP PC Sync Smart Switch (Versão para PC) Sistema Operacional: Android Sensores: Acelerômetro, Giroscópio, Geo Magnético, Sensor de Efeito Hall, Sensor de Luz Dimensões (AxLxP, mm): 161,9 x 246,8 x 6,9; Peso (g): 508 Bateria: Capacidade da Bateria (mAh, Typical) - 7040; Removível: Não Garantia e Suporte: O equipamento proposto deverá possuir garantia de 1 ano do fabricante. O fabricante do equipamento deverá prover assistência técnica em todo território brasileiro. O fabricante e deverá possuir assistência técnica física no Distrito Federal. Todos os drivers e demais softwares para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no website do fornecedor do Equipamento. O equipamento deverá vir montado de acordo com o edital direto da fábrica.

Telefone

(41) 3039-9009

11.329.948/0001-01 SANET COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI

R\$ 1.888,89

Marca: SAMSUNG
Fabricante: SAMSUNG
Modelo: Galaxy Tab A8

Descrição: TABLET GALAXY SAMSUNG A8 64GB, 4GB RAM, TELA 10.5", CAMERA TRASEIRA 8MP, ANDROID - GRAFITE, GARANTIA DE 12 MESES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES DO EQUIPAMENTO OFERTADO CONFORME CONSTA NO CATALOGO ANEXO. Marca: Samsung Modelo: Galaxy Tab A8 Part Number: SM-X200NZALZTO

Telefone

(61) 3434-4533

Email:

eliabio@sanet.com.br

23.106.657/0001-33 IMPERIO SOLUCOES ADMINISTRATIVAS E PUBLICAS LTDA

R\$ 1.888,89

Marca: SAMSUNG / SAMSUNG /
Fabricante: SAMSUNG / SAMSUNG / TAB A8 X205
Modelo: SAMSUNG / SAMSUNG / TAB A8 X205

Descrição: TABLET, TELA SUPERIOR A 10 POL, MEMÓRIA RAM ATÉ 8 GB, ARMAZENAMENTO INTERNO SUPERIOR A 32 GB, ARMAZENAMENTO EXTERNO SEU ARMAZENAMENTO EXTERNO GB, PROCESSADOR OCTA CORE OU SUPERIOR, CÂMERA FRONTAL ATÉ 8 MPX, CÂMERA TRASEIRA 8,1 A 13 MPX, CONECTIVIDADE WI-FI/ 3G/ 4G/ BLUETOOTH, SISTEMA OPERACIONAL PROPRIETÁRIO

Telefone

(65) 9217-2314

Email:

atendimento@imperiosolucoespublicas.com.br

36.289.988/0001-06 COMPMINAS COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI

R\$ 1.997,99

Marca: SAMSUNG
Fabricante: SAMSUNG
Modelo: A8

Descrição: TABLET DE 10" Tela Tamanho mínimo (Tela Principal): 10"; Resolução (Tela Principal): 1920 x 1200 (WUXGA) Tecnologia (Tela Principal): TFT; Profundidade de Cor (Tela Principal): 16M; Velocidade do Processador: 2GHz ou superior Tipo de Processador: Octa Core Memória: Memória RAM (GB): 4 GB; Memória Total Interna (GB): 64 GB ou superior; Memória Disponível (GB): 47,5 GB ou superior; Suporte ao Cartão de Memória: MicroSD (Up to 1TB) Rede / Bandas: 2G GSM: GSM 850, GSM 900, DCS 1800, PCS1900 3G (UMTS): B1 (2100), B2 (1900), B4 (AWS), B5 (850), B8 (900) 4G FDD LTE: B1 (2100), B2 (1900), B3 (1800), B4 (AWS), B5 (850), B7 (2600), B8 (900), B12 (700), B17 (700), B20 (800), B28 (700), B36(AWS-3) 4G TDD LTE: B38 (2600), B40 (2300), B41 (2500) Conectividade Versão de USB: USB 2.0 Localização: GPS, Glonass, Galileo, QZSS Conector de Fone de Ouvido: Conexão 3.5mm Estéreo (Padrão P2) Wi-Fi: 802.11 a/b/g/n/ac 2.4G+5GHz, VHT80, Wi-Fi Direct Sim; Versão de Bluetooth: Bluetooth v5.0 Perfis de Bluetooth: A2DP, AVRCP, DI, HFP, HID, HOGP, HSP, MAP, OPP, PAN, PBAP PC Sync Smart Switch (Versão para PC) Sistema Operacional: Android Sensores: Acelerômetro, Giroscópio, Geo Magnético, Sensor de Efeito Hall, Sensor de Luz Dimensões (AxLxP, mm): 161,9 x 246,8 x 6,9; Peso (g): 508 Bateria: Capacidade da Bateria (mAh, Typical) - 7040; Removível: Não Garantia e Suporte: O equipamento proposto deverá possuir garantia de 1 ano do fabricante. O fabricante do equipamento deverá prover assistência técnica em todo território brasileiro. O fabricante e deverá possuir assistência técnica física no Distrito Federal. Todos os drivers e demais softwares para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no website do fornecedor do Equipamento. O equipamento deverá vir montado de acordo com o edital direto da fábrica.

Telefone

(31) 9453-0556

05.207.424/0001-45 VINICIUS CHAVES DOS SANTOS

R\$ 1.998,00



Relatório gerado no dia 18/08/2022 09:44:04 (IP: 177.105.173.164)

Código Validação: 11fH8OPcHm%2fBD3O0eDghVambNKgmupxh2RNIcZc7dYtw0677q8LHhn1qvbrd8acPSbG%2bgrg%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?

token=11fH8OPcHm%252fBD3O0eDghVambNKgmupxh2RNIcZc7dYtw0677q8LHhn1qvbrd8acPSbG%252bgrg%253d



CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: Samsung Galaxy Tab A
 Fabricante: Samsung Galaxy Tab A8
 Modelo: Samsung Galaxy Tab A8
 Descrição: Velocidade do Processador 2GHz Tamanho (Tela Principal) 10.5" (266.9mm) Câmera Traseira - Resolução 8.0 MP Peso (g) 508 Processador Tipo de Processador Octa Core Tela Resolução (Tela Principal) 1920 x 1200 (WUXGA) Tecnologia (Tela Principal) TFT Profundidade de Cor (Tela Principal) 16M Câmera Câmeras Traseiras - Foco Automático Sim Câmera Frontal - Resolução 5.0MP Câmera Traseira - Flash Não Resolução de Gravação de Vídeos FHD (1920 x 1080) @30fps Memória Memória RAM (GB) 4 GB Memória Total Interna (GB)* 64 GB* Memória Disponível (GB)* 47.5 GB Suporte ao Cartão de Memória MicroSD (Up to 1TB) Rede / Bandas 2G GSM GSM 850, GSM 900, DCS 1800, PCS1900 3G UMTS B1 (2100), B2 (1900), B4 (AWS), B5 (850), B8 (900) 4G FDD LTE B1 (2100), B2 (1900), B3 (1800), B4 (AWS), B5 (850), B7 (2600), B8 (900), B12 (700), B17 (700), B20 (800), B28 (700), B66(AWS-3) 4G TDD LTE B38 (2600), B40 (2300), B41 (2500) Conectividade Versão de USB USB 2.0 Localização GPS, Glonass, Galileo, QZSS Conector de Fone de Ouvido Conexão 3.5mm Estéreo (Padrão P2) Versão de MHL Não Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac 2.4G+5GHz, VHT80 Wi-Fi Direct Sim Versão de Bluetooth Bluetooth v5.0 NFC Não Perfis de Bluetooth A2DP, AVRCP, DI, HFP, HID, HOGP, HSP, MAP, OPP, PAN, PBAP PC Sync Smart Switch (Versão para PC) Sistema Operacional Android Informações Gerais Cor Cinza Formato Table 1 Sensores Acelerômetro, Giroscópio, Geo Magnético, Sensor de Efeito Hall, Sensor de Luz Especificações Físicas Dimensões (AxLxP, mm) 161.9 x 246.8 x 6.9 Bateria Capacidade da Bateria (mAh, Typical) 7040 Removível Não Áudio e Vídeo Formato de Reprodução de Vídeo MP4, M4V, 3GP, 3G2, AVI, FLV, MKV, WEBM Resolução de Reprodução de Vídeo FHD (1920 x 1080) @60fps Formato de Reprodução de Áudio MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, AMR, AWB, FLAC, MIDI, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA Serviços e Aplicativos: Gear Support Galaxy Buds Pro, Galaxy Buds Live, Galaxy Buds+, Galaxy Buds2, Galaxy Buds, Gear IconX (2018), Mobile TV Não

Nome de Contato:
 Vinicius Chaves dos Santos

Telefone:
 (011) 3568-9392

Email:
 vcs.vendas@hotmail.com

33.486.276/0001-80 JEB COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELI R\$ 2.059,00

Marca: SAMSUNG
 Fabricante: SAMSUNG
 Modelo: SAMSUNG GALAXY TAB A8 4G
 Descrição: TABLET DE 10" Tela Tamanho mínima (Tela Principal) 10", Resolução (Tela Principal): 1920 x 1200 (WUXGA) Tecnologia (Tela Principal): TFT, Profundidade de Cor (Tela Principal) 16M, Velocidade do Processador: 2GHz ou superior Tipo de Processador: Octa Core Memória: Memória RAM (GB): 4 GB; Memória Total Interna (GB): 64 GB ou superior; Memória Disponível (GB): 47.5 GB ou superior, Suporte ao Cartão de Memória: MicroSD (Up to 1TB) Rede / Bandas: 2G GSM GSM 850, GSM 900, DCS 1800, PCS1900 3G UMTS: B1 (2100), B2 (1900), B4 (AWS), B5 (850), B8 (900) 4G FDD LTE: B1 (2100), B2 (1900), B3 (1800), B4 (AWS), B5 (850), B7 (2600), B8 (900), B12 (700), B17 (700), B20 (800), B28 (700), B66(AWS-3) 4G TDD LTE: B38 (2600), B40 (2300), B41 (2500) Conectividade: Versão de USB: USB 2.0 Localização: GPS, Glonass, Galileo, QZSS; Conector de Fone de Ouvido: Conexão 3.5mm Estéreo (Padrão P2); Wi-Fi: 802.11 a/b/g/n/ac 2.4G+5GHz, VHT80, Wi-Fi Direct Sim Versão de Bluetooth: Bluetooth v5.0 Perfis de Bluetooth: A2DP, AVRCP, DI, HFP, HID, HOGP, HSP, MAP, OPP, PAN, PBAP PC Sync Smart Switch (Versão para PC), Sistema Operacional: Android Sensores: Acelerômetro, Giroscópio, Geo Magnético, Sensor de Efeito Hall, Sensor de Luz Dimensões (AxLxP, mm): 161.9 x 246.8 x 6.9 Peso (g) 508 Bateria: Capacidade da Bateria (mAh, Typical) - 7040; Removível Não Garantia e Suporte: O equipamento proposto deverá possuir garantia de 1 ano do fabricante. O fabricante do equipamento deverá prover assistência técnica em todo território brasileiro. O fabricante deverá possuir assistência técnica física no Distrito Federal. Todos os drivers e demais softwares para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no website do fornecedor do Equipamento; O equipamento deverá vir montado de acordo com o edital direto da fábrica. MARCA: SAMSUNG GALAXY TAB A8 4G

Telefone:
 (61) 3478-6065 / (61) 8409-8091

Email:
 jebcomercio@gmail.com

28.581.432/0001-52 F&L SERVICOS E TELECOMUNICACOES EIRELI R\$ 2.091,87

Marca: Samsung
 Fabricante: Samsung
 Modelo: X205
 Descrição: Tablet Tela Superior A 10 POL, Memória Ram: Até 8 GB, Armazenamento Interno: Superior A 32 GB, Armazenamento Externo: Sem Armazenamento Externo GB, Processador Octa Core Ou Superior, Câmera Frontal: Até 8 MPX, Câmera Traseira: 8,1 A 13 MPX, Conectividade: Wi-Fi / 3g / 4g / Bluetooth, Sistema Operacional Proprietário

Telefone:
 (61) 8165-9690 / (61) 8118-8385

Email:
 rfconsultoria57@gmail.com

23.879.002/0001-06 DISAC COMERCIAL E SERVICOS EIRELI R\$ 2.218,48

Marca: MULTIASER
 Fabricante: MULTIASER
 Modelo: MULTIASER
 Descrição: Tablet Tela Superior A 10 POL, Memória Ram: Até 8 GB, Armazenamento Interno: Superior A 32 GB, Armazenamento Externo: Sem Armazenamento Externo GB, Processador Octa Core Ou Superior, Câmera Frontal: Até 8 MPX, Câmera Traseira: 8,1 A 13 MPX, Conectividade: Wi-Fi / 3g / 4g / Bluetooth, Sistema Operacional Proprietário

Telefone:
 (61) 3222-7661

Email:
 contato@disac-empresendimentos.com.br

27.995.686/0001-54 MARC COMERCIO DE MATERIAIS, TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA R\$ 2.218,52

Marca: SAMSUNG
 Fabricante: SAMSUNG
 Modelo: GALAXY A8
 Descrição: Tablet Tela Superior A 10 POL, Memória Ram: Até 8 GB, Armazenamento Interno: Superior A 32 GB, Armazenamento Externo: Sem Armazenamento Externo GB, Processador Octa Core Ou Superior, Câmera Frontal: Até 8 MPX, Câmera Traseira: 8,1 A 13 MPX, Conectividade: Wi-Fi / 3g / 4g / Bluetooth, Sistema Operacional Proprietário

Telefone:
 (21) 2420-0659

Email:
 comualcomarcelo@hotmail.com

39.149.756/0001-09 WBS SOLUCOES E COMERCIO EIRELI R\$ 2.481,44



CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: Lenovo

Fabricante: Tablet Lenovo Tab P11 Plus 4G

Modelo: ZAGL0313BR

Descrição: Tablet Tela: Superior A 10 PQL, Memória Ram: Até 8 GB, Armazenamento Interno: Superior A 32 GB, Armazenamento Externo: Sem Armazenamento Externo 64 GB, Processador: Octa Core 011 Superior, Câmera Frontal: Até 8 MPX, Câmera Traseira: 8,1 A 13 MPX, Conectividade: Wi-Fi / 3g / 4g / Bluetooth, Sistema Operacional: Proprietário

Telefone:

(98) 8704-5222/ (98) 9206-4251

Email:

wbssolucoescomercio@gmail.com

39.416.379/0001-50 GABRIELA CLAUDINO DE SOUZA 06319836199

R\$ 2.481,48

Marca: MULTILASER

Fabricante: MULTILASER

Modelo: MULTI LASER

Descrição: TABLET DE 10" Tela Tamanho mínimo (Tela Principal): 10"; Resolução (Tela Principal): 1920 x 1200 (WUXGA) Tecnologia (Tela Principal): TFT; Profundidade de Cor (Tela Principal): 16M; Velocidade do Processador: 2GHz ou superior Tipo de Processador: Octa Core Memória: Memória RAM (GB): 4 GB; Memória Total Interna (GB): 64 GB ou superior; Memória Disponível (GB): 47,5 GB ou superior; Suporte ao Cartão de Memória: MicroSD (Up to 1TB) Rede / Bandas: 2G GSM: GSM 850, GSM 900, DCs 1800, PCS1900 3G UMTS: B1 (2100), B2 (1900), B4 (AWS), B5 (850), B8 (900), 4G FDD LTE: B1 (2100), B2 (1900), B3 (1800), B4 (AWS), B5 (850), B7 (2600), B8 (900), B12 (700), B17 (700), B20 (800), B28 (700), B66(AWS-3) 4G TDD LTE: B38 (2600), B40 (2300), B41 (2500) Conectividade: Versão de USB: USB 2.0 Localização: GPS, Glonass, Galileo, QZSS; Conector de Fone de Ouvido: Conexão 3.5mm Estéreo (Padrão P2); Wi-Fi: 802.11 a/b/g/n/ac 2.4G+5G Hz, VHT80, Wi-Fi Direct: Sim; Versão de Bluetooth: Bluetooth v5.0 Perfis de Bluetooth: A2DP, AVRCP, DI, HFP, HID, HOGP, HSP, MAP, OPP, PAN, PBAP PC Sync: Smart Switch (Versão para PC); Sistema Operacional: Android Sensores: Acelerômetro, Giroscópio, Geo Magnético, Sensor de Efeito Hall, Sensor de Luz Dimensões (AxLxP, mm): 161,9 x 246,8 x 6,9; Peso (g): 508 Bateria: Capacidade da Bateria (mAh, Typical) - 7040; Removível: Não Garantia e Suporte: O equipamento proposto deverá possuir garantia de 1 ano do fabricante. O fabricante do equipamento deverá prover assistência técnica em todo território brasileiro. O fabricante deverá possuir assistência técnica física no Distrito Federal. Todos os drivers e demais softwares para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no website do fornecedor do Equipamento. O equipamento deverá vir montado de acordo com o edital direto da fábrica.

Telefone:

(61) 8381-8554

Email:

agersibrasil@gmail.com

06.184.786/0001-20 ANAPEL-MÓVEIS PARA ESCRITORIO LTDA

R\$ 2.550,00

Marca: nokia

Fabricante: nokia

Modelo: T20 4g NK069

Descrição: TABLET DE 10" Tela Tamanho mínimo (Tela Principal): 10"; Resolução (Tela Principal): 1920 x 1200 (WUXGA) Tecnologia (Tela Principal): TFT; Profundidade de Cor (Tela Principal): 16M; Velocidade do Processador: 2GHz ou superior Tipo de Processador: Octa Core Memória: Memória RAM (GB): 4 GB; Memória Total Interna (GB): 64 GB ou superior; Memória Disponível (GB): 47,5 GB ou superior; Suporte ao Cartão de Memória: MicroSD (Up to 1TB) Rede / Bandas: 2G GSM: GSM 850, GSM 900, DCs 1800, PCS1900 3G UMTS: B1 (2100), B2 (1900), B4 (AWS), B5 (850), B8 (900), 4G FDD LTE: B1 (2100), B2 (1900), B3 (1800), B4 (AWS), B5 (850), B7 (2600), B8 (900), B12 (700), B17 (700), B20 (800), B28 (700), B66(AWS-3) 4G TDD LTE: B38 (2600), B40 (2300), B41 (2500) Conectividade: Versão de USB: USB 2.0 Localização: GPS, Glonass, Galileo, QZSS; Conector de Fone de Ouvido: Conexão 3.5mm Estéreo (Padrão P2); Wi-Fi: 802.11 a/b/g/n/ac 2.4G+5G Hz, VHT80, Wi-Fi Direct: Sim; Versão de Bluetooth: Bluetooth v5.0 Perfis de Bluetooth: A2DP, AVRCP, DI, HFP, HID, HOGP, HSP, MAP, OPP, PAN, PBAP PC Sync: Smart Switch (Versão para PC); Sistema Operacional: Android Sensores: Acelerômetro, Giroscópio, Geo Magnético, Sensor de Efeito Hall, Sensor de Luz Dimensões (AxLxP, mm): 161,9 x 246,8 x 6,9; Peso (g): 508 Bateria: Capacidade da Bateria (mAh, Typical) - 7040; Removível: Não Garantia e Suporte: O equipamento proposto deverá possuir garantia de 1 ano do fabricante. O fabricante do equipamento deverá prover assistência técnica em todo território brasileiro. O fabricante deverá possuir assistência técnica física no Distrito Federal. Todos os drivers e demais softwares para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no website do fornecedor do Equipamento. O equipamento deverá vir montado de acordo com o edital direto da fábrica. MARCA NOKIA T20 4G NK 069

Nome de Contato:

ANA

Telefone:

(67) 3421-1070

Email:

anapelmoveis@gmail.com

37.131.927/0001-70 NORTHWARE COMERCIO E SERVICOS LTDA

R\$ 2.600,00



Relatório gerado no dia 18/08/2022 09:44:04 (IP: 177.105.173.164)

Código Validação: I1fH8OPcHlm%2fBD3O0eDghVambNKgfmupxh2fRnIDCzC7dYtw0677q8LHhn1qvbrd8acPSbG%2brg%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?

token=I1fH8OPcHlm%252fBD3O0eDghVambNKgfmupxh2fRnIDCzC7dYtw0677q8LHhn1qvbrd8acPSbG%252brg%253d

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
	<p>Marca: Lenovo Fabricante: Lenovo Modelo: P11 Plus Descrição: TABLET DE 10" marca LENOVO, modelo P11 Plus com tela Principal de 10". Resolução (Tela Principal) 1920 x 1200 (WUXGA) Tecnologia (Tela Principal) TFT, Profundidade de Cor (Tela Principal) 16M, velocidade do Processador 2GHz ou superior Tipo de Processador Octa Core Memória Memória RAM (GB) 4 GB, Memória Total Interna (GB) 64 GB ou superior, Memória Disponível (GB) 47.5 GB ou superior, Suporte ao Cartão de Memória: MicroSD (Up to 1TB) Rede / Bandas 2G GSM: GSM 850, GSM 900, DCS 1800, PCS1900 3G UMTS: B1 (2100), B2 (1900), B4 (AWS), B5 (850), B8 (900) 4G FDD LTE: B1 (2100), B2 (1900), B3 (1800), B4 (AWS), B5 (850), B7 (2600), B8 (900), B12 (700), B17 (700), B20 (800), B28 (700), B66(AWS-3) 4G TDD LTE: B38 (2600), B40 (2300), B41 (2500) Conectividade Versão de USB: USB 2.0 Localização: GPS, Glonass, Galileo, QZSS, Conector de Fone de Ouvido: Conexão 3.5mm Estéreo (Padrão P2); Wi-Fi: 802.11 a/b/g/n/ac 2.4G+5GHz, VHT80 Wi-Fi Direct: Sim, Versão de Bluetooth: Bluetooth v5.0 Perfis de Bluetooth: A2DP, AVRCP, DI, HFP, HID, HOGP, HSP, MAP, OPP, PAN, P-BAP PC Sync: Smart Switch (Versão para PC) Sistema Operacional: Android Sensores: Acelerômetro, Giroscópio, Geo Magnético, Sensor de Efeito Hall, Sensor de Luz Dimensões (AxLxP, mm): 161,9 x 246,8 x 6,9, Peso (g): 508 Bateria: Capacidade da Bateria (mAh, Typical) - 7040; Removível. Não Garantia e Suporte: O equipamento possui garantia de 1 ano de fabricante. O fabricante do equipamento proverá assistência técnica em todo território brasileiro. O fabricante possui assistência técnica física no Distrito Federal. Todos os drivers e demais softwares para os sistemas operacionais suportados estão disponíveis para download no website do fornecedor do Equipamento. O equipamento será configurado/integrado de acordo com o edital direto da fábrica. Validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão de lances. A entrega ocorrerá em até em até 15 (quinze) dias a contar da assinatura do instrumento Contratual.</p>	
	<p>Nome de Contato: Inês Lopes Azevedo Telefone: (61) 3202-9393 Email: northware@northware.com.br</p>	
36.249.985/0001-30	HIBIZA CONFECÇOES E COMERCIO LTDA	R\$ 2.660,00
	<p>Marca: SAMSUNG Fabricante: SAMSUNG Modelo: Tablet Samsung Galaxy Tab A7 Descrição: Tablet: Tela: Superior A 10 PDL, Memória Ram: Até 8 GB, Armazenamento Interno: Superior A 32 GB, Armazenamento Externo: Sem Armazenamento Externo GB, Processador: Octa Core Ou Superior, Câmera Frontal: Até 8 MPX, Câmera Traseira: 8,1 A 13 MPX, Conectividade: Wi-Fi / 3g / 4g / Bluetooth, Sistema Operacional: Proprietário Telefone: (85) 3354-7519</p>	
41.826.585/0001-80	GLOBALI - IMPORTAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA	R\$ 2.673,00
	<p>Marca: samsung Fabricante: samsung Modelo: Tab A6 Descrição: TABLET Tela Tamanho: 10,5" ; Resolução 1920 x 1200 (WUXGA) Tecnologia TFT; Profundidade de Cor 16M; Velocidade do Processador: 2GHz Tipo de Processador: Octa Core Memória RAM 4 GB; Memória Total Interna 64 GB; Memória Disponível 47,5 GB; Suporte ao Cartão de Memória MicroSD até 1TB; Rede / Bandas 2G GSM: GSM 850, GSM 900, DCS 1800, PCS1900 3G UMTS: B1 (2100), B2 (1900), B4 (AWS), B5 (850), B8 (900) 4G FDD LTE: B1 (2100), B2 (1900), B3 (1800), B4 (AWS), B5 (850), B7 (2600), B8 (900), B12 (700), B17 (700), B20 (800), B28 (700), B66(AWS-3) 4G TDD LTE: B38 (2600), B40 (2300), B41 (2500) Conectividade Versão de USB: USB 2.0 Localização: GPS, Glonass, Galileo, QZSS, Conector de Fone de Ouvido: Conexão 3.5mm Estéreo (Padrão P2); Wi-Fi: 802.11 a/b/g/n/ac 2.4G+5GHz, VHT80, Wi-Fi Direct: Sim, Versão de Bluetooth: Bluetooth v5.0 Perfis de Bluetooth: A2DP, AVRCP, DI, HFP, HID, HOGP, HSP, MAP, OPP, PAN, PBAP PC Sync: Smart Switch (Versão para PC) Sistema Operacional: Android Sensores: Acelerômetro, Giroscópio, Geo Magnético, Sensor de Efeito Hall, Sensor de Luz Dimensões (AxLxP, mm): 161,9 x 246,8 x 6,9, Peso (g): 508 Bateria: Capacidade da Bateria (mAh, Typical) - 7040; Removível. Não Garantia e Suporte: O equipamento possui garantia de 1 ano de fabricante. O fabricante do equipamento tem assistência técnica em todo território brasileiro. O fabricante possui assistência técnica física no Distrito Federal. Todos os drivers e demais softwares para os sistemas operacionais suportados estão disponíveis para download no website do fornecedor do Equipamento. O equipamento vem montado de acordo com o edital direto da fábrica.</p>	
	<p>Nome de Contato: Vando Telefone: (62) 3524-2996 Email: licitacao@globalitech.com.br</p>	
41.244.205/0001-08	L E F COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 2.674,00
	<p>Marca: SAMSUNG Fabricante: SAMSUNG Modelo: A8 X700 Descrição: Tablet: Tela: Superior A 10 PDL, Memória Ram: Até 8 GB, Armazenamento Interno: Superior A 32 GB, Armazenamento Externo: Sem Armazenamento Externo GB, Processador: Octa Core Ou Superior, Câmera Frontal: Até 8 MPX, Câmera Traseira: 8,1 A 13 MPX, Conectividade: Wi-Fi / 3g / 4g / Bluetooth, Sistema Operacional: Proprietário Telefone: (61) 3568-0108 Email: liviavarenga39@gmail.com</p>	
09.265.160/0001-37	ESTRELA MIX DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 2.674,76
	<p>Marca: SAMSUNG Fabricante: SAMSUNG Modelo: Galaxy A8 Descrição: Tablet Samsung Galaxy A8 SM-X205N TABLET 10.1" 4G 64GB Android 11 UniSOC T618 Tela 10.5" Câmera 8MP Frontal 5MP Grafite Telefone: (32) 3465-1181 / 3219905-6, 98 Email: estecon2013@yahoo.com.br</p>	
33.493.166/0001-46	FAMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 2.674,76



CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: SAMSUNG
Fabricante: SAMSUNG
Modelo: TABLET
Descrição: TABLET SAMSUNG

Telefone:
(42) 3625-1418

Email:
mservice@mservice.com.br



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Preço estimado do item calculado pela fórmula Mediana dos preços obtidos.

Item 1 - Tabela

- 6 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 10/05/2022 e 05/08/2022, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

DESCRIPTIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço no meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.



Relatório gerado no dia 18/08/2022 09:44:04 (IP: 177.105.173.164)
Código Validação: 11tH8OPchlm%2fBD300eDghVamNBKgtmupxh2fRNIDCzC7dYiww0677q8LHhn1qybrd8aePSbG%2bRg%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificacaoAutenticidade/?
token=11tH8OPchlm%2fBD300eDghVamNBKgtmupxh2fRNIDCzC7dYiww0677q8LHhn1qybrd8aePSbG%252bRg%253d





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

0: 029

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 3554 1570

TERMO DE REFERÊNCIA Pregão Eletrônico – (Compra)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos eletrônicos para atender a Unidade de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Código Cat	Descrição	Unid	Qtde	V. Unit	V. Total
1	478996	Tablet - Tela: Superior A 10 Pol Memória Ram: Mínimo 4 Gb Gb Armazenamento Interno: Superior A 32 Gb Armazenamento Externo: Superior A 32 Gb Processador: Octa Core Ou Superior Câmera Frontal: Até 8 Mpx Câmera Traseira: Até 8 Mpx Conectividade: Wi-Fi / 3g / 4g / Bluetooth Sistema Operacional: Proprietário	Unid	16	1.855,50	29.688,00

29.688,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados da assinatura do contrato prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

1.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A referida aquisição justifica-se, pois, para garantir os serviços ofertados pela Secretaria Municipal de Saúde através da Unidade Básica, para auxiliar os trabalhos realizados pelas ACS – Agente Comunitária de Saúde necessária para o atendimento à população, pelo Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, nos termos da Resolução SESA 1071/2021 em anexo.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

3.1. Com base nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, o objeto da referida contratação classifica-se como de bens comuns.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. A entrega será em remessa única no seguinte endereço: Unidade Básica de Saúde, Av. Doutor David Xavier da Silva, 822, centro.

4.2. Horário de Funcionamento de segunda a sexta-feira, das 8:00 - 11:00 / 13:00 - 16:00 horas

4.3. A entrega deverá ocorrer no máximo em 30 dias uteis após o envio do empenho para a empresa.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



- 5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 6.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 9.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, fica designada a Sra. Eliana Dos Santos da Silva, designada pela Portaria 136/2022, como representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, o qual anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.
- 9.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 9.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 9.6. O representante da Contratante irá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.
- 9.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
 - a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 9.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico irá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 9.11. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 9.12. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87
RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 3554 1570

previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

- 9.13. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 9.14. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 9.15. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.
- 9.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 10.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.
- 10.2. No prazo de até 05 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
- 10.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
 - 10.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
 - 10.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato
 - 10.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
 - 10.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
 - 10.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87
 RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 3554 1570

- Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 10.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 10.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 10.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
- 10.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 10.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 10.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 10.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 10.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).
- 10.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 10.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 10.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.





11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será realizado em 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 11.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 11.4.1. o prazo de validade;
- 11.4.2. a data da emissão;
- 11.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 11.4.4. o período de prestação dos serviços;
- 11.4.5. o valor a pagar; e
- 11.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 11.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 11.6.1. não produziu os resultados acordados;
- 11.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 11.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 11.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou,



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

035

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 3554 1570

no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

- 11.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 11.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 11.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 11.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 11.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.
- 11.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 11.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

17. REAJUSTE

- 17.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 3554 1570

036

- 17.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 17.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 17.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 17.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 17.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 17.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 18.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
 - 19.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 19.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 19.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 19.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
 - 19.1.5. cometer fraude fiscal.
- 19.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 19.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
 - 19.2.2. **Multa de:**
 - 19.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 3554 1570

037

- 19.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 19.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 19.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
- 19.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- 19.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 19.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até dois anos;
- 19.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- 19.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.
- 19.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 19.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 19.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar	05





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 3554 1570

038

	dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

19.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

19.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87
 RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 3554 1570

- 19.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 19.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 19.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 19.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 19.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 19.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 20.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 20.1.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- "prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - "prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - "prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - "prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
 - "prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 3554 1570

01/040

intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

- 20.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- 20.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

21 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.


- 21.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 29.688,00 (vinte e nove mil e seiscentos e oitenta e oito reais).


22 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 22.1 Indicação da dotação orçamentária da contratação

FUNCIONAL	DESP.	COD. EXTENSO	FONTE	DESCRIÇÃO
1.073- Aquisição de Equipamentos para a Atenção Básica	14	4.4.90.52	518	Equipamentos e Material Permanente

Município de Congonhinhas, 01 de setembro de 2022.


Aparecido Renato Honório
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 3280/2022


Eliana Dos Santos da Silva
Fiscal de Contratos
Portaria 136/2022

RESOLUÇÃO SESA Nº 1.070/2021

Acrescenta Item ao Anexo I – Relação de Equipamentos e Características Técnicas, da Resolução SESA nº 773/2019 que dispõe sobre a Adesão dos Municípios ao incentivo financeiro de investimento para a aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848 de 3 de maio de 2019 e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060-30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando,

- as diretrizes e princípios para a consolidação do Sistema Único de Saúde, Art. 196 da Constituição Federal 1988, que dispõe sobre universalidade, integralidade, equidade, hierarquização e controle social;

- o Artigo 17 da Lei Federal nº 8080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a direção estadual do Sistema Único de Saúde, e, em seu Inciso III dispõe que compete à direção estadual prestar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo, e, em seu Art. 19, combinado com o artigo 20, dispõe que o rateio dos recursos dos Estados transferidos aos Municípios para ações e serviços públicos de saúde será realizado segundo o critério de necessidades de saúde da população e levará em consideração as dimensões epidemiológica, demográfica, socioeconômica e espacial e a capacidade de oferta de ações e de serviços de saúde, observada a necessidade de reduzir as desigualdades regionais, nos termos do inciso II do § 3º do Art. 198 da Constituição Federal, devendo as transferências dos Estados para os Municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde, serem realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática, em conformidade com os critérios de transferência aprovados pelo respectivo Conselho de Saúde;

- a Lei Complementar Estadual nº 152 de 10/12/2012, que dispõe sobre o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE, regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde;

- a Portaria GM/MS nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Primária, e, no que diz respeito às competências das Secretarias

CABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 171 - Rebouças - CEP: 80.230-140 - Curitiba - Paraná - Brasil - Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br

Estaduais de Saúde, inciso II, dispõe que deve ser destinado recursos estaduais para compor o financiamento tripartite da Atenção Primária, prevendo, entre outras, formas de repasse fundo a fundo para custeio e investimento das ações e serviços;

- a Lei Estadual 13.331, de 23 de novembro de 2001, em seu art. 12, inciso XVI o qual dispõe que o Estado deve exercer, com equidade, o papel redistributivo de meios e instrumentos para os municípios realizarem adequada política de saúde;

- o Mapa Estratégico da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que estabelece a reorganização da Atenção Primária como eixo estruturante das Redes de Atenção à Saúde;

- a Resolução SESA nº 773/2019 que dispõe sobre a Adesão dos Municípios ao incentivo financeiro de investimento para a aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo; e,

- a Resolução SESA nº 920/2020 que Altera o Art. 3º e 6º da Resolução SESA nº 773/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar item ao Anexo I - Relação de Equipamentos e Características Técnicas, conforme descrição abaixo:

Item	Tipo	Equipamento	Descrição	Exigência (Registro)
84	Equipamento	Tablet	Tela 10" ou maior, memória RAM 4GB mínimo, armazenamento interno: 32 GB ou superior, armazenamento externo: 32 GB ou superior, processador: octacore ou superior, câmera frontal até 8MPX ou superior, câmera traseira até 8MPX ou superior, conectividade: wi-fi, 3g, 4g, bluetooth, sistema operacional: proprietário	

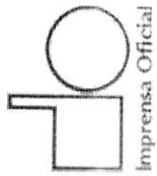
Curitiba, 08 de dezembro de 2021.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 - Rebouças - CEP: 86.230-140 - Curitiba - Paraná - Brasil - Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br

2



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	171350/2021	Diário Oficial Executivo	
Título	Resolução SESA 1070/2021	Secretaria da Saúde	
Órgão	SESA - Secretaria de Estado de Saúde	Resolução-EX (Gratuita)	
Depositário	RAQUEL STEIMBACH BURGEL	Resolucao_1070_21.rtf 130,15 KB	
E-mail	RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR		
Enviada em	08/12/2021 13:55		
Data de publicação			
	08/12/2021 Quarta-feira	Gratuita	Alterada
			08/12/21 15:13
			Nº de Edição do Diário: 11073
Histórico		TRTAGEM REALIZADA	





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Avenida Dr. David Xavier da Silva, 266 – CENTRO- CONGONHINHAS - PR
CEP 86.320 000

Ofício nº. 516/2021

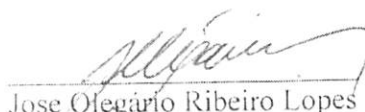
Congonhinhas, em 14 de dezembro de 2021.

Excelentíssimo Senhor
Carlos Alberto Gebrim Preto
Secretário de Estado de Saúde

Através do presente estamos solicitando a Vossa Excelência a liberação de recursos através da Secretaria de Estado de Saúde para o município de Congonhinhas no valor de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais) para aquisição de equipamentos para atenção primária no exercício de 2021 conforme Resolução 1.071/2021.

Sendo o que tínhamos para o momento renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Jose Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal Congonhinhas

Ao Exmo
Carlos Alberto Gebrim Preto
Secretário de Estado da Saúde



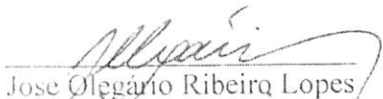
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Avenida Dr. David Xavier da Silva, 266 – CENTRO- CONGONHINHAS - PR
CEP 86.320 000

03/045

DECLARAÇÃO DE USO EXCLUSIVO NO SUS

O MUNICIPIO DE CONGONHINHAS, ESTADO DO PARANÁ, devidamente inscrito no CNPJ sob Nº 75.825.828/0001-88, situada a Avenida Dr. David Xavier da Silva, Nº 266, neste ato representada pelo senhor JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES, portador do CPF nº042.099.829-20, RG 652.029, PREFEITO MUNICIPAL DE CONGONHINHAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, DECLARA, que os equipamentos adquiridos com os recursos da Resolução SESA nº1.071/2021 serão utilizados exclusivamente para consecução de ações e serviços de saúde para atender os usuários do SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.


Jose Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal Congonhinhas

0

ANEXO I

TERMO DE ADESÃO Nº _____/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

DOS BENS PARA SEREM ADQUIRIDOS PARA A ATENÇÃO PRIMARIA

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

CNPJ: 75.825.828/0001-88

Justificativa para aquisição dos bens:

Justificamos a aquisição de tablets para os Agentes Comunitários de saúde para melhor desempenho de suas funções.

Dotação Orçamentária:

A aquisição de equipamentos para os Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, nos termos da Resolução SESA 1071/2021

Local da Entrega:

Secretaria Municipal de Saúde

CNES:2576740


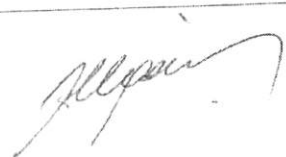
Endereço Completo da UNIDADE DE SAÚDE:

Av. Dr. David Xavier da Silva - 822

Prazo de Entrega dos Equipamentos e/ou materiais:

90 dias

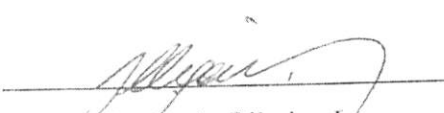
Obs: O prazo de entrega deverá ser limitado ao prazo estipulado no Termo de Adesão para a execução do objeto.





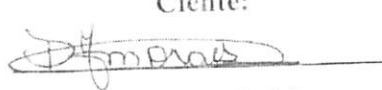
ANEXO II
TERMO DE ADESÃO Nº ____/2021
DECLARAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR
PARA EXERCER A ATIVIDADE DE
FISCAL DO TERMO DE ADESÃO PELO MUNICÍPIO

Declaramos, que fica DESIGNADO o (a) servidor (a) DELCI FERREIRA DE MORAES, portador (a) do RG nº 6.326.291-9, e inscrito (a) no CPF nº 032388689-26, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de Congonhinhas, tendo como endereço eletrônico: delcifmoraes@hotmail.com e telefone para contato (43) 98429.44.20, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Adesão.

Congonhinhas, em 26 de novembro de 2021.


José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal


Ana Paula Godoi Roveri
Secretária Municipal da Saúde do Município

Ciente:

Delci Ferreira de Moraes
Fiscal do Município

Condições da Entrega dos Equipamentos e/ou materiais:

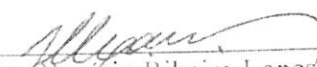
Obs: As condições de entrega dos bens devem obedecer ao disposto no Edital de Licitação, no disposto na Lei Estadual 15.608, de 16/08/2007 e/c Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.


Especificação Técnica dos Equipamentos de acordo com a Resolução SESA nº 1070/2021.

Item	Tipo	Quant.	Equipamento	Descrição	Preço unitário	Preço Total
84	Equipamento	*conforme resolução 1071/2021	Tablet	Tela 10" ou maior, memória RAM 4GB mínimo, armazenamento interno: 32 GB ou superior, armazenamento externo: 32 GB ou superior, processador: octacore ou superior, câmera frontal até 8MPX ou superior, câmera traseira até 8MPX ou superior, conectividade: wi-fi, 3g, 4g, bluetooth, sistema operacional: proprietário	RS 1.200,00	*conforme resolução 1071/2021

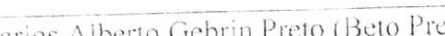
Congonhinhas, 14 de dezembro de 2021.

De acordo:


José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito do Município Congonhinhas


Ana Paula de Godoi Roveri
Secretário Municipal da Saúde do Município

Aprovado:


Carlos Alberto Gebrin Preto (Beto Preto)
Secretário do Estado da Saúde

ANEXO III

TERMO DE ADESÃO ____/2021.

Dispõe sobre a adesão de Municípios ao incentivo financeiro de investimento para a aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, nos termos da Resolução SESA 773/2019.

O Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde desenvolve-se como uma Política do Governo Estadual, instituindo uma nova lógica para a organização da Atenção Primária à Saúde (APS), com estreitamento das relações entre o Estado e os Municípios e fortalecimento das capacidades de assistência e de gestão, com vistas à implantação das Redes de Atenção à Saúde (RAS).

Com base nos objetivos de fortalecer a Atenção Primária à Saúde em seu papel de ordenadora dos demais níveis de atenção do sistema; qualificar o acesso e a capacidade resolutiva dos sistemas municipais de saúde; articular e consolidar as Redes de Atenção à Saúde, com a finalidade de dar respostas às expectativas e necessidades da população na promoção e cuidado à saúde, estruturam-se os componentes do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde: 1. Qualificação das Equipes da atenção primária e estratégia Saúde da Família; 2. Investimentos em custeio para as equipes da APS; e 3. Investimentos em infraestrutura de serviços por meio do repasse de recursos aos municípios, e distribuição de equipamentos, que ampliem acesso e resolutividade da atenção à saúde.

O repasse de recursos para a aquisição de equipamentos, de que trata o Incentivo de Investimento do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, está regulamentado pela Resolução da SESA nº 773/2019, para fazer ao jus a esse recurso as partes devem assinar o presente Termo de Adesão.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ADESÃO

O Município de Congonhinhas, por meio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF nº: 09.660.468/0001-87, **ADERE** ao Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária do Município do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade de repasse Fundo a Fundo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto deste **TERMO DE ADESÃO** o repasse de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais) para a aquisição de equipamentos, conforme descrito no Anexo I deste Termo de Adesão, c/c Anexo I da Resolução SESA nº 773/2019, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, que serão instalados no endereço: Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, 250, Centro, Congonhinhas-PR.





CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

DO MUNICÍPIO:

1. adotar todas as medidas necessárias dentro da legalidade para execução dos recursos conforme os critérios e normas estabelecidas na presente Resolução;
2. manter adesão a Rede Mãe Paranaense: organizando as ações de pré-natal e puerpério, e o acompanhamento das crianças;
3. implantar e implementar a estratificação de risco, conforme protocolo estabelecido pela SESA, para as gestantes e crianças menores de 1(um) ano;
4. vincular as gestantes ao hospital, conforme estratificação de risco;
5. adotar medidas para a melhoria do acesso da população as Unidades de Atenção Primária de Saúde, mantendo equipes e as condições de ambiência para a realização das ações;
6. manter atualizado os dados em Atenção Primária da Saúde no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES;
7. investigar todos os óbitos infantis e maternos;
8. ter Fundo Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde instituído e em funcionamento;
9. ter Plano Municipal de Saúde vigente e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde;
10. realizar a instalação dos equipamentos e/ou disponibilizar a utilização dos materiais no prazo de 90 (noventa) dias, após a aquisição dos mesmos;
11. realizar a avaliação das equipes de saúde, por meio do instrumento de Avaliação da Melhoria do Acesso e Qualidade – AMAQ e do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ, do Ministério da Saúde;
12. Implantar e implementar o sistema no Município de informação E-SUS (Ministério da Saúde) com preenchimento de todas as fichas e informações previstas pelo sistema;
13. implantar e manter atualizado os dados atualizados no E-SUS;
14. manter as condições de funcionamento normais dos equipamentos adquiridos, custear sua manutenção e utilizá-los exclusivamente para os usuários do SUS;
15. incluir as Cláusulas Antifraude e Anticorrupção, conforme Anexo da Resolução SESA nº 329/2015, ou ato que a venha substituir, em todos os editais de processos licitatórios e nos contratos referentes a aquisição dos bens de que trata o Incentivo Financeiro de Investimento para Aquisição de Equipamentos de Urgência e Emergência.
16. Adotar práticas de anticorrupção, devendo:
 - a) Observar e fazer observar, em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas;

ARJ

[Assinatura]

☐

- b) Impor sanções sobre a empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos repassados pela SESA. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:
- e) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
 - d) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
 - e) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - f) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
 - g) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.


17. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo a disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA:

Repassar para o MUNICÍPIO o recurso financeiro em parcela única para a consecução do constante no objeto da Cláusula Segunda do presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

O município fará jus ao montante de R\$ 19.200,00 (dezanove mil e duzentos reais), para aquisição de equipamento conforme Anexo I deste Termo de Adesão, e/ou Anexo I da Resolução SESA nº 773/2019, e se **responsabiliza**, sob qualquer hipótese, em complementar o recurso financeiro, caso os recursos repassados por esta Resolução não sejam suficientes para aquisição dos equipamentos descritos no Termo de Referência.




D

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

VIGÊNCIA

Este Termo de Adesão tem seu prazo de vigência de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos da Resolução 773/2019.

EXECUÇÃO

Este Termo de Adesão tem seu prazo de execução de 24 (vinte e quatro) meses, após o recebimento da parcela única do recurso, podendo, caso necessário, ser solicitada à SESA, por meio de Ofício justificado, a prorrogação do prazo de execução, nos termos da Resolução 773/2019.

INSTALAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

Este Termo de Adesão determina que o prazo de instalação dos equipamentos e/ou disponibilização para a utilização dos mesmos para utilização será de 90 (noventa) dias, após a aquisição.

CLÁUSULA SEXTA – DO SALDO REMANESCENTE

Ao final do processo de aquisição dos equipamentos, objeto deste Termo de Adesão, constatado que o valor total da aquisição foi inferior ao recurso financeiro aprovado pela Resolução da SESA, o Gestor Municipal poderá pedir para utilizar o saldo remanescente do Termo de Adesão.

A utilização do saldo remanescente só será aprovada se for solicitada a utilização na aquisição dos equipamentos descritos no Anexo I da Resolução 773/2019, não podendo ser alterado o objeto deste Termo de Adesão.

Caso exista saldo da aplicação financeira do recurso repassado, o Município poderá solicitar a utilização nos mesmos termos da Resolução 773/2019.

Os pedidos para utilização do saldo remanescente e do saldo de aplicação financeira deverão ser encaminhados à SESA, com Ofício e justificativa, acompanhado do novo Termo de Referência, para análise e aprovação ou não da SESA.

Uma vez aprovada a utilização do saldo remanescente, o Gestor Municipal terá o prazo de execução de 12 (doze) meses para aquisição dos equipamentos e realizar a prestação de contas, além do prazo estipulado para o término do Termo de Adesão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A Regional de Saúde fará o monitoramento da execução financeira objeto desta Resolução, verificando *in loco* os equipamentos e, encaminhará para a SESA, relatório com fotos e lista patrimonial dos equipamentos adquiridos, com indicação das Unidades da Atenção Primária à Saúde onde foram locados, informando endereço e registro junto ao CNES, devendo:



- I. O Controle Interno da SESA/FUNSAÚDE e o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAÚDE, gestor dos recursos financeiros destinados a ações e serviços públicos de saúde poderá a qualquer momento fazer a verificação *in loco*, da aplicação do incentivo;
- II. Caso haja comprovado quaisquer irregularidades, estará o responsável sujeito às sanções previstas na Lei nº 8.429 de 1992 – Agentes Públicos Improbidade Administrativa e Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2.000.
- III. O município fazer constar do relatório anual de gestão a aplicação dos recursos decorrente do presente Termo de Adesão;
- IV. Os equipamentos adquiridos com o recurso desta Resolução deverão ter o fim a que se destinam, conforme Termo de Adesão e seus anexos;
- V. Cabe a Regional de Saúde, por seu fiscal do Termo de Adesão, realizar inspeção *in loco* quanto à data em que os equipamentos foram colocados em funcionamento, assim como, se as demais condições do Termo de Adesão e desta Resolução estão sendo cumpridas pelo Gestor Municipal;
- VI. Os gestores responsáveis ficarão sujeitos às penalidades previstas nas Leis específicas;
- VII. Os documentos comprobatórios das despesas efetuadas, bem como os outros documentos que derem origem ao Relatório de Gestão, deverão ser mantidos à disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo, por um período de 5 (cinco) anos, a contar da data das respectivas prestações de contas;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Termo de Adesão poderá ser rescindido, no caso de inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, especialmente quando constatadas as seguintes situações:

- I. não for executado o objeto proposto na Cláusula Segunda.
- II. do não cumprimento de qualquer Cláusula deste Termo de Adesão.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Adesão tem seus prazos de vigência e execução determinados na Cláusula Quinta e poderão ser alterados/prorrogados, nos termos do Art. 7º e seus parágrafos, da Resolução SESA nº 773/2019, e a alteração solicitada, deverá ser aprovada pelo Secretário de Estado da Saúde, com sua assinatura no Termo de Referência, sendo vedada a mudança do objeto do Termo de Adesão.

No caso de nova licitação/contrato e quando houver qualquer tipo de alteração quanto a aquisição dos equipamentos, é obrigação do Município solicitar autorização da SESA, encaminhando, via Regional de Saúde, o pedido com o Termo de Referência alterado, assim como toda a documentação relativa as alterações pretendidas pra avaliação e aprovação ou não da SESA.

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Questões omissas a este documento deverão ser resolvidas no âmbito da Comissão Intergestores Bipartite – CIB do Paraná.

A este Termo de Adesão aplica-se na íntegra o previsto na Resolução da SESA 773/2019.

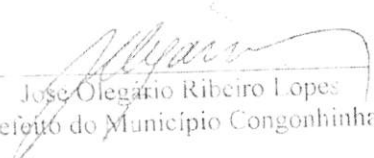
CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

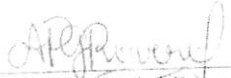
Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, da Justiça Estadual do Paraná para dirimir qualquer litígio que porventura possa surgir da execução deste Termo de Adesão, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As partes assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para efeitos jurídicos e legais e/ou assinam as partes por meio de assinatura digital.

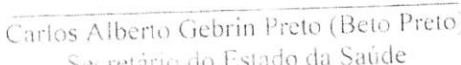
Congonhinhas, 14 de dezembro de 2021.

De acordo:


José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito do Município Congonhinhas


Ana Paula de Godói Roveri
Secretário Municipal da Saúde do Município

Aprovado:


Carlos Alberto Gebrin Preto (Beto Preto)
Secretário do Estado da Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

0: 055

CERTIDÃO N.º 254/2022

EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO: Processo 35/2022 – Fundo Municipal

ASSUNTO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos eletrônicos para atender a Unidade de Saúde, Tablets para as ACS - Agente Comunitária de Saúde.

CERTIFICAMOS para os devidos fins, que as *dotações 14 – 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente*, mencionada no processo supracitado, encontram-se devidamente compatível com o orçamento geral do município, para o exercício de 2022.

Ainda nessa toada, certificamos que os saldos existentes na data desta declaração, são **SUFICIENTES** para a continuidade deste processo.

2022 X v Desp.14 Aquisição de Equipamentos para a Atenç... X v 29.688,00 173,300,00

Lei 4.320/64

Art. 2º A Lei do Orçamento conterà a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e **anualidade**.

Art. 90 A contabilidade deverá evidenciar, em seus registros, o montante dos créditos orçamentários vigentes, a despesa empenhada e a despesa realizada, à conta dos mesmos créditos, e as **dotações disponíveis**.

ALERTAMOS que a execução deste contrato deverá ser realizada, somente após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Congonhinhas -- PR, 05 de setembro de 2022.

Assinado de forma digital por SILAS RENAN DE OLIVEIRA:40584106807
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=12494298000112, cn=SILAS RENAN DE OLIVEIRA:40584106807
Dados: 2022.09.05 09:51:30 -03'00'

SILAS RENAN DE OLIVEIRA
CONTADORIA MUNICIPAL
CRC - MS013356/O-2

(43) 3554-1212 • contabilidade@congonhinhas.pr.gov.br

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000

www.congonhinhas.pr.gov.br

0



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 133/2022

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações Modalidades Concorrência, Tomada de Preços, Convites, Dispensas de Licitações, Inexigibilidades e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo **Fundo Municipal de Saúde, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2022.**

Presidente da CPL e Pregoeiro

Luzia Aparecida da Cruz - RG nº 7.046.543-4-PR e CPF/MF nº 034.737.909-58

Membros da CPL e Equipe de Apoio

Cacilda Bernadete Mariano - RG nº 4.384.955-7 e CPF/MF nº 604.678.519-72

Dirlene Aparecida de Lima -- RG nº 6.684.698-0 e CPF/MF nº 985.416.509-44

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 111/2022 de 23 de junho de 2022 e as demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 19 de julho de 2022.

**JOSE OLEGARIO
RIBEIRO
LOPES:04209982920**

Assinado de forma digital por JOSE OLEGARIO
RIBEIRO LOPES:04209982920
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM
BRANCO, ou=12494298000112, c=PRESENCIAL,
cn=JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920
Dados: 2022.07.20 09:40:48 -03'00'

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

**DOUGLAS DANILLO
BARRETO DA SILVA**

Assinado de forma digital por DOUGLAS DANILLO
BARRETO DA SILVA
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=IC DAB, ou=12494298000112,
ou=Presencial, ou=Assinatura Tipo A3, ou=ADVOGADO,
cn=DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Dados: 2022.07.20 09:39:44 -03'00'

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA

Assessor Jurídico
Decreto nº 3080/2021

(43) 3554-1212 • gabinete@congonhinhas.pr.gov.br

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000

www.congonhinhas.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

PORTARIA Nº 132 DE 19 DE JULHO DE 2022

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 23º e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Luciano Simões dos Santos (PRESIDENTE), Enica Cristina de Souza (MEMBRO), e Inaury de Carvalho (MEMBRO) para, após a prestação de serviços de caráter público em desdobramento do Edital nº 0022/2022, atuar no processo de seleção de candidatos para o cargo de AGENTE COMERCIAL, no âmbito do Município de Congonhinhas, em 19 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Estabelece o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos de referência, podendo ser prorrogado.

Art. 4º O estabelecido no presente artigo não se aplica aos trabalhos de referência que tenham sido concluídos no curso dos trabalhos.

Art. 5º O presente Edital nº 0022/2022, o qual foi publicado no Diário Oficial do Município de Congonhinhas, em 19 de junho de 2022, continua em vigor.

Art. 6º O presente Edital nº 0022/2022, o qual foi publicado no Diário Oficial do Município de Congonhinhas, em 19 de junho de 2022, continua em vigor.

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
 RIBEIRO
 LOPES-0209987920
 Prefeito Municipal

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
 RIBEIRO
 LOPES-0209987920
 Prefeito Municipal

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
 RIBEIRO
 LOPES-0209987920
 Prefeito Municipal

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
 RIBEIRO
 LOPES-0209987920
 Prefeito Municipal

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
 RIBEIRO
 LOPES-0209987920
 Prefeito Municipal

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
 RIBEIRO
 LOPES-0209987920
 Prefeito Municipal

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
 RIBEIRO
 LOPES-0209987920
 Prefeito Municipal

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
 RIBEIRO
 LOPES-0209987920
 Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 23º e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, resolve convocar para o cargo de AGENTE COMERCIAL os candidatos selecionados em virtude do Edital nº 0022/2022, em 19 de junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Luciano Simões dos Santos (PRESIDENTE), Enica Cristina de Souza (MEMBRO), e Inaury de Carvalho (MEMBRO) para, após a prestação de serviços de caráter público em desdobramento do Edital nº 0022/2022, atuar no processo de seleção de candidatos para o cargo de AGENTE COMERCIAL, no âmbito do Município de Congonhinhas, em 19 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Estabelece o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos de referência, podendo ser prorrogado.

Art. 4º O estabelecido no presente artigo não se aplica aos trabalhos de referência que tenham sido concluídos no curso dos trabalhos.

Art. 5º O presente Edital nº 0022/2022, o qual foi publicado no Diário Oficial do Município de Congonhinhas, em 19 de junho de 2022, continua em vigor.

Art. 6º O presente Edital nº 0022/2022, o qual foi publicado no Diário Oficial do Município de Congonhinhas, em 19 de junho de 2022, continua em vigor.

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
 RIBEIRO
 LOPES-0209987920
 Prefeito Municipal

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
 RIBEIRO
 LOPES-0209987920
 Prefeito Municipal

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
 RIBEIRO
 LOPES-0209987920
 Prefeito Municipal

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
 RIBEIRO
 LOPES-0209987920
 Prefeito Municipal

ALARMA

INSTALAÇÃO
 MANUTENÇÃO
 SEGURANÇA ELETRÔNICA
 CTV DIGITAL
 MONTAGEM

Rua dos Bandeirantes, 450
 Cornélio Procopio-PR
 www.alarma24horas.com.br

Fones: 8405-5158
 3523-3285

ESPAR ESCRITÓRIO PARANA

Contabilidade em Geral
 Contratos, Impostos de Renda e Previdência
 Abertura e Encerramento de Firmas

Uma equipe de profissionais e serviços de alta qualidade e de baixo custo.

R. Minas Gerais, 350 - Cornélio Procopio - PR - Tel: (43) 3524-1171

FABRILAJES

Fábrica de Lajes e Pavimentos
 Lajes, Telhados
 Piso Pavé e Antiderrapante
 Fôrmas e Alambados
 Tampos de fossos e tubulões

AV. Paraná, 625 - Uraí - PR - Boto - (43) 3541-1551

LIQUORARIA

Atendimento 24 horas
 (43) 9975-7958

MM SOM

Modulos - Alto Falantes - Bd - Toca Fita - Antenas

Rua Colombo 619 esp. com Av. Alberto Gazezi - C. Procopio

Fones: 3524-3228

RESTAURANTE COOPI

DISK MARMITEIX
 3523-4440

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 23º e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, resolve convocar para o cargo de AGENTE COMERCIAL os candidatos selecionados em virtude do Edital nº 0022/2022, em 19 de junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Luciano Simões dos Santos (PRESIDENTE), Enica Cristina de Souza (MEMBRO), e Inaury de Carvalho (MEMBRO) para, após a prestação de serviços de caráter público em desdobramento do Edital nº 0022/2022, atuar no processo de seleção de candidatos para o cargo de AGENTE COMERCIAL, no âmbito do Município de Congonhinhas, em 19 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Estabelece o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos de referência, podendo ser prorrogado.

Art. 4º O estabelecido no presente artigo não se aplica aos trabalhos de referência que tenham sido concluídos no curso dos trabalhos.

Art. 5º O presente Edital nº 0022/2022, o qual foi publicado no Diário Oficial do Município de Congonhinhas, em 19 de junho de 2022, continua em vigor.

Art. 6º O presente Edital nº 0022/2022, o qual foi publicado no Diário Oficial do Município de Congonhinhas, em 19 de junho de 2022, continua em vigor.

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
 RIBEIRO
 LOPES-0209987920
 Prefeito Municipal

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
 RIBEIRO
 LOPES-0209987920
 Prefeito Municipal

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
 RIBEIRO
 LOPES-0209987920
 Prefeito Municipal

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
 RIBEIRO
 LOPES-0209987920
 Prefeito Municipal

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
 RIBEIRO
 LOPES-0209987920
 Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS – UASG 927027

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2022
Processo Administrativo nº 035/2022

MINUTA

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas, por meio da Divisão de Licitação, sediada na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por ITEM**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 3.072, de 11 de dezembro de 2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: ___/___/___

Horário: ___h___min

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos eletrônicos para atender a Unidade de Saúde, (Tablets) para ACS (Agente Comunitário de Saúde) conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2.A Licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

FUNCIONAL	DESP.	COD. EXTENSO	FONTE	DESCRIÇÃO
1.073- Aquisição de Equipamentos para a Atenção Básica	14	4.4.90.52	518	Equipamentos e Material Permanente

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

THE HISTORY OF THE UNITED STATES

CHAPTER I

The first part of the history of the United States is the history of the colonies. The colonies were first settled by Englishmen in 1607. They were at first dependent on England for their supplies and protection. But as they grew in number and power, they began to assert their independence. They demanded the right to elect their own representatives to a local assembly, and to make their own laws. They also demanded the right to trade with whom they pleased, and to send their ships to any port they chose. These demands were at first met by England, but as the colonies grew more powerful, England began to restrict their freedom. She imposed taxes on their goods, and limited their trade. This led to the American Revolution.

The American Revolution was fought between 1775 and 1783. The colonies fought for their independence from England. They were led by George Washington, who was elected commander-in-chief of the Continental Army. The British were led by General Cornwallis. The British were defeated at the Battle of Yorktown in 1781. This led to the signing of the Treaty of Paris in 1783, which recognized the independence of the United States.

The United States was founded on the principles of liberty and justice for all. The Constitution was written in 1787, and it established a system of government with three branches: the executive, the legislative, and the judicial. The executive branch is headed by the President, the legislative branch by Congress, and the judicial branch by the Supreme Court. The Constitution also guarantees the rights of the people, such as the right to life, liberty, and the pursuit of happiness.

The United States has a long and rich history. It has been a land of opportunity and freedom. It has produced many great leaders and thinkers. It has been a land of progress and innovation. It has been a land of hope and dreams. The United States is a land of many possibilities. It is a land where anyone can make their mark on the world.

The United States is a land of many possibilities. It is a land where anyone can make their mark on the world. The United States is a land of many possibilities. It is a land where anyone can make their mark on the world.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, ~~excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.~~

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8 instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 4.2.8.1 É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.
- 4.2.9 sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.
- 4.3. Nos termos do art 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
 - b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.5.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 4.6.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.6.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
 - 4.6.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos,
 - 4.6.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 4.6.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.6.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.6.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLT/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 4.6.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.6.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado, da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 valor unitário e total do item;

6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 6.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.7.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.
- 7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:
- 7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item, considerando o percentual referente a taxa de administração.
- 7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.10 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.10.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

- 7.17 O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.20 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.21 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.22 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.23 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, ~~será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.~~
- 7.24 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.24.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
- 7.24.1.1 prestados por empresas brasileiras;
- 7.24.1.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.24.1.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.25 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.26 ~~Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.~~
- 7.26.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.26.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.2.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.2.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.2.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.2.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n. 1455/2018- TCU- Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita

8.4.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

8.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

The following information is being provided to you for your information only. It is not to be disseminated outside your organization.

This information is classified as CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION because it contains information that, if disclosed, could result in the identification of sources, methods, or procedures of the intelligence community.

The information is being provided to you for your information only. It is not to be disseminated outside your organization. This information is classified as CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION because it contains information that, if disclosed, could result in the identification of sources, methods, or procedures of the intelligence community.

This information is being provided to you for your information only. It is not to be disseminated outside your organization. This information is classified as CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION because it contains information that, if disclosed, could result in the identification of sources, methods, or procedures of the intelligence community.

The information is being provided to you for your information only. It is not to be disseminated outside your organization. This information is classified as CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION because it contains information that, if disclosed, could result in the identification of sources, methods, or procedures of the intelligence community.

This information is being provided to you for your information only. It is not to be disseminated outside your organization. This information is classified as CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION because it contains information that, if disclosed, could result in the identification of sources, methods, or procedures of the intelligence community.

The information is being provided to you for your information only. It is not to be disseminated outside your organization. This information is classified as CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION because it contains information that, if disclosed, could result in the identification of sources, methods, or procedures of the intelligence community.

This information is being provided to you for your information only. It is not to be disseminated outside your organization. This information is classified as CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION because it contains information that, if disclosed, could result in the identification of sources, methods, or procedures of the intelligence community.

The information is being provided to you for your information only. It is not to be disseminated outside your organization. This information is classified as CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION because it contains information that, if disclosed, could result in the identification of sources, methods, or procedures of the intelligence community.

This information is being provided to you for your information only. It is not to be disseminated outside your organization. This information is classified as CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION because it contains information that, if disclosed, could result in the identification of sources, methods, or procedures of the intelligence community.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_acfm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

9.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

- 9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.8 Habilitação jurídica:**
- 9.8.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2 Em se tratando de Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- 9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;





CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION
[Illegible Title]

[Extremely faint and illegible text body, possibly containing a list or detailed report content.]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

9.8.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.8 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais ou estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal ou Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.9 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10 Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION



[Faint, illegible text block]

[Faint, illegible text block]

[Faint, illegible text block]

[Faint, illegible text block]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

9.10.2.2 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11 Qualificação Técnica:

9.11.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1 Fornecimento de equipamento eletrônico (Tablet), para as ACSs – Agente Comunitário de Saúde.

9.11.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.3 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

9.11.4 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.12 O licitante enquadrado como microempresendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 9.13.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.14 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.15 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.18 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.19 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - 10.1.2 Preço unitário, total e percentual correspondente a taxa de administração.
 - 10.1.2.1 Caso o percentual correspondente a taxa de administração seja negativo, este será considerado como desconto.
 - 10.1.3 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

STATE OF TEXAS, COUNTY OF DALLAS



Know all men by these presents, that I, the undersigned, do hereby certify that the following is a true and correct copy of the original as the same appears in the records of the County of Dallas, State of Texas, to-wit:

... (The following text is extremely faint and illegible due to the quality of the scan. It appears to be a list of names and addresses, possibly a voter list or a list of property owners.)

... (The following text is also extremely faint and illegible, likely representing the signature and date of the certifying officer.)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1.).

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

MEMORANDUM FOR THE RECORD



DATE: [Illegible]

TO: [Illegible]

FROM: [Illegible]

SUBJECT: [Illegible]

[Illegible text block]

[Illegible text block]

[Illegible text block]

[Illegible text block]

[Illegible text block]

[Illegible text block]

[Illegible text block]

[Illegible text block]

[Illegible text block]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.



...the ... of ...
...the ... of ...
...the ... of ...
...the ... of ...
...the ... of ...

...the ... of ...
...the ... of ...
...the ... of ...
...the ... of ...
...the ... of ...

...the ... of ...
...the ... of ...
...the ... of ...
...the ... of ...
...the ... of ...

...the ... of ...
...the ... of ...
...the ... of ...
...the ... of ...

...the ... of ...
...the ... of ...
...the ... of ...
...the ... of ...

...the ... of ...
...the ... of ...
...the ... of ...
...the ... of ...

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no termo de referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

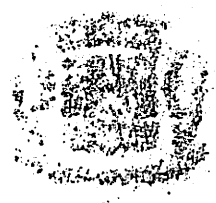
16. DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

CONFIDENTIAL



1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records and the role of the committee in overseeing these activities.

2. It is noted that the committee has received several reports regarding the progress of the project and the challenges faced by the staff.

3. The committee has reviewed these reports and has identified several areas where improvements can be made to the current procedures.

4. One of the key findings is that the current reporting system is outdated and does not provide sufficient detail for the committee's needs.

5. It is recommended that a new reporting system be developed and implemented as soon as possible to ensure that the committee has access to the most up-to-date and accurate information.

6. The committee also notes that the staff responsible for maintaining these records should receive additional training to ensure that they are fully aware of the importance of their role and the standards required for accuracy.

7. Finally, the committee emphasizes that the information provided in these reports is confidential and should be handled accordingly to protect the integrity of the project.

8. The committee will continue to monitor the progress of the project and will report back to the relevant authorities on a regular basis.

9. It is the responsibility of the staff to ensure that all information is recorded accurately and that any changes are reported immediately.

10. The committee will be pleased to receive any feedback from the staff regarding the new reporting system and will make adjustments as necessary.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO****18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3 apresentar documentação falsa;

20.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6 não mantiver a proposta;

20.1.7 cometer fraude fiscal;

20.2. comportar-se de modo inidôneo;

20.3. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4.1 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.2 Advertências por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

- 20.4.3 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 20.4.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- 20.4.5 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.4.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

CONFIDENTIAL



1. The first paragraph of the document discusses the initial findings and the scope of the investigation.

2. The second paragraph details the methodology used for data collection and analysis.

3. The third paragraph presents the results of the study, highlighting key trends and observations.

4. The fourth paragraph discusses the implications of the findings and their relevance to the field.

5. The fifth paragraph concludes the report and offers recommendations for future research.

6. The sixth paragraph provides a summary of the main points and reiterates the study's objectives.

7. The seventh paragraph discusses the limitations of the study and potential sources of error.

8. The eighth paragraph offers a final perspective on the research and its contribution to the field.

9. The ninth paragraph provides a detailed look at the data analysis and statistical methods.

10. The tenth paragraph discusses the broader context of the research and its societal impact.

11. The eleventh paragraph summarizes the key findings and their practical applications.

12. The twelfth paragraph discusses the future directions of the research and potential collaborations.

13. The thirteenth paragraph provides a final summary and expresses gratitude to the participants and reviewers.

14. The fourteenth paragraph concludes the document with a final statement on the importance of the research.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@congonhinhas.pr.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante no preâmbulo deste Edital, destinado a Divisão de Licitação.
- 21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.congonhinhas.pr.gov.br>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço constante no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;

22.12.2 ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços

22.12.3 ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato.

Congonhinhas, ___ de ___ de ____.

Pregoeira



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 35541570

01/078

TERMO DE REFERÊNCIA Pregão Eletrônico – (Compra/Serviço)

MINUTA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos eletrônicos para atender a Unidade de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Código Cat	Descrição	Unid	Qtde	V. Unit	V. Total
1	478996	Tablet - Tela: Superior A 10 Pol Memória Ram: Mínimo 4 Gb Gb Armazenamento Interno: Superior A 32 Gb Armazenamento Externo: Superior A 32 Gb Processador: Octa Core Ou Superior Câmera Frontal: Até 8Mpx Câmera Traseira: Até 8Mpx Conectividade: Wi-Fi / 3g / 4g / Bluetooth Sistema Operacional: Proprietário	Unid	16	1.855,50	29.688,00

29.688,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados da assinatura do contratoprrorogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

1.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A referida aquisição justifica-se, pois, para garantir os serviços ofertados pela Secretaria Municipal de Saúde através da Unidade Básica, para auxiliar os trabalhos realizados pelas ACS – Agente Comunitário de Saúde necessária para o atendimento à população, pelo Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, nos termos da Resolução SESA 1071/2021 em anexo.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

3.1. Com base nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, o objeto da referida contratação classifica-se como de bens comuns.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. A entrega será em remessa única no seguinte endereço: Unidade Básica de Saúde, Av. Doutor David Xavier da Silva, 822, centro.

4.2. Horário de Funcionamento de segunda a sexta-feira, das 8:00 - 11:00 / 13:00 - 16:00 horas

4.3. A entrega deverá ocorrer no máximo em 30 dias úteis após o envio do empenho para a empresa.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 35541570

0179

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

~~7. DA SUBCONTRATAÇÃO~~

~~7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.~~

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 35541570

080

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 9.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, fica designada a Sra. Eliana Dos Santos da Silva, designada pela Portaria 136/2022, como representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajusté.
- 9.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 9.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 9.6. O representante da Contratante irá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.
- 9.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
 - a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 9.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico irá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 9.11. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 9.12. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis





previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

- 9.13. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 9.14. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 9.15. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.
- 9.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 10.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.
- 10.2. No prazo de até 05 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
- 10.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
 - 10.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
 - 10.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato
 - 10.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
 - 10.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
 - 10.3.2. No prazo de até 10 dias corridos, a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 35541570

01 1182

Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

10.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

10.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

10.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

10.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

10.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será realizado em 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 11.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 11.4.1. o prazo de validade;
- 11.4.2. a data da emissão;
- 11.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 11.4.4. o período de prestação dos serviços;
- 11.4.5. o valor a pagar; e
- 11.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 11.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 11.6.1. não produziu os resultados acordados;
- 11.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 11.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;
- 11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 11.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou,



[Faint, illegible text block consisting of several lines of a document, possibly a report or memorandum.]

[Faint, illegible text block, likely a continuation of the document's content.]

[Faint, illegible text block, possibly a section header or a specific point in the document.]

[Faint, illegible text block, continuing the document's text.]

[Faint, illegible text block, possibly a concluding paragraph or a signature area.]

[Faint, illegible text block, likely a footer or a reference section.]

[Faint, illegible text block, possibly a date or a classification marking.]

[Faint, illegible text block, likely the final lines of the document.]

[Faint, illegible text block, possibly a final page or a reference to another document.]



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

0184

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 35541670

no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

- 11.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 11.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 11.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
 - 11.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 11.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.
- 11.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 11.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016436, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

17. REAJUSTE

- 17.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.





The following information was obtained from a confidential source who has provided reliable information in the past. It is being furnished to you for your information and use. It is to be held in confidence and not to be disseminated outside your office without the express approval of the source from whom it was obtained.

The information is being furnished to you for your information and use. It is to be held in confidence and not to be disseminated outside your office without the express approval of the source from whom it was obtained.

The information is being furnished to you for your information and use. It is to be held in confidence and not to be disseminated outside your office without the express approval of the source from whom it was obtained.

The information is being furnished to you for your information and use. It is to be held in confidence and not to be disseminated outside your office without the express approval of the source from whom it was obtained.

The information is being furnished to you for your information and use. It is to be held in confidence and not to be disseminated outside your office without the express approval of the source from whom it was obtained.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 35541570

01 085

- 17.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 17.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 17.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 17.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 17.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 17.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 18.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
 - 19.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 19.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 19.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 19.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
 - 19.1.5. cometer fraude fiscal.
- 19.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 19.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
 - 19.2.2. **Multa de:**
 - 19.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença,



The following information is being furnished to you for your information and use. It is the property of the United States Government and is not to be distributed outside your organization without the express written consent of the originating agency. This information is being furnished to you under the authority of the Executive Order of the President of the United States, dated February 22, 1952, which provides that certain information shall be withheld from unauthorized persons. This information is being furnished to you for your information and use only and is not to be distributed outside your organization without the express written consent of the originating agency.

CONFIDENTIAL

SECRET



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 35541570

01086

- 19.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 19.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 19.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- 19.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- 19.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 19.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até dois anos;
- 19.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- 19.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.
- 19.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 19.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 19.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar	05

D



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO - CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 35541570

01 087

	dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

19.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

19.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.





The following information is being furnished to you for your information and use. It is the property of the United States Government and is not to be distributed outside your organization without the express written approval of the source of this information. This information is being furnished to you under the authority of the Executive Order of the President of the United States, dated February 22, 1952, which provides that certain information shall be withheld from the public and that certain information shall be classified as "Secret" or "Confidential".

This information is being furnished to you under the authority of the Executive Order of the President of the United States, dated February 22, 1952, which provides that certain information shall be withheld from the public and that certain information shall be classified as "Secret" or "Confidential".



- 19.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 19.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 19.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 19.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 19.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 19.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 20.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 20.1.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
 - e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

01 189

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-67

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 35541570

intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo

20.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

21 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

21.1 O custo estimado da contratação é de R\$29.688,00(vinte e nove mil e seiscentos e oitenta e oito reais).

22 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

22.1 Indicação da dotação orçamentária da contratação

FUNCIONAL	DESP.	COD. EXTENSO	FONTE	DESCRIÇÃO
1.073- Aquisição de Equipamentos para a Atenção Básica	14	4.4.90.52	518	Equipamentos e Material Permanente

Município de Congonhinhas, ___ de ___ de _____.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

01 190

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 260 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 35541570

Aparecido Renato Honório
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 3280/2022 Portaria 136/2022

Eliana Dos Santos da Silva
Fiscal de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS – UASG 927027

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022
Processo Administrativo nº 035/2022

MINUTA

ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº/...., QUE FAZEM ENTRE
SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
CONGONHINHAS E A EMPRESA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS, Estado do Paraná, com sede administrativa à Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.660.468/0001-87, neste ato representado pela Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Aparecido Renato Honório**, inscrita no CPF/MF sob nº 065.142.639-17, portador da cédula de identidade RG nº 9.493.252-1-SSP/PR, residente e domiciliada na Avenida Paraná 220, Santa Maria Rio do Peixe, Congonhinhas, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 021/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 12/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é aquisição de equipamentos eletrônicos para atender a Unidade de Saúde (Tablet), para ACS (Agente Comunitário de Saúde) que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that proper record-keeping is essential for the integrity of the financial system and for the ability to detect and prevent fraud. The text notes that without reliable records, it would be difficult to track the flow of funds and identify any irregularities.

2. The second part of the document outlines the specific procedures for recording transactions. It details the steps involved in entering data into the system, from initial verification to final posting. The text stresses the need for consistency and accuracy in these procedures to ensure that the records are reliable and can be used for various purposes, including auditing and reporting. It also mentions the importance of regular reviews and updates to the records.

3. The third part of the document addresses the challenges associated with record-keeping. It identifies common issues such as data entry errors, incomplete records, and the loss of documents. The text provides suggestions for how to overcome these challenges, such as implementing strict controls, using technology to reduce errors, and maintaining backup copies of all records. It also highlights the importance of training staff to ensure they understand the correct procedures and the consequences of non-compliance.

4. The fourth part of the document discusses the role of record-keeping in the overall financial management process. It explains how accurate records provide a clear picture of the organization's financial health and are used to make informed decisions. The text also notes that good record-keeping is a key component of transparency and accountability, which are essential for building trust with stakeholders. Finally, it mentions that well-maintained records are also necessary for compliance with various regulations and standards.

5. The fifth and final part of the document provides a summary of the key points discussed. It reiterates the importance of record-keeping and the need for a systematic approach to managing financial data. The text concludes by encouraging all staff to take responsibility for their role in maintaining accurate records and to report any issues or concerns immediately.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

FUNCIONAL	DESP.	COD. EXTENSO	FONTE	DESCRIÇÃO
1.073- Aquisição de Equipamentos para a Atenção Básica	14	4.4.90.52	518	Equipamentos e Material Permanente

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA -- REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação

8. CLÁUSULA OITAVA –REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA -- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

REPUBLIC OF THE PHILIPPINES
DEPARTMENT OF EDUCATION
BUREAU OF EDUCATION



Very truly yours,
[Signature]

[Name]
[Title]

[Address]
[City, State, ZIP Code]

[Faint, illegible text, likely a copy of a letter or document]

[Faint, illegible text, likely a copy of a letter or document]

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO****16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Congonhinhas, ___ de ___ de ___.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____



PRÉFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO INTRODUTÓRIO

Número: 430/2022

Consulente: Secretaria Municipal de saúde

Referência: Pregão Eletrônico 20/2022.

Assunto: Aquisição de equipamentos eletrônicos para atender a unidade de saúde, Tablets para ACS – (Agente Comunitário de Saúde).

EMENTA: PARECER JURÍDICO. ANÁLISE DE REGULARIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 035/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2022 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – PR. REGULARIDADE.

1. DO RELATÓRIO.

Trata-se de consulta formulada pela Divisão de Licitação em atendimento às solicitações de compra nº. 42/2022.

Diante disso, foi encaminhado o processo nº 35, Pregão Eletrônico 020/2022 para parecer inicial a esta Procuradoria Jurídica Municipal.

É o relatório, passamos a OPINAR.

2. DOS FUNDAMENTOS.

De início, cumpre esclarecer que compete a essa Procuradoria, única e exclusivamente, prestar assessoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

Assim, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei nº 8.666/93.

2.1 Da modalidade licitatória

O pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei Federal nº. 10.520/2002, para aquisição de **bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado para a contratação.**

Em seu artigo 1º tal lei tenta delimitar o conceito de “bens e serviços comuns” da seguinte forma:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado

Por “bens e serviços comuns” entende-se aquele já ofertado pelo mercado de maneira ampla, seguindo padronização mínima de desempenho e qualidade, de acordo com normas técnicas exigidas para consecução dos fins para que foram adquiridos.

Em outras palavras, seria dizer que, os equipamentos já devem estar à disposição no mercado para atender a demanda





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

administrativa, sem caráter peculiar ou necessidade de adaptações para atender as necessidades públicas.

No caso em tela, vislumbra-se que, além dos pressupostos acima elencados, que os bens comuns foram objetivamente definidos estando, portanto, em consonância com as exigências da lei 10.520/2002.

Ainda, para corroborar com esse entendimento sobre a modalidade licitatória, vale destacar o artigo 3º, incisos II e III do Decreto Municipal 3072 de 2020, que regulamenta a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica no âmbito do município.

"Art. 3º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

II – **bens e serviços comuns**- bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

III – **bens e serviços especiais** – bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II."

Dessa forma, por todos os fundamentos aqui expostos, vislumbra-se pertinente a possibilidade de contratação por meio da modalidade licitatória escolhida, a qual se realiza exclusivamente pelo menor preço.

2.2 Do pregão eletrônico





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

Em âmbito federal com o advento do decreto nº 1024 de 2019, revogou-se o decreto nº 5450 de 2005, que regulamentava o prego, na forma eletrônica.

Aduz o atual decreto:

"Art. 2º O prego, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da proibição administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, **do julgamento objetivo**, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhe são correlatos."

Vale destacar também, o decreto municipal 3072 de 2020:

"Art. 1º Este Decreto regulamenta a modalidade de licitação prego, na forma eletrônica, para aquisição de bens e contratação de serviços comuns de engenharia, no âmbito do Município de Congonhinhas-PR;

§1º A utilização da modalidade prego, **na forma eletrônica**, pelos órgãos e entidades da administração pública municipal direta ou indireta é obrigatória."

Dessa forma, resta claro que o prego pode ser realizado inclusive na modalidade eletrônica. Ademais, em se tratando de modalidade eletrônica resta evidente a ampliação da competição, garantido isonomia entre os participantes e auxiliando a Administração Pública em busca da melhor proposta.

2.3 Da documentação necessária





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

O art. 8º do Decreto Municipal nº 3.072/2020 estabelece documentos necessários à instrução do procedimento.

Os autos vieram acompanhados dos seguintes documentos:

- 1) Solicitação de compra :nº 043/2022;
- 2) Estudo Técnico Preliminar;
- 3) Termo de Referência;
- 4) Cotação de Preços;
- 5) Termo de Adesão ao recurso financeiro de que trata a resolução SESA nº 1070/2021
- 6) Resolução SESA nº 1070/2021
- 7) Certificação de existência de dotação orçamentária nº.262/2022;
- 8) Portaria nº 133/2022;
- 9) Minuta do edital;
- 10) Minuta de Contrato;

Diante da documentação apresentada, constata-se que:

O valor do objeto demonstra estar adequado e de acordo com o preço praticado no mercado. O estudo técnico preliminar frisa a necessidade para a aquisição em tela, para melhor satisfazer o serviço e o interesse público.

O termo de referência demonstra as justificativas de necessidade da contratação, bem como a viabilidade dos recursos





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

orçamentários e a indicação das dotações orçamentárias. Também delimita o objeto a ser contratado, valores demonstrados em planilhas e a previsão das sanções.

A minuta do edital e anexos indica preencher os requisitos contidos no artigo 3º, incisos I a IV da Lei 10.520 de 2002, bem como o disposto no artigo 40 e incisos da Lei 8666 de 1993.

Por fim, vale destacar a previsão da Lei 123/2006:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, **deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte** objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo **valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**;

Dessa forma, o valor do objeto do processo licitatório em questão **se amolda à lei supracitada.**

3. DA CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, opina-se, restando comprovada a fidedignidade de toda a documentação até aqui apresentada,

(43) 3554-1212 • juridico@congonhinhas.pr.gov.br

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000

www.congonhinhas.pr.gov.br



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****PROCURADORIA JURÍDICA**

ressalvando-se os aspectos, técnicos, administrativos, financeiros, bem como o mérito administrativo, pois próprias da conveniência e oportunidade do administrador público, pelo **prosseguimento** do processo licitatório, com a ressalva de que o objeto em questão **não poderá se enquadrar no quesito bens e serviços especiais.**

Ressalta-se que, o parecer é opinativo e a análise jurídica em questão foi realizada levando em consideração os aspectos jurídicos consoantes à legislação vigente.

Eis o parecer, à consideração da autoridade competente.

Congonhinhas, 21 de setembro de 2022

Raoni Pereira Do Val Oliveira

Advogado do Município – Decreto 3.246/2021

OAB/PR nº. 87.061

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**

Referência: Pregão Eletrônico nº. 020/2022

Assunto: Aquisição de equipamentos eletrônicos para atender a Unidade de Saúde – Tablets para os Agentes Comunitários de Saúde.

DESPACHO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS - PARANÁ, por meio de seu Secretário Municipal, **APARECIDO RENATO HONÓRIO**, tendo em vista a existência de dotação orçamentária e parecer jurídico pela viabilidade de prosseguimento do processo licitatório **AUTORIZA** a abertura de procedimento licitatório para aquisição de equipamentos eletrônicos para atender a Unidade de Saúde – Tablets para os Agentes Comunitários de Saúde, conforme orientações constantes do Parecer Jurídico.

Encaminhe-se o procedimento à Comissão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas, 21 de setembro de 2022.



Aparecido Renato Honório
Secretário Municipal de Saúde



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS – UASG 927027****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022**
Processo Administrativo nº 035/2022

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas, por meio da Divisão de Licitação, sediada na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por ITEM**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 3.072, de 11 de dezembro de 2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **11/10/2022.**Horário: **09h00min**Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br**1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de equipamentos eletrônicos para atender a Unidade de Saúde, (Tablets) para ACS (Agente Comunitário de Saúde) conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2.A Licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

FUNCIONAL	DESP.	COD. EXTENSO	FONTE	DESCRIÇÃO
1.073- Aquisição de Equipamentos para a Atenção Básica	14	4.4.90.52	518	Equipamentos e Material Permanente

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8 instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017).





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

4.2.8.1 É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.2.9 sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 4.6.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 4.6.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.6.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.6.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.6.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.6.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.6.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

4.6.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 valor unitário e total do item;

6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 6.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas:
- 6.7.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.
- 7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item, considerando o percentual referente a taxa de administração.
- 7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.10 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.10.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

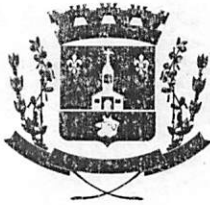




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 7.17 O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.20 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.21 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.22 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.23 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.24 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.24.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
- 7.24.1.1 prestados por empresas brasileiras;
- 7.24.1.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.24.1.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.25 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.26 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.26.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.26.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8: DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.2.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.2.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.2.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.2.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n. 1455/2018- TCU- Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

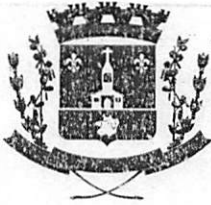
8.6 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário

9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

9.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

- 9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.8 Habilitação jurídica:**
- 9.8.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 9.8.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.9.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.8 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais ou estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal ou Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9.9 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10 Qualificação Econômico-Financeira:

- 9.10.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 9.10.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.10.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

9.10.2.2 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11 Qualificação Técnica:

9.11.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1 Fornecimento de equipamento eletrônico (Tablet), para as ACSs – Agente Comunitário de Saúde.

9.11.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.3 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

9.11.4 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.12 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 9.13.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.14 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.15 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.18 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.19 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2 Preço unitário, total e percentual correspondente a taxa de administração.
- 10.1.2.1. Caso o percentual correspondente a taxa de administração seja negativo, este será considerado como desconto.
- 10.1.3 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1.).
- 11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsto no termo de referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19.1.1 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3 apresentar documentação falsa;

20.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6 não mantiver a proposta;

20.1.7 cometer fraude fiscal;

20.2. comportar-se de modo inidôneo;

20.3. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4.1 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.2 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 20.4.3 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 20.4.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- 20.4.5 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.4.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@ccngonhinhas.pr.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante no preâmbulo deste Edital, destinado a Divisão de Licitação.
- 21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília -- DF.
- 22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.congonhinhas.pr.gov.br>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço constante no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

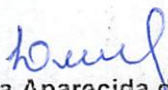
22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;

22.12.2 ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços

22.12.3 ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato.

Congonhinhas, 26 de setembro de 2022.


Luzia Aparecida da Cruz
Pregoeira



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

01 124

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 35541570

TERMO DE REFERÊNCIA Pregão Eletrônico – (Compra/Serviço)

1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de equipamentos eletrônicos para atender a Unidade de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Código Cat	Descrição	Unid	Qtde	V. Unit	V. Total
1	478996	Tablet - Tela: Superior A 10 Pol Memória Ram: Mínimo 4 Gb Gb Armazenamento Interno: Superior A 32 Gb Armazenamento Externo: Superior A 32 Gb Processador: Octa Core Ou Superior Câmera Frontal: Até 8Mpx Câmera Traseira: Até 8Mpx Conectividade: Wi-Fi / 3g / 4g / Bluetooth Sistema Operacional: Proprietário	Unid	16	1.855,50	29.688,00

29.688,00

- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados da assinatura do contratoprrorogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666/93.
- 1.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A referida aquisição justifica-se, pois, para garantir os serviços ofertados pela Secretaria Municipal de Saúde através da Unidade Básica, para auxiliar os trabalhos realizados pelas ACS – Agente Comunitário de Saúde necessária para o atendimento à população, pelo Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, nos termos da Resolução SESA 1071/2021 em anexo.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

- 3.1. Com base nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, o objeto da referida contratação classifica-se como de bens comuns.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 4.1. A entrega será em remessa única no seguinte endereço: Unidade Básica de Saúde, Av. Doutor David Xavier da Silva, 822, centro.
- 4.2. Horário de Funcionamento de segunda a sexta-feira, das 8:00 - 11:00 / 13:00 - 16:00 horas
- 4.3. A entrega deverá ocorrer no máximo em 30 dias uteis após o envio do empenho para a empresa.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. São obrigações da Contratante:
- 5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

0: 125

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 35541570

- 5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 6.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.





9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 9.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, fica designada a Sra. Eliana Dos Santos da Silva, designada pela Portaria 136/2022, como representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, o qual anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.
- 9.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 9.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 9.6. O representante da Contratante irá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.
- 9.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
 - a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 9.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico irá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 9.11. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 9.12. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 35541570

127

previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

- 9.13. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 9.14. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 9.15. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa-SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.
- 9.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 10.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.
- 10.2. No prazo de até 05 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
- 10.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
 - 10.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
 - 10.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato
 - 10.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
 - 10.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
 - 10.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 35541570

Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

10.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

10.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

10.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

10.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

10.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 35541570

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será realizado em 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 11.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 11.4.1. o prazo de validade;
- 11.4.2. a data da emissão;
- 11.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 11.4.4. o período de prestação dos serviços;
- 11.4.5. o valor a pagar, e
- 11.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 11.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 11.6.1. não produziu os resultados acordados;
- 11.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida,
- 11.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 11.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 35541570

no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

- 11.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 11.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 11.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 11.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 11.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.
- 11.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 11.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

17. REAJUSTE

- 17.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 35541570

0 131

- 17.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 17.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 17.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 17.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 17.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 17.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 18.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
 - 19.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 19.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 19.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 19.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
 - 19.1.5. cometer fraude fiscal.
- 19.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 19.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
 - 19.2.2. **Multa de:**
 - 19.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 35541570

01 132

- 19.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 19.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 19.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- 19.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- 19.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 19.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até dois anos;
- 19.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- 19.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.
- 19.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 19.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 19.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar	05





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 35541570

0. 133

	dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

19.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

19.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.





- 19.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 19.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 19.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 19.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 19.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 19.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

20.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.1.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 35541570

intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

- 20.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- 20.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

21 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 21.1 O custo estimado da contratação é de R\$29.688,00(vinte e nove mil e seiscentos e oitenta e oito reais).

22 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 22.1 Indicação da dotação orçamentária da contratação

FUNCIONAL	DESP	COD. EXTENSO	FONTE	DESCRIÇÃO
1.073- Aquisição de Equipamentos para a Atenção Básica	14	4.4.90.52	518	Equipamentos e Material Permanente

Município de Congonhinhas, 26 de setembro de 2022.

Aparecido Renato Honório
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 3280/2022

Eliana Dos Santos da Silva
Fiscal de Contratos
Portaria 136/2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS – UASG 927027

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022
Processo Administrativo nº 035/2022

ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE
SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
CONGONHINHAS E A EMPRESA

.....

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS, Estado do Paraná, com sede administrativa à Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.660.468/0001-87, neste ato representado pela Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Aparecido Renato Honório**, inscrita no CPF/MF sob nº 065.142.639-17, portador da cédula de identidade RG nº 9.493.252-1-SSP/PR, residente e domiciliada na Avenida Paraná 220, Santa Maria Rio do Peixe, Congonhinhas, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 021/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 12/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é aquisição de equipamentos eletrônicos para atender a Unidade de Saúde (Tablet), para ACS (Agente Comunitário de Saúde) que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

FUNCIONAL	DESP.	COD. EXTENSO	FONTE	DESCRIÇÃO
1.073- Aquisição de Equipamentos para a Atenção Básica	14	4.4.90.52	518	Equipamentos e Material Permanente

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Congonhinhas, 26 de setembro de 2022.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022 PROCESSO Nº 035/2022

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por Item

Objeto: Aquisição de equipamentos eletrônicos (tablets) para atender a unidade de saúde, para ACS- (Agentes Comunitarios de saúde).

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 8h:59min do dia **11/10/2022**, com **ABERTURA DA SESSÃO** às 9h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 26 de setembro de 2022.

Luzia Aparecida da Cruz
Pregoeira

AFIXADO NO MURAL DE LICITAÇÕES

EM: 26 / 09 / 2022

Franciele Aparecida da Cruz Silva
Chefe da Divisão de Licitação

SECRET

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

The following information was obtained from a confidential source who has provided reliable information in the past. It is being provided to you for your information only. It is not to be disseminated outside your office.

The source has advised that the following information was obtained from a confidential source who has provided reliable information in the past. It is being provided to you for your information only. It is not to be disseminated outside your office.

The source has advised that the following information was obtained from a confidential source who has provided reliable information in the past. It is being provided to you for your information only. It is not to be disseminated outside your office.

The source has advised that the following information was obtained from a confidential source who has provided reliable information in the past. It is being provided to you for your information only. It is not to be disseminated outside your office.

The source has advised that the following information was obtained from a confidential source who has provided reliable information in the past. It is being provided to you for your information only. It is not to be disseminated outside your office.

CONFIDENTIAL

SECRET

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

[Handwritten signature]

CONFIDENTIAL

SECRET

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022 PROCESSO Nº 034/2022

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por Item
 Objeto: Aquisição de móveis e eletrodomésticos equipamentos, para atender a Base do SAMU no município.
 ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.
 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 8h:59min do dia 10/10/2022, com ABERTURA DA SESSÃO às 9h:00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA. Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.
 Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 28 de setembro de 2022.
 Luzia Aparecida da Cruz - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022 PROCESSO Nº 035/2022

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por Item
 Objeto: Aquisição de equipamentos eletrônicos (tablets) para atender a unidade de saúde, para ACS (Agentes Comunitários de Saúde).
 ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.
 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 8h:59min do dia 11/10/2022, com ABERTURA DA SESSÃO às 9h:00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA. Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.
 Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 26 de setembro de 2022.
 Luzia Aparecida da Cruz - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022 PROCESSO Nº 036/2022

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por Item
 Objeto: Aquisição de material de consumo hospitalar para atender as necessidades do Hospital Municipal, Unidade Básica de Saúde e Farmácia da Unidade Básica de Saúde.
 ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.
 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 8h:59min do dia 13/10/2022, com ABERTURA DA SESSÃO às 9h:00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA. Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.
 Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 26 de setembro de 2022.
 Luzia Aparecida da Cruz - Pregoeira

EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2022

PROCESSO Nº 132/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 032/2022
 CONTRATANTE: Município de Congonhinhas
 CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NOR-DESTE DO PARANÁ – CODENOP
 OBJETO: Aquisição de Concreto Asfáltico Usinado a Quente (CAUQ) para Aplicação a Frio nas ruas e avenidas no Município de Congonhinhas.
 VALOR TOTAL: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)
 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
 PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital e é de 90 (noventa) dias, com início na data de 22/09/2022 e encerramento em 21/12/2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.
 DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 22 de setembro de 2022. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2022

PROCESSO Nº 109/2022
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 015/2022
 CONTRATANTE: Município de Congonhinhas
 CONTRATADO: LUCAS J. DE CASTRO FERREIRA
 OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de Show Artísticos com Luiza e Mateus na Praça Nossa Senhora Aparecida em nosso município no dia 30/12/2022, que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.
 VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 50% no dia 29/12/2022 e os outros 50% no próximo dia útil, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
 PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital e é de 150 (cento e cinquenta) dias, com início na data de 25/08/2022 e encerramento em 22/01/2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.
 FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.
 DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 25 de agosto de 2022. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2022

Sistema de Registro de Preços
 PROCESSO Nº 124/2022
 Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por LOTE
 Objeto: Registro de preços para eventual contratação de serviços mecânicos em geral de manutenção veicular, compreendendo também serviços de auto elétrica, troca de óleo, troca de solda e tapetaria, com substituição de peças, para os veículos da Frota Municipal, pelas Tabelas Tempiárias SINDIREPA.
 ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.
 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h:59min do dia 10/10/2022, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h:00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA. Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.
 Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 26 de setembro de 2022.
 Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2022

Sistema de Registro de Preços
 PROCESSO Nº 125/2022
 Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM
 Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de papel sulfite de papelaria,

formato A4, (210x297) mm, 75g, branco, para atender as necessidades dos diversos setores da Administração.
 ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.
 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h:29min do dia 10/10/2022, com ABERTURA DA SESSÃO às 13h:30min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.
 Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.
 Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 26 de setembro de 2022.
 Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2022

Sistema de Registro de Preços
 PROCESSO Nº 126/2022
 Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM
 Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais utilizados em recape asfáltico e tapa buracos no Município de Congonhinhas, compreendendo-se Sede e Palmarão.
 ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.
 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h:59min do dia 11/10/2022, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h:00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.
 Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.
 Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 26 de setembro de 2022.
 Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2022

Sistema de Registro de Preços
 PROCESSO Nº 127/2022
 Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM
 Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de placas de trânsito para regulamentação em vias públicas.
 ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.
 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h:29min do dia 11/10/2022, com ABERTURA DA SESSÃO às 13h:30min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.
 Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.
 Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 26 de setembro de 2022.
 Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2022

Sistema de Registro de Preços
 PROCESSO Nº 128/2022
 Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM
 Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos para reestruturação da rede de internet da Prefeitura.
 ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.
 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h:59min do dia 13/10/2022, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h:00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.
 Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.
 Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 26 de setembro de 2022.
 Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2022 – PROCESSO Nº 128/2022

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM
 Objeto: Aquisição de trator agrícola novo, motor de 25 Cv, 02 cilindros, capacidade no tanque de combustível 22 litros, tração 4x4, plataforma, direção hidráulica, transmissão de 08 marchas a frente e 04 à ré, capacidade de levante hidráulico de 750 kg, pneus dianteiros 6.0 x 14 e traseiros 8.3 x 24.
 ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.
 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h:29min do dia 13/10/2022, com ABERTURA DA SESSÃO às 13h:30min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.
 Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.
 Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 26 de setembro de 2022.
 Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2022

PROCESSO Nº 115/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 016/2022
 CONTRATANTE: Município de Congonhinhas
 CONTRATADO: DUSOL PRODUÇÕES LTDA
 OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços para eventual apresentação de show artístico Duso! Produções Ltda para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.
 VALOR TOTAL: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo da primeira apresentação de 50% até o dia 07/10/2022 e depois os outros 50% até 10 dias úteis depois da realização do show, na segunda apresentação de 50% até o dia 16/12/2022 e outros 50% até 10 dias úteis depois da realização do show, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
 PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital e é de 150 (cento e cinquenta) dias, com início na data de 23/09/2022 e encerramento em 20/02/2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do

artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.
 FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná
 DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 23 de setembro de 2022. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 103/2022

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2022
 DATA DA ADJUDICAÇÃO: 12/09/2022
 HOMOLOGAÇÃO: 23/09/2022
 A Pregoeira designada Sra. Franciele Aparecida da Cruz e o Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:
 OBJETO: registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para compra a merenda das Escolas Municipais.
 VENCEDORES:
 ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA Item 4:
 >Valor Global: R\$ 11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta reais)
 COMERCIAL BEIRA RIO LTDA. Item 1:
 >Valor Global: R\$ 57.070,00 (cinquenta e sete mil e setenta reais)
 CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA. Item 2:
 >Valor Global: R\$ 1.147,50 (um mil cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos). OBS.: O ITEM 03 FOI CONSIDERADO DESERTO POR NÃO HAVER PROPONENTES INTERESSADAS.
 VIGÊNCIA DA DATA: 12 (doze) meses
 Congonhinhas, 23 de setembro de 2022.
 Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 110/2022

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2022
 DATA DA ADJUDICAÇÃO: 20/09/2022
 HOMOLOGAÇÃO: 23/09/2022
 A Pregoeira designada Sra. Franciele Aparecida da Cruz e o Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:
 OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de embalagens plásticas (saco de lixo 100 L), para o uso diverso da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
 VENCEDORES:
 ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO Item 1:
 >Valor Global: R\$ 9.860,00 (nove mil oitocentos e sessenta reais)
 VIGÊNCIA DA DATA: 12 (doze) meses
 Congonhinhas, 23 de setembro de 2022.
 Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 113/2022

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2022
 DATA DA ADJUDICAÇÃO: 20/09/2022
 HOMOLOGAÇÃO: 23/09/2022
 A Pregoeira designada Sra. Franciele Aparecida da Cruz e o Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:
 OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de borraça granular, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura. Desporto e Turismo.
 VENCEDORES:
 PIENTEA CIALDA Item 1:
 >Valor Global: 41.000,00 (quarenta e um mil)
 VIGÊNCIA DA DATA: 12 (doze) meses
 Congonhinhas, 23 de setembro de 2022.
 Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 114/2022

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022
 DATA DA ADJUDICAÇÃO: 21/09/2022
 HOMOLOGAÇÃO: 23/09/2022
 A Pregoeira designada Sra. Franciele Aparecida da Cruz e o Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:
 OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de brinquedos para distribuição aos alunos do Ensino Infantil e Fundamental, em comemoração ao Dia das Crianças.
 VENCEDORES:
 ZULIEIDE APARECIDA DANTE - INFORMATICA- EIRELI. Grupo 1:
 >Valor Global: 49.718,85 (quarenta e nove mil setecentos e deztois reais e oitenta e cinco centavos).
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 120 (cento e vinte) dias
 Congonhinhas, 23 de setembro de 2022.
 Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 105/2022

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2022
 DATA DA ADJUDICAÇÃO: 15/09/2022 – HOMOLOGAÇÃO: 23/09/2022
 A Pregoeira designada Sra. Franciele Aparecida da Cruz e o Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:
 OBJETO: Aquisição de utensílios domésticos para a Secretaria Municipal de Educação, Polo UAB de Congonhinhas e Escolas da Rede Municipal de Ensino.
 VENCEDORES:
 TY BIRTHOLIN COMERCIAL LTDA. Item 20:
 >Valor Global: 1.280,00 (um mil duzentos e oitenta reais)
 SANTANA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA. Items 21 e 34:
 >Valor Global: 4.074,99 (quatro mil e setenta e quatro reais e noventa e nove centavos).
 OLITHIER COMERCIO DE MATERIAIS E MERCADORIAS EIRELI. Item 15:
 >Valor Global: 897,60 (oitocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).
 SJ COMERCIO DE UTILIDADES – EIRELI. Item 10, 28 e 30:
 >Valor Global: 4.065,73 (quatro mil e sessenta e cinco reais e setenta e três centavos).
 BEATRIZ BRUST DE SOUZA. Items 13 e 33:
 >Valor Global: 1.140,00 (um mil cento e quarenta reais)
 B2G MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA. Item 11:
 >Valor Global: 4.114,00 (quarenta e nove mil setecentos e deztois reais e oitenta e cinco centavos).
 SHEILA PRISCILA CASTELHONO DE DEUS. Items 1, 2, 3, 4, 7, 8, 9, 12, 14, 16, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 31, 32, 35 e 36:
 >Valor Global: 22.025,22 (vinte e dois mil e vinte e cinco reais e vinte e dois centavos).
 CNL COMERCIO DE PLASTICOS LTDA. Item 37:
 >Valor Global: 1.850,00 (um mil oitocentos e oitenta reais)
 OBS.: O ITENS 5, 6 e 18 FOI CONSIDERADO DESERTO POR NÃO HAVER PROPONENTES INTERESSADAS E O ITENS 17 FOI CONSIDERADO FRACAÇADO.
 VIGÊNCIA DA DATA: 12 (doze) meses
 Congonhinhas, 23 de setembro de 2022.
 Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

26/09/2022 10:50:30

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão	UASG Responsável
96120 - ESTADO DO PARANA	927027 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa
Pregão	00020/2022	Tradicional	Eletrônico	Aberto/Fechado

Lei
Lei nº 10.520/2002

Nº do Processo	Tipo de Licitação
35	Menor Preço

<input type="checkbox"/> Equalização de ICMS	<input type="checkbox"/> Internacional	Quantidade de Itens
		1

Objeto
Aquisição de equipamentos eletrônicos (tablets) para atender a unidade de saúde, para ACS (Agentes Comunitários de Saúde).

Data da Divulgação
28/09/2022

Data da Disponibilidade do Edital	Data/Hora da Abertura da Licitação
A partir de 28/09/2022 às 08:00	Em 11/10/2022 às 09:00

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

(*) Campo de preenchimento obrigatório para Publicação.

D

Pregão/Concorrência Eletrônica

927027.202022.4117.4648.1645752622



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
 Nº 00020/2022

Às 09:00 horas do dia 11 de outubro de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria nº 111/2022 de 23/06/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 35, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00020/2022. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Aquisição de equipamentos eletrônicos (tablets) para atender a unidade de saúde, para ACS (Agentes Comunitários de Saúde).. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** Tablet

Descrição Complementar: Tablet Processador: Octa Core Ou Superior , Conectividade: Wi-Fi / 3g / 4g / Bluetooth , Tela: Superior A 10 POL, Armazenamento Interno: Superior A 32 GB, Armazenamento Externo: Superior A 32 GB, Câmera Frontal: Até 8 MPX, Câmera Traseira: Até 8 MPX, Sistema Operacional: Proprietário , Memória Ram: Mínimo 4 Gb G

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 16**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 29.688,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado com intenção de recurso**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Aceito para: DSCOM DISTRIBUIDOR LTDA, pelo melhor lance de R\$ 22.614,5400 e com valor negociado a R\$ 22.614,4000 .

Histórico**Item: 1 - Tablet**

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
45.650.883/0001-13	MEGA LICITACOES LTDA	Sim	Sim	16	R\$ 1.800,0000	R\$ 28.800,0000	10/10/2022 15:06:14
	Marca: samsung Fabricante: samsung Modelo / Versão: tab a8 x205 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tablet 10" Porte da empresa: ME/EPP						
40.394.327/0001-00	COSTA PEREIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	Sim	Sim	16	R\$ 1.842,9700	R\$ 29.487,5200	10/10/2022 11:30:37
	Marca: SAMSUNG TAB A8 X205 Fabricante: SAMSUNG TAB A8 X205 Modelo / Versão: SAMSUNG TAB A8 X205 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "Tablet - Tela: Superior A 10 Pol Memória Ram: Mínimo 4 Gb Gb Armazenamento Interno: Superior A 32 Gb Armazenamento Externo: Superior A 32 Gb Processador: Octa Core Ou Superior Câmera Frontal: Até 8Mpx Câmera Traseira: Até 8Mpx Conectividade: Wi-Fi / 3g / 4g / Bluetooth Sistema Operacional: Proprietário" Porte da empresa: ME/EPP						
43.586.321/0001-22	CANDANGO ATACAREJO DISTRIBUIDORA E COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS LTDA	Sim	Sim	16	R\$ 1.849,0000	R\$ 29.584,0000	04/10/2022 11:03:29
	Marca: SAMSUNG Fabricante: SAMSUNG Modelo / Versão: GALAXY TAB A8 SM-X205 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tablet - Tela: Superior A 10 Pol Memória Ram: Mínimo 4 Gb Gb Armazenamento Interno: Superior A 32 Gb Armazenamento Externo: Superior A 32 Gb Processador: Octa Core Ou Superior Câmera Frontal: Até 8Mpx Câmera Traseira: Até 8Mpx Conectividade: Wi-Fi / 3g / 4g / Bluetooth Sistema Operacional: Proprietário MARCA: SAMSUNG MODELO: GALAXY TAB A8 4G SM-X205 Porte da empresa: ME/EPP						
02.934.182/0001-01	WYUT DO BRASIL	Sim	Sim	16	R\$ 1.850,0000	R\$ 29.600,0000	07/10/2022

DISTRIBUIDORA DE
EQUIPAMENTOS
LTDA

Marca: NOKIA

Fabricante: NOKIA

Modelo / Versão: T20

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tablet Processador: Octa Core Ou Superior , Conectividade: Wi-Fi / 3g / 4g / Bluetooth , Tela: Superior A 10 POL, Armazenamento Interno: Superior A 32 GB, Armazenamento Externo: Superior A 32 GB, Câmera Frontal: Até 8 MPX, Câmera Traseira: Até 8 MPX, Sistema Operacional: Proprietário , Memória Ram: Mínimo 4 Gb G.

Porte da empresa: ME/EPP

38.422.516/0001-05 LICITA HB Sim Sim 16 R\$ 1.854,0000 R\$ 29.664,0000 10/10/2022
INFORMATICA LTDA 14:38:28

Marca: NOKIA

Fabricante: NOKIA

Modelo / Versão: T20 64GB TELA 10.4"

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tablet Processador: Octa Core Ou Superior , Conectividade: Wi-Fi / 3g / 4g / Bluetooth , Tela: Superior A 10 POL, Armazenamento Interno: Superior A 32 GB, Armazenamento Externo: Superior A 32 GB, Câmera Frontal: Até 8 MPX, Câmera Traseira: Até 8 MPX, Sistema Operacional: Proprietário , Memória Ram: Mínimo 4 Gb G

Porte da empresa: ME/EPP

27.414.128/0001-58 M&M IMPORTACAO E Sim Sim 16 R\$ 1.855,0000 R\$ 29.680,0000 04/10/2022
ECOMMERCE DE 18:02:29
INFORMATICA LTDA

Marca: Nokia

Fabricante: Multilaser

Modelo / Versão: NK069

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tablet Nokia NK069

Porte da empresa: ME/EPP

47.817.588/0001-34 ANA CARLA Sim Sim 16 R\$ 1.855,0000 R\$ 29.680,0000 09/10/2022
DAMASIO 12:28:06
00628562942

Marca: SANSUNG

Fabricante: SANSUNG

Modelo / Versão: SANSUNG GALAXY A8 4G

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TABLET, TELA: 10.5 POL, MEMÓRIA RAM: 4 GB ARMAZENAMENTO INTERNO:64 GB, ARMAZENAMENTO EXTERNO: 64 GB, PROCESSADOR: OCTACORE, CÂMERA FRONTAL: 5 MPX, CÂMERA TRASEIRA: 8 MPX, CONECTIVIDADE: WI-FI / 3G / 4G / BLUETOOTH, SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID MODELO: SANSUNG GALAXY A8 4G SM-X205NZAUTZTO

Porte da empresa: ME/EPP

23.964.820/0001-07 COMERCIO NOVO Sim Sim 16 R\$ 1.855,0000 R\$ 29.680,0000 10/10/2022
RUMO LTDA 16:23:07

Marca: SAMSUNG

Fabricante: SAMSUNG

Modelo / Versão: TAB A8

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tela 10" ou maior, memória RAM 4GB mínimo, armazenamento interno: 32 GB ou superior, armazenamento externo: 32 GB ou superior, processador: octacore ou superior, câmera frontal até 8 MPX ou superior, câmera traseira até 8 MPX ou superior, conectividade: wi-fi, 3g, 4g, bluetooth, sistema operacional: proprietário

Porte da empresa: ME/EPP

30.195.733/0001-90 GRIEBLER E Sim Sim 16 R\$ 1.855,0000 R\$ 29.680,0000 10/10/2022
GRIEBLER LTDA 17:01:18

Marca: SAMSUNG

Fabricante: SAMSUNG

Modelo / Versão: SAMSUNG/ TAB A8 SM-X205NZAUTZTO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tablet Processador: Octa Core Ou Superior , Conectividade: Wi-Fi / 3g / 4g / Bluetooth , Tela: Superior A 10 POL, Armazenamento Interno: Superior A 32 GB, Armazenamento Externo: Superior A 32 GB, Câmera Frontal: Até 8 MPX, Câmera Traseira: Até 8 MPX, Sistema Operacional: Proprietário , Memória Ram: Mínimo 4 Gb G

Porte da empresa: ME/EPP

46.192.487/0001-52 SYSMA SOLUCOES Sim Sim 16 R\$ 1.855,0000 R\$ 29.680,0000 10/10/2022
LTDA 19:48:45

Marca: Samsung

Fabricante: Samsung

Modelo / Versão: TAB A8

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tablet - Tela: Superior A 10 Pol Memória Ram: Mínimo 4 Gb Gb Armazenamento Interno: Superior A 32 Gb Armazenamento Externo: Superior A 32 Gb Processador: Octa Core Ou Superior Câmera Frontal: Até 8Mpx Câmera Traseira: Até 8Mpx Conectividade: Wi-Fi / 3g / 4g / Bluetooth Sistema Operacional: Proprietário.

Porte da empresa: ME/EPP

26.200.266/0001-71 ATELIE EM FAMILIA Sim Sim 16 R\$ 1.855,0000 R\$ 29.680,0000 10/10/2022
LTDA 22:35:15

Marca: samsung

Fabricante: samsung

Modelo / Versão: A8

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tablet Galaxy Tab A8 4G

Porte da empresa: ME/EPP

08.434.728/0001-33 A R SANTOS & CIA Sim Sim 16 R\$ 1.855,5000 R\$ 29.688,0000 04/10/2022
LTDA 19:26:47

Marca: TECLAST

Fabricante: TECLAST**Modelo / Versão:** P20HD**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Tablet - Tela: Superior A 10 Pol Memória Ram: Mínimo 4 Gb Gb Armazenamento Interno: Superior A 32 Gb Armazenamento Externo: Superior A 32 Gb Processador: Octa Core Ou Superior Câmera Frontal: Até 8Mpx Câmera Traseira: Até 8Mpx Conectividade: Wi-Fi / 3g / 4g / Bluetooth Sistema Operacional: Proprietário**Porte da empresa:** ME/EPP

08.174.249/0001-25	INFORSEG- COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Sim	Sim	16	R\$ 1.855,5000	R\$ 29.688,0000	06/10/2022 09:46:40
--------------------	--	-----	-----	----	----------------	-----------------	------------------------

Marca: SAMSUNG**Fabricante:** SAMSUNG**Modelo / Versão:** SM-X200NZAUTO**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** "Tablet - Tela: Superior A 10 Pol Memória Ram: Mínimo 4 Gb Gb Armazenamento Interno: Superior A 32 Gb Armazenamento Externo: Superior A 32 Gb Processador: Octa Core Ou Superior Câmera Frontal: Até 8Mpx Câmera Traseira: Até 8Mpx Conectividade: Wi-Fi / 3g / 4g / Bluetooth Sistema Operacional: Proprietário"**Porte da empresa:** ME/EPP

18.563.457/0001-70	TROGON COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI	Sim	Sim	16	R\$ 1.855,5000	R\$ 29.688,0000	07/10/2022 14:56:42
--------------------	---	-----	-----	----	----------------	-----------------	------------------------

Marca: SAMSUNG**Fabricante:** SAMSUNG**Modelo / Versão:** GALAXY TAB A8 SM-X205NZAUTO**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** TABLET Marca SAMSUNG EQUIPAMENTO TABLET Samsung Galaxy Tab A8 4G PART NUMBER SM-X205NZAUTO PROCESSADOR 2,0GHZ OCTA CORE MEMORIA 8GB PLACA DE VIDEO INTEGRADA CAPACIDADE INSTALADA 64GB RESOLUÇÃO 1920X1200 SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 11 TAMANHO DA TELA 10.5 PESO 508G Capacidade da Bateria (mAh, Typical) 7040 Bluetooth v5.0 SIM 4GB SIM WIFI SIM CAMERA FRONTAL 5.0 MP CAMERA TRASEIRA 8MP USB 2.0 SIM**Porte da empresa:** ME/EPP

25.344.019/0001-86	G. G. DE SOUZA - EMBALAGENS	Sim	Sim	16	R\$ 1.855,5000	R\$ 29.688,0000	07/10/2022 18:41:11
--------------------	--------------------------------	-----	-----	----	----------------	-----------------	------------------------

Marca: SANSUNG**Fabricante:** SANSUNG**Modelo / Versão:** A8 SM-X200NZAUTO**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Especificações: - Sistema Operacional: Android - Cor: Cinza - Sensores: Acelerômetro, Giroscópio, Geo Magnético, Sensor de Efeito Hall, Sensor de Luz - Dimensões (AxLxP, mm): 161.9 x 246.8 x 6.9 Processador - Velocidade do Processador: 2GHz - Tipo de Processador: Octa Core Tela: - Tamanho (Tela Principal): 10.5" (266.9mm) - Resolução (Tela Principal): 1920 x 1200 (WUXGA) - Tecnologia (Tela Principal): TFT - Profundidade de Cor (Tela Principal): 16M Câmera: - Câmera Traseira - Resolução: 8.0 MP - Câmeras Traseiras - Foco Automático: Sim - Câmera Frontal - Resolução: 5.0MP - Câmera Traseira - Flash: Não - Resolução de Gravação de Vídeos: FHD (1920 x 1080) @30fps Memória: - Memória RAM (GB): 4 GB - Memória Total Interna (GB)*: 64 GB* - Memória Disponível (GB)*: 47.7 GB - Suporte ao Cartão de Memória: MicroSD (Up to 1TB) Conectividade: - Versão de USB: USB 2.0 - Localização: GPS, Glonass, Galileo, QZSS - Conector de Fone de Ouvido: Conexão 3.5mm Estéreo (Padrão P2) - Versão de MHL: Não - Wi-Fi: 802.11 a/b/g/n/ac 2.4G+5GHz, VHT80 - Wi-Fi Direct: Sim - Versão de Bluetooth: Bluetooth v5.0 - NFC: Não - Perfis de Bluetooth: A2DP, AVRCP, DI, HID, HOGP, HSP, OPP, PAN - PC Sync: Smart Switch (Versão para PC) Bateria - Capacidade da Bateria (mAh, Typical): 7040 - Removível: Não Áudio e Vídeo - Formato de Reprodução de Vídeo: MP4, M4V, 3GP, 3G2, AVI, FLV, MKV, WEBM - Resolução de Reprodução de Vídeo: FHD (1920 x 1080) @60fps - Formato de Reprodução de Áudio: MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA Serviços e Aplicativos - Gear Support: Galaxy Buds Pro, Galaxy Buds Live, Galaxy Buds+, Galaxy Buds2, Galaxy Buds, Gear IconX (2018) - Mobile TV: Não Conteúdo da Embalagem: - 01 Tablet - 01 Carregador de 7.75W - 01 Cabo de Dados - 01 Pino extrator de chip - 01 Quick User Guide (Guia Inicial de Usuário) Garantia: 12 meses de garantia Peso: 820 gramas (bruto com embalagem)**Porte da empresa:** ME/EPP

05.207.424/0001-45	VINICIUS CHAVES DOS SANTOS	Sim	Sim	16	R\$ 1.855,5000	R\$ 29.688,0000	10/10/2022 09:20:18
--------------------	-------------------------------	-----	-----	----	----------------	-----------------	------------------------

Marca: Samsung Galaxy Tab A**Fabricante:** Samsung Galaxy Tab A8 X205**Modelo / Versão:** Samsung Galaxy Tab A8 X205**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Tablet Samsung Galaxy Tab A8 X205 - 3/32gb - Wi-fi + Sim Marca Samsung Modelo Galaxy Tab A8 X205 Cor Graphite Sistema Operacional Android 11 - One UI 3CPUOcta-core (2x2.0 GHz Cortex-A75 & 6x2.0 GHz Cortex-A55) GPU Mali G52 MP2 Tamanho da tela 10.5 polegadas Resolução da tela 1200 x 1920 pixels Armazenamento 32GB Memória RAM 3GB Câmera Traseira 8 MP Câmera Frontal 5 MP Conexões Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac - Bluetooth 5.0 - 4G Portas USB Tipo C 2.0 - AUX 3.5mm - Cartão Micro SD Sensores Impressão Digital - Acelerômetro - Giroscópio - Proximidade - Bússola Bateria 7040mAh Dimensões da Embalagem 16.60 cm X 25.10 cm X 4.00 cm Peso Bruto0.785 kg Informações complementares Marca Samsung Tamanho da Tela 8"**Porte da empresa:** ME/EPP

40.660.759/0001-15	WM SOLUTIONS COMERCIO ATACADISTA LTDA	Sim	Sim	16	R\$ 1.855,5000	R\$ 29.688,0000	10/10/2022 14:33:14
--------------------	---	-----	-----	----	----------------	-----------------	------------------------

Marca: SAMSUNG**Fabricante:** SAMSUNG**Modelo / Versão:** TAB A8 X200**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Tablet - Tela: Superior A 10 Pol Memória Ram: Mínimo 4 Gb Gb Armazenamento Interno: Superior A 32 Gb Armazenamento Externo: Superior A 32 Gb Processador: Octa Core Ou Superior Câmera Frontal: Até 8Mpx Câmera Traseira: Até 8Mpx Conectividade: Wi-Fi / 3g / 4g / Bluetooth Sistema Operacional: Proprietário**Porte da empresa:** ME/EPP

21.160.370/0001-66	F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA	Sim	Sim	16	R\$ 1.855,5000	R\$ 29.688,0000	10/10/2022 15:04:03
--------------------	---------------------------------	-----	-----	----	----------------	-----------------	------------------------

Marca: Samsung**Fabricante:** Samsung

Modelo / Versão: Galaxy Tab A8 10,5" Wi-Fi 64GB - Android 11.0 UniS**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Tablet Processador: Octa Core Ou Superior , Conectividade: Wi-Fi / 3g / 4g / Bluetooth , Tela: Superior A 10 POL, Armazenamento Interno: Superior A 32 GB, Armazenamento Externo: Superior A 32 GB, Câmera Frontal: Até 8 MPX, Câmera Traseira: Até 8 MPX, Sistema Operacional: Proprietário , Memória Ram: Mínimo 4 Gb G**Porte da empresa:** ME/EPP

40.689.972/0001-50	HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS EIRELI	Sim	Sim	16	R\$ 1.855,5000	R\$ 29.688,0000	10/10/2022 15:16:00
--------------------	--	-----	-----	----	----------------	-----------------	------------------------

Marca: NOKIA**Fabricante:** NOKIA**Modelo / Versão:** NK069**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Tablet Nokia T20 4+64gb Azul - NK069**Porte da empresa:** ME/EPP

42.689.838/0001-84	RJJ INFORMATICA E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	16	R\$ 1.855,5000	R\$ 29.688,0000	10/10/2022 15:36:20
--------------------	---------------------------------	-----	-----	----	----------------	-----------------	------------------------

Marca: NOKIA**Fabricante:** NOKIA**Modelo / Versão:** T20**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Tablet - Tela: Superior A 10 Pol Memória Ram: Mínimo 4 Gb Gb Armazenamento Interno: Superior A 32 Gb Armazenamento Externo: Superior A 32 Gb Processador: Octa Core Ou Superior Câmera Frontal: Até 8Mpx Câmera Traseira: Até 8Mpx Conectividade: Wi-Fi / 3g / 4g / Bluetooth Sistema Operacional: Proprietário**Porte da empresa:** ME/EPP

39.935.346/0001-17	F BORGES EQUIPAMENTOS EIRELI	Sim	Sim	16	R\$ 1.855,5000	R\$ 29.688,0000	10/10/2022 17:02:49
--------------------	------------------------------	-----	-----	----	----------------	-----------------	------------------------

Marca: NOKIA**Fabricante:** NOKIA**Modelo / Versão:** T20 - Octa Core**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** NOKIA / T20 - Octa Core - 4GB RAM - 64GB Interna - Tela 10.4**Porte da empresa:** ME/EPP

41.087.715/0001-00	EMPORIO DAS LICITACOES COMERCIO LTDA	Sim	Sim	16	R\$ 1.855,5000	R\$ 29.688,0000	10/10/2022 17:17:06
--------------------	--------------------------------------	-----	-----	----	----------------	-----------------	------------------------

Marca: SAMSUNG**Fabricante:** SAMSUNG**Modelo / Versão:** TAB A8 X-205 (4G)**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Item 01: TABLET Marca / Modelo: Samsung / Galaxy Tab A8 X-205 (4G) Valor uni: R\$1.855,50 Quantidade: 16 Valor Total: R\$29.688,00 Link do catálogo ou breve descrição: <https://www.samsung.com/br/tablets/galaxy-tab-a/galaxy-tab-a8-lte-dark-gray-64gb-sm-x205nzauzto/> Tamanho (Tela Principal) 10.5" (266.9mm), Câmera Traseira - Resolução 8.0 MP, Peso (g) 508 Tipo de Processador Octa Core, Velocidade do Processador 2GHz, Resolução (Tela Principal) 1920 x 1200 (WUXGA), Tecnologia (Tela Principal) TFT, Profundidade de Cor (Tela Principal) 16M Câmera Traseira - Resolução 8.0 MP - Foco Automático Sim - Flash Não, Câmera Frontal - Resolução 5.0MP, Resolução de Gravação de Vídeos*** FHD (1920 x 1080) @30fps Memória RAM (GB) 4 GB, Memória Total Interna (GB)* 64 GB*, Memória Disponível (GB)* 47.5 GB, Suporte ao Cartão de Memória MicroSD (Up to 1TB) Rede / Bandas: 2G GSM GSM 850, GSM 900, DCS 1800, PCS1900 3G UMTS B1 (2100), B2 (1900), B4 (AWS), B5 (850), B8 (900) 4G FDD LTE B1 (2100), B2 (1900), B3 (1800), B4 (AWS), B5 (850), B7 (2600), B8 (900), B12 (700), B17 (700), B20 (800), B28 (700), B66(AWS-3) 4G TDD LTE B38 (2600), B40 (2300), B41 (2500) Conectividade: Versão de USB USB 2.0 Localização GPS, Glonass, Galileo, QZSS Conector de Fone de Ouvido Conexão 3.5mm Estéreo (Padrão P2) Versão de MHL Não Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac 2.4G+5GHz, VHT80 Wi-Fi Direct Sim Versão de Bluetooth Bluetooth v5.0 NFC Não Perfis de Bluetooth A2DP, AVRCP, DI, HFP, HID, HOGP, HSP, MAP, OPP, PAN, PBAP PC Sync Smart Switch (Versão para PC) Sistema Operacional: Android Informações Gerais: Cor Cinza Formato Tablet Sensores: Acelerômetro, Giroscópio, Geo Magnético, Sensor de Efeito Hall, Sensor de Luz Especificações Físicas: Dimensões (AxLxP, mm) 161.9 x 246.8 x 6.9 Peso (g) 508 Bateria: Capacidade da Bateria (mAh, Typical) 7040 Removível Não Áudio e Vídeo: Formato de Reprodução de Vídeo MP4, M4V, 3GP, 3G2, AVI, FLV, MKV, WEBM Resolução de Reprodução de Vídeo FHD (1920 x 1080) @60fps Formato de Reprodução de Áudio MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA Serviços e Aplicativos: Gear Support Galaxy Buds Pro, Galaxy Buds Live, Galaxy Buds+, Galaxy Buds2, Galaxy Buds, Gear IconX (2018) Mobile TV Não Garantia: 1 ano on-site.**Porte da empresa:** ME/EPP

33.486.276/0001-80	JEB COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELI	Sim	Sim	16	R\$ 1.855,5000	R\$ 29.688,0000	10/10/2022 17:31:35
--------------------	------------------------------------	-----	-----	----	----------------	-----------------	------------------------

Marca: SAMSUNG**Fabricante:** SAMSUNG**Modelo / Versão:** A8 4G**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Tablet - Tela: Superior A 10 Pol Memória Ram: Mínimo 4 Gb Gb Armazenamento Interno: Superior A 32 Gb Armazenamento Externo: Superior A 32 Gb Processador: Octa Core Ou Superior Câmera Frontal: Até 8Mpx Câmera Traseira: Até 8Mpx Conectividade: Wi-Fi / 3g / 4g / Bluetooth Sistema Operacional: Proprietário**Porte da empresa:** ME/EPP

34.494.895/0001-80	DSCOM DISTRIBUIDOR LTDA	Sim	Sim	16	R\$ 1.855,5000	R\$ 29.688,0000	10/10/2022 17:54:50
--------------------	-------------------------	-----	-----	----	----------------	-----------------	------------------------

Marca: Samsung**Fabricante:** Samsung**Modelo / Versão:** Galaxy A8 WiFi**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Tablet - Tela: Superior A 10 Pol Memória Ram: Mínimo 4 Gb Gb Armazenamento Interno: Superior A 32 Gb Armazenamento Externo: Superior A 32 Gb Processador: Octa Core Ou Superior Câmera Frontal: Até 8Mpx Câmera Traseira: Até 8Mpx Conectividade: Wi-Fi / 3g / 4g / Bluetooth Sistema

Operacional: Proprietário		Porte da empresa: ME/EPP							
10.868.068/0001-40	MALKUT & BOHN LTDA	Sim	Sim	16	R\$ 1.855,5000	R\$ 29.688,0000	10/10/2022	22:00:22	
Marca: NOKIA T20 64GB 4G AZ Fabricante: NOKNOKIA T20 64GB 4G AZULIA T20 64GB 4G AZUL Modelo / Versão: NOKIA T20 64GB 4G AZUL Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: NOKIA T20 64GB 4G AZUL Porte da empresa: ME/EPP									
23.121.663/0001-60	B A D DEPIZOLI EMPREENDIMENTOS	Sim	Sim	16	R\$ 1.855,5000	R\$ 29.688,0000	11/10/2022	01:16:52	
Marca: NOKIA Fabricante: NOKIA Modelo / Versão: T20 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tablet - Tela: Superior A 10 Pol Memória Ram: Mínimo 4 Gb Gb Armazenamento Interno: Superior A 32 Gb Armazenamento Externo: Superior A 32 Gb Processador: Octa Core Ou Superior Câmera Frontal: Até 8Mpx Câmera Traseira: Até 8Mpx Conectividade: Wi-Fi / 3g / 4g / Bluetooth Sistema Operacional: Proprietário NOKIA/T20 Porte da empresa: ME/EPP									
34.674.082/0001-71	FAGA DISTRIBUICAO EIRELI	Sim	Sim	16	R\$ 3.000,0000	R\$ 48.000,0000	03/10/2022	15:02:03	
Marca: Samsung Fabricante: Samsung Modelo / Versão: Tablet Samsung Galaxy A8 SM-X205NZAUZTO Wi-fi 4G 6 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tablet Processador: Octa Core Ou Superior , Conectividade: Wi-Fi / 3g / 4g / Bluetooth , Tela: Superior A 10 POL, Armazenamento Interno: Superior A 32 GB, Armazenamento Externo: Superior A 32 GB, Câmera Frontal: Até 8 MPX, Câmera Traseira: Até 8 MPX, Sistema Operacional: Proprietário , Memória Ram: Mínimo 4 Gb G Porte da empresa: ME/EPP									
32.576.437/0001-64	DOMMINIUM BUSINESS LTDA	Sim	Sim	16	R\$ 3.360,0000	R\$ 53.760,0000	10/10/2022	14:49:36	
Marca: SAMSUNG Fabricante: SAMSUNG Modelo / Versão: GALAXY A8 -X205 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tablet Processador: Octa Core Ou Superior , Conectividade: Wi-Fi / 3g / 4g / Bluetooth , Tela: Superior A 10 POL, Armazenamento Interno: Superior A 32 GB, Armazenamento Externo: Superior A 32 GB, Câmera Frontal: Até 8 MPX, Câmera Traseira: Até 8 MPX, Sistema Operacional: Proprietário , Memória Ram: Mínimo 4 Gb G Porte da empresa: ME/EPP									
10.757.593/0001-99	THS TECNOLOGIA INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA	Sim	Sim	16	R\$ 3.450,0000	R\$ 55.200,0000	10/10/2022	14:50:18	
Marca: THS Tecnologia Fabricante: THS Tecnologia Modelo / Versão: 0 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tablet Processador: Octa Core Ou Superior , Conectividade: Wi-Fi / 3g / 4g / Bluetooth , Tela: Superior A 10 POL, Armazenamento Interno: Superior A 32 GB, Armazenamento Externo: Superior A 32 GB, Câmera Frontal: Até 8 MPX, Câmera Traseira: Até 8 MPX, Sistema Operacional: Proprietário , Memória Ram: Mínimo 4 Gb G Porte da empresa: ME/EPP									

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 55.200,0000	10.757.593/0001-99	11/10/2022 09:00:01:050
R\$ 53.760,0000	32.576.437/0001-64	11/10/2022 09:00:01:050
R\$ 48.000,0000	34.674.082/0001-71	11/10/2022 09:00:01:050
R\$ 29.688,0000	18.563.457/0001-70	11/10/2022 09:00:01:050
R\$ 29.688,0000	25.344.019/0001-86	11/10/2022 09:00:01:050
R\$ 29.688,0000	08.434.728/0001-33	11/10/2022 09:00:01:050
R\$ 29.688,0000	08.174.249/0001-25	11/10/2022 09:00:01:050
R\$ 29.688,0000	05.207.424/0001-45	11/10/2022 09:00:01:050
R\$ 29.688,0000	10.868.068/0001-40	11/10/2022 09:00:01:050
R\$ 29.688,0000	23.121.663/0001-60	11/10/2022 09:00:01:050
R\$ 29.688,0000	40.689.972/0001-50	11/10/2022 09:00:01:050
R\$ 29.688,0000	42.689.838/0001-84	11/10/2022 09:00:01:050
R\$ 29.688,0000	39.935.346/0001-17	11/10/2022 09:00:01:050
R\$ 29.688,0000	41.087.715/0001-00	11/10/2022 09:00:01:050
R\$ 29.688,0000	33.486.276/0001-80	11/10/2022 09:00:01:050
R\$ 29.688,0000	34.494.895/0001-80	11/10/2022 09:00:01:050
R\$ 29.688,0000	40.660.759/0001-15	11/10/2022 09:00:01:050
R\$ 29.688,0000	21.160.370/0001-66	11/10/2022 09:00:01:050
R\$ 29.680,0000	30.195.733/0001-90	11/10/2022 09:00:01:050
R\$ 29.680,0000	46.192.487/0001-52	11/10/2022 09:00:01:050
R\$ 29.680,0000	26.200.266/0001-71	11/10/2022 09:00:01:050

R\$ 29.680,0000	47.817.588/0001-34	11/10/2022 09:00:01:050
R\$ 29.680,0000	23.964.820/0001-07	11/10/2022 09:00:01:050
R\$ 29.680,0000	27.414.128/0001-58	11/10/2022 09:00:01:050
R\$ 29.664,0000	38.422.516/0001-05	11/10/2022 09:00:01:050
R\$ 29.600,0000	02.934.182/0001-01	11/10/2022 09:00:01:050
R\$ 29.584,0000	43.586.321/0001-22	11/10/2022 09:00:01:050
R\$ 29.487,5200	40.394.327/0001-00	11/10/2022 09:00:01:050
R\$ 28.800,0000	45.650.883/0001-13	11/10/2022 09:00:01:050
R\$ 29.600,0000	08.174.249/0001-25	11/10/2022 09:10:19:037
R\$ 28.900,0000	40.660.759/0001-15	11/10/2022 09:10:22:933
R\$ 26.625,5900	30.195.733/0001-90	11/10/2022 09:10:29:997
R\$ 28.898,0000	38.422.516/0001-05	11/10/2022 09:10:30:480
R\$ 29.008,0000	05.207.424/0001-45	11/10/2022 09:10:31:287
R\$ 28.799,9900	43.586.321/0001-22	11/10/2022 09:10:36:513
R\$ 26.625,5800	43.586.321/0001-22	11/10/2022 09:10:37:027
R\$ 28.080,0000	23.964.820/0001-07	11/10/2022 09:10:50:240
R\$ 28.078,0000	38.422.516/0001-05	11/10/2022 09:10:58:530
R\$ 26.630,0000	40.660.759/0001-15	11/10/2022 09:11:17:970
R\$ 26.600,0000	21.160.370/0001-66	11/10/2022 09:11:31:087
R\$ 26.500,0000	40.689.972/0001-50	11/10/2022 09:11:35:507
R\$ 26.499,9900	43.586.321/0001-22	11/10/2022 09:11:41:107
R\$ 26.500,0000	40.660.759/0001-15	11/10/2022 09:11:52:783
R\$ 26.490,0000	23.121.663/0001-60	11/10/2022 09:11:57:743
R\$ 26.450,0000	21.160.370/0001-66	11/10/2022 09:11:57:830
R\$ 26.400,0000	40.689.972/0001-50	11/10/2022 09:12:03:373
R\$ 25.000,0000	23.121.663/0001-60	11/10/2022 09:12:06:387
R\$ 26.399,9900	43.586.321/0001-22	11/10/2022 09:13:00:920
R\$ 26.004,0000	40.394.327/0001-00	11/10/2022 09:13:02:173
R\$ 26.081,0000	40.660.759/0001-15	11/10/2022 09:13:27:480
R\$ 25.900,0000	45.650.883/0001-13	11/10/2022 09:13:30:630
R\$ 26.003,9900	43.586.321/0001-22	11/10/2022 09:13:33:323
R\$ 24.900,0000	08.434.728/0001-33	11/10/2022 09:13:33:973
R\$ 24.850,0000	21.160.370/0001-66	11/10/2022 09:13:49:190
R\$ 25.280,0000	39.935.346/0001-17	11/10/2022 09:13:54:323
R\$ 24.800,0000	23.121.663/0001-60	11/10/2022 09:13:56:613
R\$ 26.040,0000	47.817.588/0001-34	11/10/2022 09:14:02:797
R\$ 24.790,0000	21.160.370/0001-66	11/10/2022 09:14:06:910
R\$ 26.029,5000	47.817.588/0001-34	11/10/2022 09:14:07:263
R\$ 24.799,9900	43.586.321/0001-22	11/10/2022 09:14:08:080
R\$ 24.789,9900	43.586.321/0001-22	11/10/2022 09:14:09:363
R\$ 26.029,4800	47.817.588/0001-34	11/10/2022 09:14:10:040
R\$ 24.700,0000	08.434.728/0001-33	11/10/2022 09:14:14:910
R\$ 25.935,0000	47.817.588/0001-34	11/10/2022 09:14:15:353
R\$ 24.500,0000	23.121.663/0001-60	11/10/2022 09:14:15:370
R\$ 25.725,0000	47.817.588/0001-34	11/10/2022 09:14:15:967
R\$ 24.300,0000	08.434.728/0001-33	11/10/2022 09:14:21:013
R\$ 25.515,0000	47.817.588/0001-34	11/10/2022 09:14:21:740
R\$ 24.200,0000	21.160.370/0001-66	11/10/2022 09:14:30:840
R\$ 25.410,0000	47.817.588/0001-34	11/10/2022 09:14:31:157
R\$ 24.190,0000	08.434.728/0001-33	11/10/2022 09:14:45:930
R\$ 25.399,5000	47.817.588/0001-34	11/10/2022 09:14:46:290
R\$ 26.609,0000	30.195.733/0001-90	11/10/2022 09:14:54:030
R\$ 24.150,0000	21.160.370/0001-66	11/10/2022 09:15:00:087
R\$ 25.357,5000	47.817.588/0001-34	11/10/2022 09:15:00:407
R\$ 24.100,0000	08.434.728/0001-33	11/10/2022 09:15:05:737
R\$ 25.305,0000	47.817.588/0001-34	11/10/2022 09:15:06:183
R\$ 24.000,0000	21.160.370/0001-66	11/10/2022 09:15:20:590
R\$ 25.200,0000	47.817.588/0001-34	11/10/2022 09:15:21:097
R\$ 28.000,0000	27.414.128/0001-58	11/10/2022 09:15:28:137
R\$ 26.400,0000	30.195.733/0001-90	11/10/2022 09:15:41:180
R\$ 27.998,0000	38.422.516/0001-05	11/10/2022 09:15:43:277

R\$ 27.997,0000	26.200.266/0001-71	11/10/2022 09:16:41:413
R\$ 25.199,9000	10.868.068/0001-40	11/10/2022 09:17:04:677
R\$ 27.995,0000	38.422.516/0001-05	11/10/2022 09:17:05:820
R\$ 27.994,0000	26.200.266/0001-71	11/10/2022 09:17:41:363
R\$ 27.992,0000	38.422.516/0001-05	11/10/2022 09:17:58:613
R\$ 27.991,0000	26.200.266/0001-71	11/10/2022 09:18:38:960
R\$ 33.500,0000	10.757.593/0001-99	11/10/2022 09:18:58:050
R\$ 27.989,0000	38.422.516/0001-05	11/10/2022 09:19:28:707
R\$ 26.000,0000	46.192.487/0001-52	11/10/2022 09:19:29:133
R\$ 25.000,0000	02.934.182/0001-01	11/10/2022 09:23:21:727
R\$ 24.050,0000	08.434.728/0001-33	11/10/2022 09:23:29:353
R\$ 27.988,0000	26.200.266/0001-71	11/10/2022 09:23:41:040
R\$ 29.000,0000	25.344.019/0001-86	11/10/2022 09:23:46:280
R\$ 24.315,2000	41.087.715/0001-00	11/10/2022 09:23:48:123
R\$ 27.986,0000	38.422.516/0001-05	11/10/2022 09:24:07:250
R\$ 24.498,9900	47.817.588/0001-34	11/10/2022 09:24:11:187
R\$ 28.000,0000	25.344.019/0001-86	11/10/2022 09:24:11:740
R\$ 29.500,0000	42.689.838/0001-84	11/10/2022 09:24:39:827
R\$ 26.160,0000	42.689.838/0001-84	11/10/2022 09:25:01:610
R\$ 26.160,0000	34.494.895/0001-80	11/10/2022 09:25:02:760
R\$ 47.999,9900	32.576.437/0001-64	11/10/2022 09:25:23:707
R\$ 26.080,0000	40.660.759/0001-15	11/10/2022 09:25:41:103
R\$ 26.794,3700	26.200.266/0001-71	11/10/2022 09:26:08:627
R\$ 26.003,9900	34.674.082/0001-71	11/10/2022 09:26:16:930
R\$ 27.985,9900	33.486.276/0001-80	11/10/2022 09:26:19:120
R\$ 22.614,5400	34.494.895/0001-80	11/10/2022 09:26:47:100
R\$ 22.900,0000	08.434.728/0001-33	11/10/2022 09:27:30:823
R\$ 23.497,9700	10.868.068/0001-40	11/10/2022 09:27:35:753
R\$ 25.590,0000	34.674.082/0001-71	11/10/2022 09:27:48:383
R\$ 24.768,0000	43.586.321/0001-22	11/10/2022 09:27:49:347
R\$ 23.980,0000	47.817.588/0001-34	11/10/2022 09:29:23:217
R\$ 23.300,0000	41.087.715/0001-00	11/10/2022 09:29:43:053
R\$ 25.840,0000	30.195.733/0001-90	11/10/2022 09:29:49:977
R\$ 22.880,0000	42.689.838/0001-84	11/10/2022 09:30:46:083
R\$ 23.950,0000	21.160.370/0001-66	11/10/2022 09:31:01:810
R\$ 23.500,0000	02.934.182/0001-01	11/10/2022 09:31:42:277

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	11/10/2022 09:10:01	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	11/10/2022 09:26:46	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	11/10/2022 09:26:46	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 24.000,0000 e R\$ 26.400,0000.
Encerramento etapa fechada	11/10/2022 09:31:47	Item com etapa fechada encerrada.
Sorteio eletrônico	11/10/2022 09:31:47	Item teve empate real para o valor 28.000,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	11/10/2022 09:31:47	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	11/10/2022 09:51:57	Convocado para envio de anexo o fornecedor DSCOM DISTRIBUIDOR LTDA, CNPJ/CPF: 34.494.895/0001-80.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	11/10/2022 10:46:18	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor DSCOM DISTRIBUIDOR LTDA, CNPJ/CPF: 34.494.895/0001-80.
Abertura do prazo - Convocação anexo	11/10/2022 10:53:25	Convocado para envio de anexo o fornecedor DSCOM DISTRIBUIDOR LTDA, CNPJ/CPF: 34.494.895/0001-80.
Encerramento do prazo -	11/10/2022 10:58:47	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor DSCOM DISTRIBUIDOR LTDA, CNPJ/CPF: 34.494.895/0001-80.

Convocação
anexo

Aceite de proposta	11/10/2022 11:01:43	Aceite individual da proposta. Fornecedor: DSCOM DISTRIBUIDOR LTDA, CNPJ/CPF: 34.494.895/0001-80, pelo melhor lance de R\$ 22.614,5400 e com valor negociado a R\$ 22.614,4000. Motivo: Valor renegociado com a proponente.
Habilitação de fornecedor	11/10/2022 11:02:09	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: DSCOM DISTRIBUIDOR LTDA - CNPJ/CPF: 34.494.895/0001-80
Registro de intenção de recurso	11/10/2022 11:08:40	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: RJJ INFORMATICA E SERVICOS LTDA CNPJ/CPF: 42689838000184. Motivo: CONFORME DESCRIÇÃO DO EDITAL É SOLICITADO CONEXÕES: Conectividade: 3G / 4G E O PRODUTO OFERTADO PELO LICITANTE POSSUI SOMENTE WIFI 0 (SAMSUNG Galaxy A8 WiFi), NÃO POSSUINDO SLOT PARA INCL
Aceite de intenção de recurso	11/10/2022 11:32:39	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: RJJ INFORMATICA E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 42689838000184.

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
42.689.838/0001-84	11/10/2022 11:08	11/10/2022 11:32	Aceito
Motivo Intenção: CONFORME DESCRIÇÃO DO EDITAL É SOLICITADO CONEXÕES: Conectividade: 3G / 4G E O PRODUTO OFERTADO PELO LICITANTE POSSUI SOMENTE WIFI 0 (SAMSUNG Galaxy A8 WiFi), NÃO POSSUINDO SLOT PARA INCLUSÃO DE CARTÃO DE OPERADORAS. https://www.samsung.com/br/tablets/galaxy-tab-a/galaxy-tab-a8-wifi-dark-gray-64gb-sm-x200nzauzto/			

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	11/10/2022 09:00:03	A sessão pública está aberta. Nesta compra haverá um período para a realização da análise de propostas e após este período os itens serão disponibilizados para o início dos lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	11/10/2022 09:10:01	Etapa de análise de propostas encerrada. A abertura de itens para disputa será iniciada. Mantenham-se conectados.
Sistema	11/10/2022 09:10:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	11/10/2022 09:26:46	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 24.000,0000 e R\$ 26.400,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:31:46 do dia 11/10/2022.
Sistema	11/10/2022 09:31:47	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 25.840,0000, R\$ 22.880,0000, R\$ 23.950,0000, R\$ 24.768,0000, R\$ 25.590,0000, R\$ 23.497,9700, R\$ 22.900,0000, R\$ 23.300,0000, R\$ 23.980,0000, R\$ 22.614,5400 e R\$ 23.500,0000.
Sistema	11/10/2022 09:31:47	O item 1 teve empate real para o valor 28.000,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	11/10/2022 09:31:47	O item 1 está encerrado.
Sistema	11/10/2022 09:31:50	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Sistema	11/10/2022 09:51:57	Senhor fornecedor DSCOM DISTRIBUIDOR LTDA, CNPJ/CPF: 34.494.895/0001-80, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Pregoeiro	11/10/2022 09:53:15	Senhor fornecedor favor se atentar ao prazo e forma de envio contendo a proposta ajustada.
Pregoeiro	11/10/2022 10:21:50	Para DSCOM DISTRIBUIDOR LTDA - Senhor fornecedor, vai mandar a proposta ajustada?
34.494.895/0001-80	11/10/2022 10:35:11	Bom dia
34.494.895/0001-80	11/10/2022 10:35:55	Sim, ja vamos enviar!
Pregoeiro	11/10/2022 10:36:14	Bom dia
Sistema	11/10/2022 10:46:18	Senhor Pregoeiro, o fornecedor DSCOM DISTRIBUIDOR LTDA, CNPJ/CPF: 34.494.895/0001-80, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	11/10/2022 10:52:47	Para DSCOM DISTRIBUIDOR LTDA - Senhor fornecedor, o cálculo do valor unitário pela quantidade unitária não está de acordo com valor total. Favor corrigir.
Pregoeiro	11/10/2022 10:53:11	Para DSCOM DISTRIBUIDOR LTDA - Seu anexo, será convocado novamente
Sistema	11/10/2022 10:53:25	Senhor fornecedor DSCOM DISTRIBUIDOR LTDA, CNPJ/CPF: 34.494.895/0001-80, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	11/10/2022 10:58:47	Senhor Pregoeiro, o fornecedor DSCOM DISTRIBUIDOR LTDA, CNPJ/CPF: 34.494.895/0001-80, enviou o anexo para o item 1.
Sistema	11/10/2022 11:02:10	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.

Pregoeiro 11/10/2022
11:02:33Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 11/10/2022 às
11:32:00.**Eventos da Licitação**


Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	29/09/2022 09:18:33	
Abertura da sessão pública	11/10/2022 09:00:03	Abertura da sessão pública
Encerramento da análise de propostas	11/10/2022 09:10:01	Etapa de análise de propostas encerrada.
Julgamento de propostas	11/10/2022 09:31:50	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	11/10/2022 11:02:10	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	11/10/2022 11:02:33	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 11/10/2022 às 11:32:00.

Data limite para registro de recurso: 19/10/2022.

Data limite para registro de contrarrazão: 26/10/2022.

Data limite para registro de decisão: 03/11/2022.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 11:34 horas do dia 11 de outubro de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.


LUZIA APARECIDA DA CRUZ
Pregoeiro Oficial
CACILDA BERNADETE MARIANO
Equipe de Apoio
DIRLENE APARECIDA DE LIMA
Equipe de Apoio Imprimir o
Relatório

Voltar



Pregão/Concorrência Eletrônica

▪ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

INTENÇÃO DE RECURSO:

CONFORME DESCRIÇÃO DO EDITAL É SOLICITADO CONEXÕES: Conectividade: 3G / 4G E O PRODUTO OFERTADO PELO LICITANTE POSSUI SOMENTE WIFI 0 (SAMSUNG Galaxy A8 WIFI), NÃO POSSUINDO SLOT PARA INCLUSÃO DE CARTÃO DE OPERADORAS. <https://www.samsung.com/br/tablets/galaxy-tab-a/galaxy-tab-a8-wifi-dark-gray-64gb-sm-x200nzauzto/>

Fechar



Galaxy Tab A8 (4G)

R\$ 1.399,00

R\$ 2.399,00 Economize R\$ 800,00

COMPRAR AGORA

Recursos Spec Revisar Suporte Comparativo



Galaxy Tab A8 (4G)

SM-X20SNZAUZTO

★★★★★ 5,0 (5) Escreva uma avaliação

- Uma visão maior de um mundo mais amplo
- Clássico. Contemporâneo
- Mergulhe em sons dinâmicos

Cor

Cor: Cinza



Memória

64 GB R\$ 1.399,00

Imagens (11)



Galaxy Tab A8 (4G)

Cinza | 64 GB

Ajuda para comprar? Fale com um Samsung Expert.

De: RJJ Informática e Serviços Ltda - RJJ

Enviado: terça-feira, 11 de outubro de 2022 10:57

Para: licitacao@congonhinhas.pr.gov.br <licitacao@congonhinhas.pr.gov.br>

Assunto: Pregão nº 202022

BOM DIA PREGOEIRO (A)

SOLICITAMOS VERIFICAR A PROPOSTA DO ÍTEM 01 TABLET DA EMPRESA 34.494.895/0001-80 - DSCOM DISTRIBUIDOR LTDA, UMA VEZ QUE A MESMA OFERTOU TABLET SAMSUNG Galaxy A8 WIFI.

O MODELO OFERTADO SÓ POSSUI WIFI E O EDITAL SOLICITA 3g / 4g .

PEDIMOS A GENTILEZA DE SOLICITAR AO FORNECEDOR QUE ENCAMINHE CATÁLOGO DO TABLET OU DECLARE QUE O TABLET SERÁ ENTREGUE COM CONEXÃO 4G.

SDS

RJJ INFOR

Handwritten mark resembling a stylized 'B' or '8'.

promoção haaaja televisão · compre qualquer TV e concorra a uma TV gigante por dia · saiba mais >

busque aqui seu produto



olá, faça seu login ou cadastre-se

informa seu CEP empresa baixe o app receba hoje cartão de crédito ame marcas próprias produtos internacionais venda na americanas ofertas

todos os departamentos mercado celulares eletrodomésticos informática tv e home theater eletroportáteis móveis beleza e perfumaria

página inicial > informática > tablet e ipad > acessórios para tablet

favoritar compartilhar

Tablet Samsung Galaxy A8 Wifi 4GB ram 64GB Tela Grande 10.5 Câmeras 8MP/5MP Android 11

★★★★★ faça a 1ª avaliação ? faça a 1ª pergunta

Novo samsung galaxy tab A8 UMA visão maior de um mundo mais ampla tela de 10,5 traz uma moldura simétrica permitindo que você fique totalmente imerso no que está na tela. Explore e desfrute sem preocupações. Suas séries e filmes no ...

[mais informações](#)

[política de troca e devolução](#)

R\$ 1.939,00

até 8x de R\$ 242,37

[mais formas de pagamento](#)

ganhe R\$ 1,00 de volta na Ame pagando com cartão de crédito.

calcular frete e prazo

input fields for CEP and OK button

comprar

Este produto é vendido por GRUPO RIBERA e entregue por Americanas, que garante a sua compra, do pedido à entrega. [saiba mais](#)

você também pode gostar disso

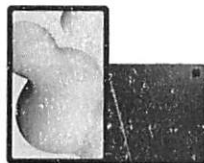


tablet samsung tab a8 sm-x205 64gb cinza 4gb ram wifi

★★★★★ 2 avaliações

R\$ 1.498,90

8x de R\$ 187,36 sem juros no cartão de crédito



tablet samsung galaxy s6 lite 64gb wi-fi 4g tela 10.4"...

★★★★★ 831 avaliações

R\$ 2.278,00 5% R\$ 2.159,98

em 1x no cartão de crédito



tablet galaxy tab a8 wi-fi

★★★★★ 80 avaliações

R\$ 1.498,00 7% R\$ 1.393,00

em 1x no cartão de crédito



tablet samsung galaxy a7 lite 4g 32gb 3gb ram sm-...

★★★★★ 288 avaliações

R\$ 878,99

8x de R\$ 109,87 sem juros no cartão de crédito

tablet...

★★★★

R\$ 1.498,00 R\$ 1.393,00

8x de R\$ de crédito

americanas e os cookies: a gente usa cookies para personalizar anúncios e melhorar a sua experiência no site. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade.

continuar e fechar



tablet infantil wi-fi 32gb tela 7 android 11 go edition preto...

★★★★★ 5 avaliações

R\$ 359,99 10%

R\$ 323,91

em 1x no cartão de crédito



tablet 7 pol. 32gb, 1gb ram preto mirage - 2018

★★★★★ 24 avaliações

R\$ 299,90

6x de R\$ 49,98 sem juros no cartão de crédito



lápiz para apple ipad pro mini air pen táctil -blanco pencil

★★★★★ sem avaliações

R\$ 173,25

3x de R\$ 57,75 sem juros no cartão de crédito



película flexível invisível hprime galaxy tab a7 lite t220

★★★★★ sem avaliações

R\$ 37,99

1x de R\$ 37,99 sem juros no cartão de crédito



película galaxy t

★★★★★

R\$ 39,99

1x de R\$ 39,99 sem juros no cartão de crédito

you also might like these



tablet samsung galaxy tab a7 t225n 8.7p 32gb 4g - sm-...

★★★★★ sem avaliações

R\$ 1.610,45

8x de R\$ 201,30 sem juros no cartão de crédito



tablet samsung tab a8 sm-x205 64gb cinza 4gb ram wifi

★★★★★ 2 avaliações

R\$ 1.498,90

8x de R\$ 187,36 sem juros no cartão de crédito



tablet samsung galaxy a8 wifi 4gb ram 64gb tela grande...

★★★★★ sem avaliações

R\$ 1.939,00

8x de R\$ 242,37 sem juros no cartão de crédito



tablet samsung galaxy tab a8 64gb 10.4 processador octa...

★★★★★ sem avaliações

R\$ 1.618,92 10%

R\$ 1.457,02

em 1x no cartão de crédito



tablet 10,5 64g

★★★★★

R\$ 2.206,90

em 1x no cartão de crédito

product information

Novo samsung galaxy tab A8 UMA visão maior de um mundo mais ampla tela de 10,5 traz uma moldura simétrica permitindo que você fique totalmente imerso no que está na tela. Explore e desfrute sem preocupações. Suas séries e filmes no seu streaming favorito, jogos e conteúdos de como fazer para um hobby que você adora, o Galaxy Tab A8 o convida a um mundo mais amplo por meio de uma visão maior e melhor. CLÁSSICO, CONTEMPORÂNEO divertidamente estético e com um toque bacana, o Galaxy Tab A8 é energia pura, vibrante na aura e jovem na aparência. Com corpo de metal elegante, perfil ultrafino com apenas 6,9 mm, oferece o design de tablet da Samsung na cor grafite, que dá match perfeito com seu estilo. MERGULHE em sons DINÂMICOS Eleve sua experiência de entretenimento, com os quatro alto-falantes e som com assinatura Dolby Atmos. Todos os detalhes do áudio, com clareza e profundidade excepcionais. Feito para oferecer um som de qualidade onde quer que você vá, o Galaxy Tab A8 abre um universo envolvente para seus conteúdos, jogos e atividades que agradam a todos. DEIXE A potência assumir O CONTROLE Equipado com processador Octa-core (oito núcleos) acompanhado de 4 gb de ram e 64 gb de armazenamento interno - com possibilidade de upgrade de até 1 tb via cartão MicroSD - o Galaxy Tab A8 está pronto para enfrentar as tarefas do dia-a-dia com maestria sem esgotar sua bateria de 7.040 mAh (típica), compatível com carregamento rápido de 15 w. Maximize seus conteúdos com O gravador de TELACOM o Gravador de Tela integrado ao Galaxy Tab A8, gerar seus conteúdos ou gravar uma aula online é simples e sem complicações. Mantenha o foco no seu conteúdo, marcando aquilo que realmente interessa ao seu público - sejam alunos ou seguidores - diretamente no que você está gravando. E é isso! Tudo pronto para ser publicado ou assistido quando você quiser. CONTROLE dos PAISEntretenimento e aprendizado seguro com o Samsung Kids. Repleto de atividades divertidas que incentivam as crianças a aprender, o Samsung Kids apresenta um ambiente seguro para seu filho explorar e se conectar com o mundo. Usando o controle dos pais aprimorado, você pode definir limites no tempo de jogo, dar acesso seletivo aos aplicativos e ver suas atividades de relance. FAÇA mais de várias maneiras DIFERENTES Aproveite ao máximo a experiência aprimorada de multi-janelas. No Galaxy Tab A8, você pode dividir a tela ao meio e fazer duas coisas ao mesmo tempo. Você pode ajustar o foco da janela conforme necessário com um simples movimento de arrastar e soltar, compartilhar conteúdo entre aplicativos e até mesmo arrastar e soltar uma notificação. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Marca: Samsung Cor: Cinza - Grafite Modelo: A8 Tela: 10.5" polegadas (266.9mm), tft, 1920 x 1200 (wuxga), 16 MM Memória ram: 4 GB Memória Total Interna: 64 GB Sistema Operacional: Android 11 Velocidade do Processador: 2.0 GHz, Octa Core Câmera Traseira - Resolução: 8.0 MP Câmera Frontal - Resolução: 5.0 MP Câmeras Traseiras - Foco Automático: Sim Resolução de Gravação de Vídeos: fhd (1920 x 1080) 30 fps Resolução de Reprodução de Vídeo: fhd (1920 x 1080) 60 fps Suporte ao Cartão de Memória: MicroSD (Até 1 TB) Conector de Fone de Ouvido: Conexão 3.5mm Estéreo (Padrão P2) Wi-Fi: 802.11 a/b/g/n/ac 2.4G + 5GHz WHT80Wi-Fi Direct, Sim Versão de Bluetooth: Bluetooth v5.0 Versão de usb: USB 2.0 Localização: gps, Glonass, Galileo, QZSS Sensores: Acelerômetro, Giroscópio, Geo Magnético, Sensor de Efeito Hall, Sensor de Luz Bateria: 7040 mAh Dimensões do Produto (AxLxP): 16.1 x 24.6 x 0.69 cm Dimensões

technical sheet

americanas e os cookies: a gente usa cookies para personalizar anúncios e melhorar a sua experiência no site. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade.

continuar e fechar



Pregão/Concorrência Eletrônica

▪ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

RECURSO :

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de CONGONHINHAS- PE 20.2022

Referente: Pregão Eletrônico nº 020/2022.

Assunto: Recurso Administrativo ÍTEM 01 - Tablets.

Identificação do Licitante: Razão Social: RJJ INFORMATICA E SERVICOS LTDA

CNPJ: 42.689.838/0001-84

Endereço: AV ANTONIO DE PAULA SANTOS, 1053, Bairro Santa Rita - Nova Lima - MG.

Apresentamos RECURSO ADMINISTRATIVO, contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que julgou habilitada a licitante 34.494.895/0001-80 - DSCOM DISTRIBUIDOR LTDA, para o ÍTEM 01 do pregão supramencionado, apresentando no articulado as razões de sua irresignação.

I - DOS FATOS SUBJACENTES

Acudindo ao chamamento dessa Instituição para o certame licitacional susograftado, a recorrente e outras licitantes, dele vieram participar.

Sucedo que, após a análise da documentação apresentada pelos licitantes, a Comissão de Licitação culminou por julgar habilitada a empresa 34.494.895/0001-80 - DSCOM DISTRIBUIDOR LTDA, para o ÍTEM 01 do pregão supramencionado, sem perceber que a mesma ofertava um produto que não atende o presente edital.

II - DAS RAZÕES DA REFORMA

De acordo com o edital / plataforma portal de COMPRASNET da licitação em apreço, as licitantes devem apresentar para todos os itens: marcas, modelos dos produtos ofertados.

A empresa 34.494.895/0001-80 - DSCOM DISTRIBUIDOR LTDA, apresentou tablet da marca SAMSUNG Galaxy A8 WIFI, na qual não possui a conexão 3G/4G solicitada pelo edital, sendo inclusive um tablet com custo inferior aos demais que atendem ao edital.

Vejamos o que é solicitado pelo edital:

Tablet - Tela: Superior A 10 Pol Memória Ram: Mínimo 4 Gb Gb Armazenamento Interno: Superior A 32 Gb Armazenamento Externo: Superior A 32 Gb Processador: Octa Core Ou Superior Câmera Frontal: Até 8Mpx Câmera Traseira: Até 8Mpx Conectividade: Wi-Fi / 3g / 4g / Bluetooth Sistema Operacional: Proprietário.

ESTÁ CLARO A EXIGÊNCIA DA CONECTIVIDADE 3G/4G, porém já ao cadastrar sua proposta a empresa 34.494.895/0001-80 - DSCOM DISTRIBUIDOR LTDA já informa que seu produto possui somente wifi (Galaxy A8 WIFI), deixando de possuir a conectividade para funcionar com as operadoras de celular.

<https://www.samsung.com/br/tablets/galaxy-tab-a/galaxy-tab-a8-wifi-dark-gray-64gb-sm-x200nzauzto/>
DO PEDIDO

De sorte que, com fundamento nas razões precedentemente aduzidas, requer-se o provimento do presente recurso, com efeito para que seja:

desclassificada a empresa DSCOM DISTRIBUIDOR LTDA, por ofertar tablet SEM CONECTIVIDADE 3G/4G.

Após desclassificação da empresa DSCOM DISTRIBUIDOR LTDA, solicitamos que seja declarada vencedora a empresa RJJ INFORMATICA E SERVICOS LTDA, por ofertar equipamento que atende ao termo de referência.

Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir, devidamente informado, à autoridade superior, em conformidade com o § 4º, do art. 109, da Lei nº 8666/93, observando-se ainda o disposto no § 3º do mesmo artigo.

Nestes Termos

P. Deferimento

Nova Lima, 13 de outubro de 2022.

RENATA JULIANA DA SILVA ALMEIDA
RJJ INFORMATICA E SERVICOS LTDA
CNPJ 42.689.838/0001-84

Fechar



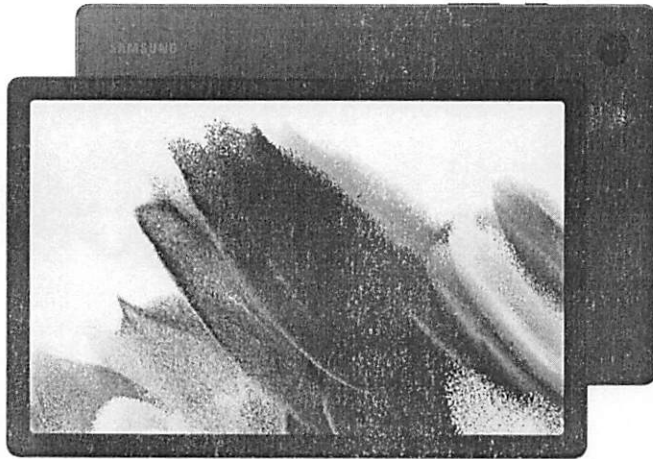
Galaxy Tab A8 (Wi-Fi)

R\$1.259,10 à vista (10% de desconto)

ou R\$1.399,00 em 12x de R\$116,58 sem juros

COMPRAR

Recursos Spec Revisão Suporte Comparativo



Galaxy Tab A8 (Wi-Fi)

SM-X200NZAUT0

★★★★★ 3.6 (7) [Escreva uma avaliação](#)

- Uma visão maior de um mundo mais amplo
- Clássico. Contemporâneo
- Mergulhe em sons dinâmicos

Cor

Cor: Cinza



Memória

64 GB
R\$ 1.399,00

Imagens (11)



Galaxy Tab A8 (Wi-Fi)

Cinza | 64 GB

R\$1.259,10 à vista (10% de desconto)

ou R\$1.399,00 em 12x de R\$116,58 sem juros

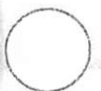
COMPRAR AGORA

Feedback

Samsung e Cookies

☐ nosso site usa cookies, incluindo cookies opcionais para oferecer a você a melhor experiência no nosso site e para mostrar os anúncios relevantes com base em seu uso de nosso site. Você pode gerenciar suas preferências ou aceitar todos os cookies. Para saber mais, consulte nossa [Política de Privacidade](#) e [Política de Cookies](#).

Ajuda para comprar? Fale com um Samsung Expert.



[QUERO GERENCIAR](#)

[OU VAMOS LÁ!](#)



Galaxy Tab A8 (4G)

R\$1.439,10 à vista (10% de desconto)

ou R\$1.599,00 e n 12x de R\$133,25 com juros

COMPRAR

Recursos Spec Reviser Suporte Comparativo



Galaxy Tab A8 (4G)

SM-X205NZAUT0

★★★★★ 5.0 (7) [Escreva uma avaliação](#)

- Uma visão maior de um mundo mais amplo
- Clássico. Contemporâneo
- Mergulhe em sons dinâmicos

Cor

Cor : Cinza



Memória

64 GB

R\$ 1.599,00

Imagens (11)



Galaxy Tab A8 (4G)

Cinza | 64 GB

R\$1.439,10 à vista (10% de desconto)

ou R\$1.599,00 em 12x de R\$133,25 com juros

COMPRAR AGORA

Feedback

Samsung e Cookies

O nosso site usa cookies, incluindo cookies opcionais para oferecer a você a melhor experiência no nosso site e para mostrar os anúncios relevantes com base em seu uso de nosso site. Você pode gerenciar suas preferências ou aceitar todos os cookies. Para saber mais, consulte nossa [Política de Privacidade](#) e [Política de Cookies](#).

Ajuda para comprar? Fale com um Samsung Expert.



[QUERO GERENCIAR](#)

[OK, VAMOS LÁ!](#)



PROPOSTA DE PREÇOS

AO (Á)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS - PR

PREGÃO ELETRONICO: 20/2022 UG: 927027

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 11/10/2022 ÀS 09H:00MIN

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social: DScom Distribuidor LTDA	
Nome Fantasia: DScom Comercio de Equipamentos de Informatica	
Endereço: Rua 26, Qd42 Lt15	
Bairro: JK Nova Capital	CEP: 75.114-450
Cidade: Anápolis-GO	
Fone: (62) 3706-1019 / 99600-5387	Fax:
E-mail: dscom.dscomdistribuidor@gmail.com	
CNPJ/MF nº 34.494.895/0001-80	
Inscrição Estadual: 10.773.274-2	
REFERÊNCIAS – BANCÁRIAS	
104 – CAIXA ECONOMICA FEDERAL	AG: 2289 / CC: 5196-1

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	V.UNIT	V.TOTAL
1	Unid.	16	Tablet - Tela: Superior A 10 Pol Memória Ram: Mínimo 4 Gb Gb Armazenamento Interno: Superior A 32 Gb Armazenamento Externo: Superior A 32 Gb Processador: Octa Core Ou Superior Câmera Frontal: Até 8Mpx Câmera Traseira: Até 8Mpx Conectividade: Wi-Fi / 3g / 4g / Bluetooth Sistema Operacional: Proprietário	Samsung / Galaxy A8 WiFi	R\$ 1.413,40	R\$ 22.614,40
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						R\$ 22.614,40

Valor Total da Proposta R\$ 22.614,40

vinte e dois mil, seiscentos e quatorze reais e quarenta centavos

- 1 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (**SESSENTA**) dias a contar da data de abertura das propostas.
- 2 – PRAZO DE ENTREGA: 30 dias.
- 3 – PRAZO DE PAGAMENTO: 30 dias.
- 4 - Declaramos que:
 - 4.1 os produtos são de primeira qualidade; Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos: A fornecer os produtos no prazo e condições previstos no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho.

DScom

DISTRIBUIDOR

4.2 que nos preços já estão inclusas todas as despesas necessárias para entrega, cobrindo todos os custos com frete, encargos sociais, encargos trabalhistas, encargos previdenciários, lucros, encargos fiscais, despesas diretas e indiretas.

Anápolis-GO, 11 de Outubro de 2022



Brendon Damasceno Simoa

[34.494.895/0001-80]

DSCOM DISTRIBUIDOR

**[R. 26 QD. 42 LT. 15 CASA 01 JK NOVA CAPITAL
CEP 75114-450 ANÁPOLIS - GO]**

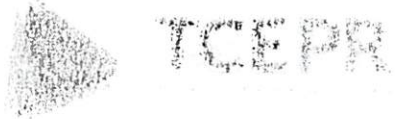




Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 34494895000180

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 11/10/2022 09:38:35

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DSCOM DISTRIBUIDOR LTDA**
CNPJ: **34.494.895/0001-80**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 34.494.895/0001-80 DUNS®: 896704263
Razão Social: DSCOM DISTRIBUIDOR LTDA
Nome Fantasia: DSCOM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 04/10/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 15/02/2023
FGTS Validade: 27/10/2022
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 22/02/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital Validade: 19/10/2022
Receita Municipal Validade: 25/09/2022 (*)

Emitido em: 11/10/2022 09:40

CPF: 034.737.909-58 Nome: LUZIA APARECIDA DA CRUZ

Ass: _____



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 34.494.895/0001-80 DUNS®: 896704263
Razão Social: DSCOM DISTRIBUIDOR LTDA
Nome Fantasia: DSCOM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 04/10/2023

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Micro Empresa
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 20.000,00 Data de Abertura da Empresa: 11/08/2019
CNAE Primário: 4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO

CNAE Secundário 1: 4651-6/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE
CNAE Secundário 2: 4651-6/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA
CNAE Secundário 3: 4744-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
CNAE Secundário 4: 4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
CNAE Secundário 5: 4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 6: 4752-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 7: 4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE
CNAE Secundário 8: 4754-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
CNAE Secundário 9: 4754-7/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO
CNAE Secundário 10: 4773-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E
CNAE Secundário 11: 4789-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES
CNAE Secundário 12: 4789-0/07 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA
CNAE Secundário 13: 4789-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO

Dados para Contato

CEP: 75.114-450
Endereço: RUA 26, SN - QUADRA 42;LOTE 15;CASA 1 - JK NOVA CAPITAL
Município / UF: Anápolis / Goiás
Telefone: (62) 37061019
E-mail: dscom.dscomdistribuidor@gmail.com

Dados do Responsável Legal

CPF: 703.600.871-75
Nome: BRENDON DAMASCENO SIMOA

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 703.600.871-75
Nome: BRENDON DAMASCENO SIMOA
E-mail: dscom.dscomdistribuidor@gmail.com

Sócios / Administradores**Dados do Sócio/Administrador 1**

CPF: 703.600.871-75 Participação Societária: 100,00%
Nome: BRENDON DAMASCENO SIMOA
Número do Documento: 6617908 Órgão Expedidor: SSPGO
Data de Expedição: 23/10/2014 Data de Nascimento: 27/01/1997
Filiação Materna: JOSILENE DE SOUSA DAMASCENO
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 75.114-450
Endereço: RUA 26 - QD42 LT15 - JK NOVA CAPITAL
Município / UF: Anápolis / Goiás
Telefone: (62) 96005387
E-mail: brendondamasceno@outlook.com

Linhas Fornecimento**Materiais**

3895 - EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA CONSTRUÇÃO
5680 - MATERIAIS DIVERSOS PARA CONSTRUÇÃO
7090 - SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - TIC
7105 - MOBILIÁRIO DOMÉSTICO
7210 - UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS
7290 - UTENSÍLIOS COMERCIAIS E DOMÉSTICOS DIVERSOS





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
 CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CÍVEIS
 COMARCA DE ANÁPOLIS

N.
 o : **104038476499**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que, na COMARCA DE ANÁPOLIS, NADA CONSTA **contra**:

Requerente : DScom Distribuidor LTDA

CNPJ : 34494895000180

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a **informação do número do CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados a razão social e o CNPJ como digitados, sendo que o destinatário deve conferir a razão social e a titularidade do número do CNPJ informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104038476499**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 19 de setembro de 2022, às 11:03:57
 Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
 Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
 Data da última atualização do banco de dados: 19 de setembro de 2022



**1ª ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE LIMITADA**

“DSCOM DISTRIBUIDOR LTDA”

CNPJ: 34.494.895/0001-80 NIRE: 52805082975

BRENDON DAMASCENO SIMOA 70360087175, inscrito CNPJ: **34.494.895/0001-80**, com nire **52805082975**, com sede na Rua 26, bairro JK Nova Capital, Quadra 42, Lote 15, casa 1, CEP: 75.114-450, Anápolis-GO, representado neste ato, por **BRENDON DAMASCENO SIMOA**, brasileiro, Solteiro, nascido em Brasília - DF em 27/01/1997, portador da RG nº 6617908, CPF 703.600.871-75, residente e domiciliado na Rua 26, bairro JK Nova Capital, Quadra 42, Lote 15, casa 1, CEP: 75.114-450, Anápolis-GO.

Resolve alterar seu registro de EMPRESÁRIO INDIVIDUAL para SOCIEDADE LIMITADA na condição de UNIPESSOALIDADE, nos termos do § 1º do art. 1.052 da Lei 10.406, de janeiro de 2002 (Código Civil) e mediante as cláusulas seguintes.

CAPÍTULO I

Da Denominação, Natureza Jurídica, Forma de Atuação, Objeto e CNAE

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II, DO CC)

CLÁUSULA PRIMEIRA – Alterar o nome empresarial da sociedade, que passa a ser **DSCOM DISTRIBUIDOR LTDA**.

ALTERAÇÃO DO NOME FANTASIA (ART. 997, II, DO CC)

CLÁUSULA SEGUNDA – Alterar o nome fantasia, que passa a ser **DSCOM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**.



ALTERAÇÃO DO NATUREZA JURÍDICA (ART. 997, II, DO CC)

CLÁUSULA TERCEIRA – Alterar natureza jurídica, que passa a ser **SOCIEDADE LIMITADA**.

ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL (ART. 997, II, DO CC)

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade tem por objeto comercio varejista de material elétrico, comerciante independente de material elétrico; comercio varejista de artigos de iluminação, comerciante independente de artigos de iluminação, comercio varejista de artigos médicos e ortopédicos, comerciante independente de artigos médicos e ortopédicos, comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo comerciante independente de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, comercio varejista de embalagens, comerciante independente de embalagens, comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação comerciante independente de equipamentos de telefonia e comunicação comercio varejista e comercio atacadista material informática e suprimento.

ALTERAÇÃO CNAE (ART. 997, II, DO CC)

CLÁUSULA QUINTA – Alterar o CNAE que passar a ser;

Exerce Atividade no Local: ATIVIDADE PRINCIPAL:

CNAE Nº 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico

Exerce Atividade no Local: ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S):

CNAE 46.51-6/01 Comércio atacadista de equipamentos de informática

CNAE 46.51-6/02 Comércio atacadista de suprimentos para informática

CNAE 47.44-0/01 Comércio varejista de ferragens e ferramentas



- CNAE 47.44-0/99 Comércio varejista de materiais de construção em geral
- CNAE 47.51-2/01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- CNAE 47.52-1/00 Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- CNAE 47.53-9/00 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- CNAE 47.54-7/01 Comércio varejista de móveis
- CNAE 47.54-7/03 Comércio varejista de artigos de iluminação
- CNAE 47.73-3/00 Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
- CNAE 47.89-0/05 Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- CNAE 47.89-0/07 Comércio varejista de equipamentos para escritório
- CNAE 47.89-0/99 Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL
(ART. 997, III E IV E ARTS. 1.052 E 1.055 DO CC)

CLÁUSULA SEXTA – O capital da empresa individual, no valor R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País, comporá o capital da sociedade limitada **DSCOM DISTRIBUIDOR LTDA**, que será aumento de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), com o aumento de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) integralizado nesta data, será de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), divididos em 100 (cem) quotas, no valor nominal de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada uma, com participação de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) integralizados nesta data em moeda corrente do País pelo(s) sócio(s) ora admitido(s), acima qualificado(s), ficando assim distribuídos:

Sócio	Qtd. Quotas	Valor em R\$	%
Brendon Damasceno Simoa	200	R\$ 20.000,00	100

CLÁUSULA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social que não colidem com as disposições do presente dispositivo.



**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
PARA SOCIEDADE LIMITADA
"DSCOM DISTRIBUIDOR LTDA"**

Pelo presente instrumento particular a pessoa física abaixo descrita, formalizam a criação de uma sociedade empresarial com o fim de efetuar práticas comerciais e atacadista discriminado nos CNAE(S).

A obrigação do sócio começa imediatamente com o presente contrato e somente se findam quando liquidada a sociedade.

BRENDON DAMASCENO SIMOA, brasileiro, Solteiro, nascido em Brasília - DF em 27/01/1997, portador da RG nº 6617908, CPF 703.600.871-75, residente e domiciliado na Rua 26, bairro JK Nova Capital, Quadra 42, Lote 15, casa 1, CEP: 75.114-450, Anápolis-GO.

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede, Objeto, Prazo de Duração e Nome de Fantasia.

DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II, DO CC)

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sociedade girará sob a denominação **DSCOM DISTRIBUIDOR LTDA**, com sede na cidade de Anápolis-GO, rua 26, bairro JK Nova Capital, Quadra 42, Lote 15, casa 1, CEP 75.114-450, podendo a critério do sócio instalar filiais, escritórios e representações no país ou no exterior.

DO NOME FANTASIA (ART. 997, II, DO CC)

CLÁUSULA SEGUNDA – A Sociedade utilizará o nome de fantasia **"DSCOM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA"**



DA SEDE (ART. 997, II, DO CC)

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Rua 26, bairro JK Nova Capital, Quadra 42, Lote 15, casa 1, CEP 75.114-450, Anápolis-Go.

DO OBJETO SOCIAL (ART. 997, II, DO CC)

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade tem por objeto comercio varejista de material elétrico, comerciante independente de material elétrico; comercio varejista de artigos de iluminação, comerciante independente de artigos de iluminação, comercio varejista de artigos médicos e ortopédicos, comerciante independente de artigos médicos e ortopédicos, comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo comerciante independente de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, comercio varejista de embalagens, comerciante independente de embalagens, comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação comerciante independente de equipamentos de telefonia e comunicação comercio varejista e comercio atacadista material informática e suprimento.

DO CNAE (ART. 997, II, DO CC)

CLÁUSULA QUINTA – Do CNAE(s)

Exerce Atividade no Local: ATIVIDADE PRINCIPAL:

CNAE Nº 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico;

Exerce Atividade no Local: ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S):



CNAE 46.51-6/01 Comércio atacadista de equipamentos de informática
 CNAE 46.51-6/02 Comércio atacadista de suprimentos para informática
 CNAE 47.44-0/01 Comércio varejista de ferragens e ferramentas
 CNAE 47.44-0/99 Comércio varejista de materiais de construção em geral
 CNAE 47.51-2/01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
 CNAE 47.52-1/00 Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
 CNAE 47.53-9/00 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
 CNAE 47.54-7/01 Comércio varejista de móveis
 CNAE 47.54-7/03 Comércio varejista de artigos de iluminação
 CNAE 47.73-3/00 Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
 CNAE 47.89-0/05 Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
 CNAE 47.89-0/07 Comércio varejista de equipamentos para escritório
 CNAE 47.89-0/99 Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO
(ART. 53, III, F, DO DECRETO Nº 1.800, DE 1996)

CLÁUSULA SEXTA - A sociedade iniciará suas atividades em 11/08/2019 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL (ART. 997, III E IV E ARTS. 1.052 E 1.055 DO CC)

CLÁUSULA SÉTIMA - O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, créditos e bens, é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 100 (cem) quotas, no valor nominal de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada um:

Sócio	Qtd. Quotas	Valor em R\$	%
Brendon Damasceno Simoa	200	R\$ 20.000,00	100



DA ADMINISTRAÇÃO (ARTS. 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064 DO CC)

CLÁUSULA OITAVO - A administração da sociedade será exercida por, **BRENDON DAMASCENO SIMOA**, brasileiro, Solteiro, nascido em Brasília - DF em 27/01/1997, portador da RG nº 6617908, CPF 703.600.871-75, residente e domiciliado na Rua 26, bairro JK Nova Capital, Quadra 42, Lote 15, casa 1, CEP: 75.114-450, Anápolis-GO.

DO BALANÇO PATRIMONIAL (ART. 1.065 DO CC)

CLÁUSULA NONA – Ao término de cada exercício, em 31 dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio (s) os lucros ou perdas apuradas na proporção de quotas(se for o caso).

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR
(ART. 1.011, § 1º, DO CC E ART. 37, II, DA LEI Nº 8.934, DE 1994)**

CLÁUSULA DÉCIMA – O administrador da empresa declara sob pena da Lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, pro lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO FORO/CLÁUSULA ARBITRAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem o foro da cidade de Anápolis – GO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

Anápolis, 03 de janeiro de 2022.

BRENDON DAMASCENO SIMOA
Empresário



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 05/07/2022 19:32:15 que o documento de hash (SHA-256)
c6e1c3d3130cf2f142cec460a47430dcf5f52df487917195c991279da51f626a foi validado em 17/06/2022 11:10:40 através da transação blockchain
0x42aa16b0bc58ce53ad3f79ef314f226f6c5b313504351c751e7ca54087ec7c2d e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 69506)





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DSCOM DISTRIBUIDOR LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
70360087175	BRENDON DAMASCENO SIMOA



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/02/2022 14:20 SOB Nº 52205492528.
PROTOCOLO: 220004838 DE 01/02/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12201709879. CNPJ DA SEDE: 34494895000180.
NIRE: 52205492528. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/01/2022.
DSCOM DISTRIBUIDOR LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
 Edifício Pedro Francisco Vargas
 Centro, Itajaí - Santa Catarina
 (47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
 www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Contrato** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **c6e1c3d3130cf2f142cec460a47430dcf5f62df487947195c894279de61f626a** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **69506** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**1º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DSCOM DISTRIBUIDOR**", cujo assunto é descrito como "**1º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DSCOM DISTRIBUIDOR**", faz prova de que em **17/06/2022 11:10:10**, o responsável **Dscom Distribuidor Ltda (34.494.895/0001-80)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Dscom Distribuidor Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **17/06/2022 11:11:31** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x42aa16b0bc58ce53ad3f79ef314f226f6c5b313504351c751e7ca54087ec7c2d**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
 Subchefia para Assuntos Jurídicos
 MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
 DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

GO

NOME
 BRENDON DAMASCENO SIMOA

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF
 661790H SSP GO

CPF
 703.600.871-75

DATA NASCIMENTO
 27/01/1997

FILIAÇÃO
 JOSE SIMOA FILHO
 JOSILENE DE SOUSA DAMASCENO

PERMISSÃO
 ACC
 CAT. HAB.
 AE

Nº REGISTRO
 06636964795

VALIDADE
 10/03/2026

1ª HABILITAÇÃO
 10/06/2016

OSSEVAÇÕES

Brendon Damasceno Simoa

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 GOIANIA, GO

DATA EMISSÃO
 16/03/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

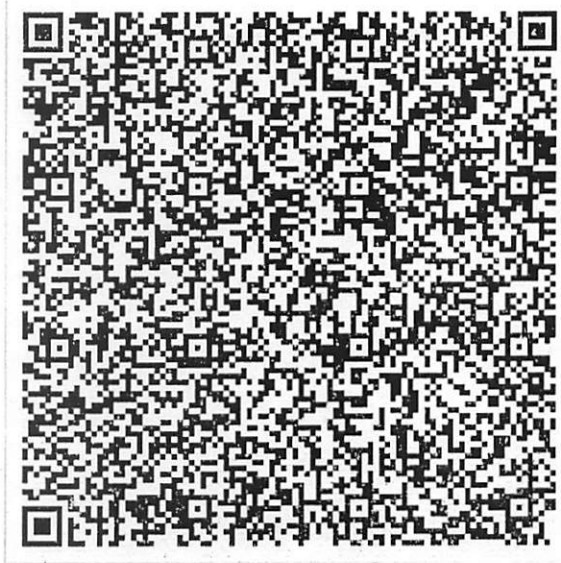
00418103813
 60148883524

GOIÁS

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2198278400

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
 < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.494.895/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/08/2019
NOME EMPRESARIAL DSCOM DISTRIBUIDOR LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DSCOM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R 26	NÚMERO SN	COMPLEMENTO QUADRA 42;LOTE 15;CASA 1
CEP 75.114-450	BAIRRO/DISTRITO JK NOVA CAPITAL	MUNICÍPIO ANAPOLIS
UF GO		ENDEREÇO ELETRÔNICO BDS.BDSCOMERCIAL@GMAIL.COM
TELEFONE (62) 3706-1019		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/08/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/06/2022 às 18:19:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal de São Paulo



DIVISÃO DE GESTÃO DE MATERIAIS - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Rua Talim 330 - Bairro Vila Nair - São José dos Campos - SP CEP 12231-280 - <http://www.unifesp.br>

12 39249537

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Processo nº 23089.116489/2020-65

A UNIFESP – UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO - UASG 153031, autarquia federal de ensino superior, criada pela Lei nº 8.957, de 15 de dezembro de 1994, inscrita no CNPJ sob o n.º 60.453.032/0001-74, **ATESTA** para os devidos fins, que a empresa BRENDON DAMASCENO SIMOA alterada a razão social para DSCOM DISTRIBUIDOR LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 34.494.895/0001-803, atendeu satisfatoriamente o fornecimento do Empenho 2022NE000439, referente à **aquisição de materiais de consumo, itens de expediente, papelaria e informática destinados aos Campi da Universidade Federal de São Paulos**, através do Pregão Eletrônico nº 69/2021 vinculado ao Processo Administrativo nº 23089.011917/2021-45, não existindo até o momento qualquer fato que desabone a execução dos serviços prestados pela contratada.

Link para acesso ao edital do Pregão 69/2021:

http://comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/download/download_editais_detalhe.asp?coduasg=153031&modprp=5&numprp=692021

Link para acesso à Nota de empenho:

<https://www.portaldatransparencia.gov.br/despesas/empenho/153031152502022NE000439?ordenarPor=fase&direcao=desc>

Materiais fornecidos:

Item	Descrição	Quantidade fornecida
24	Pilha Alcalina, tamanho AAA (palito), duração mínima de 04 horas, cartela com 02 unidades.	300
25	Pilha Alcalina, tamanho AA (pequena), duração mínima de 04 horas, cartela com 02 unidades. Prazo de validade e garantia: mínimo de 12 meses.	100
28	Bateria 9V - Bateria Alcalina 9V/580 mAh; Material: dióxido de manganês; IEC: 6LR61; Dimensões: 48.0±0.5mm x 26.0±0.5mm x 17.0±0.5mm.	100

São José dos Campos, 08 de junho de 2022.

Atenciosamente,

Patrícia Milhomem Gonçalves - SIAPE 17634229
Chefe da Divisão de Gestão de Materiais
Rua Talim, 330 - Vila Nair - São José dos Campos/SP - Tel: (11) 3385 4253
compras.sjc@unifesp.br / patricia.milhomem@unifesp.br
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO - Campus São José dos Campos



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Milhomem Gonçalves, Chefe de Divisão**, em 08/06/2022, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida [clikando aqui](#), ou pelo endereço: "https://sei.unifesp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0" informando o código verificador **1146081** e o código CRC **7A2DB1EB**.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal da Cidade de Goiás, ATESTA, para as finalidades legais, que a empresa BRENDON DAMASCENO SIMOA, CNPJ Nº 34.494.895/0001-80, situada a RUA 26, nº 03, Bairro JK, Cidade de ANÁPOLIS - GO, forneceu a este município equipamento de informática (17 nobreaks 1400 kva). Ordem de compra nº 42953 empenho nº 84242, processo nº 6182/2021 e ordem de compra nº 42163, empenho nº 84287, processo nº 6182/2021.

Não houve fatos que desabonem a idoneidade da empresa, tendo a mesma cumprido fielmente as cláusulas e condições contratuais.

Cidade de Goiás, 01 de Setembro de 2021.

Atenciosamente,



Rosane Germana de Oliveira Carvalho dos Santos
Prefeitura Municipal da Cidade de Goiás

Rosane Germana de O. Carvalho
Departamento de Compras
PREFEITURA MUN. DE GOIÁS

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE GOIÁS**

Praça da Bandeira nº 01
Centro - Cidade de Goiás-GO
CEP: 76.600-000

62 3371 7726
www.prefeituradegoias.go.gov.br




Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
 Edifício Pedro Francisco Vargas
 Centro, Itajaí - Santa Catarina
 (47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
 www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **01d046ea938b5c309d7c222629a6217fc8e9d56e1aac7270aec1e53cc4001bb7** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **72174** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**ATESTADO DE CAP TECNICA GOIAS**", cujo assunto é descrito como "**ATESTADO DE CAP TECNICA GOIAS**", faz prova de que em **05/07/2022 17:32:17**, o responsável **Dscom Distribuidor Ltda (34.494.895/0001-80)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Dscom Distribuidor Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **05/07/2022 19:10:09** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x2eff94e03951519ad937ad2ef08f3fa8e026bcc8bd4374f0783f58953359942c**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
 B L O C K C H A I N



Presidência da República Casa Civil
 Subchefia para Assuntos Jurídicos
 MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
 DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



[Handwritten signature]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DSCOM DISTRIBUIDOR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 34.494.895/0001-80
Certidão nº: 33640670/2022
Expedição: 05/10/2022, às 17:42:21
Validade: 03/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DSCOM DISTRIBUIDOR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.494.895/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Joaquim' or similar, written over a horizontal line.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.494.895/0001-80

Razão Social: DSCOM DISTRIBUIDOR LTDA

Endereço: R 26 01 QD 42 LT15 CS1 / JK NOVA CAPITAL / ANAPOLIS / GO / 75114-450

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/09/2022 a 27/10/2022

Certificação Número: 2022092802454079583744

Informação obtida em 07/10/2022 16:13:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **DSCOM DISTRIBUIDOR LTDA**
CNPJ: **34.494.895/0001-80**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:15:46 do dia 31/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/02/2023.

Código de controle da certidão: **F086.6192.89B5.DD64**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 33400268

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

DSCOM DISTRIBUIDOR LTDA

CNPJ

34.494.895/0001-80

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.552.743.662

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 19 AGOSTO DE 2022

HORA: 16:16:11:4



Prefeitura Municipal de Anápolis

Certidão On-line de Cadastro Econômico

Emissor de Certidão On-line



Conteúdo

Certidão Negativa de Débitos

Nº Certidão

62349.06653.912356

Nome do Contribuinte

555179-Dscom Distribuidor Ltda

CNPJ

34.494.895/0001-80

Inscrição Municipal

91158

Abertura

11/09/2019

Situação

Ativo

Encerramento

ENDEREÇO:

Logradouro

Rua

Descrição Rua

26

CEP

75114450

Numero

0

Complemento

Qd 42 ; Lt 15; Cs 01

Bairro

Bairro Jk Nova Capital

Cidade

Anápolis

Certificamos que até esta data não consta débito amigável ou ajuizado referente a qualquer tributo, imobiliário ou mobiliário (econômico), em nome do contribuinte acima identificado.

Reserva-se a Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar/pleitear posteriormente, cobrança de débitos constatados, inclusive no período desta certidão.

Finalidade

Outras

Interesse

Particular

Emissão

19/09/2022 11:07

Validade

19/10/2022

A validação dos dados desta certidão poderá ser feita junto ao site da prefeitura.



62349.06653.912356



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

 NOME EMPRESARIAL DSCOM DISTRIBUIDOR LTDA

 NATUREZA JURÍDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

NIRE (Sede)	CNPJ	DATA DE ARQUIVAMENTO DO ATO CONSTITUTIVO	DATA DE INÍCIO DE ATIVIDADE
52 20549252-8	34.494.895/0001-80	11/08/2019	11/08/2019

 ENDEREÇO RUA 26

 NÚMERO SN COMPLEMENTO QUADRA 42;LOTE 15;CASA 1 BAIRRO JK NOVA CAPITAL

 MUNICÍPIO ANÁPOLIS ESTADO GO

OBJETO SOCIAL / ATIVIDADE ECONÔMICA

COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE MATERIAL ELETRICO.COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE ARTIGOS DE ILUMINACAO.COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS.COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO.COMERCIO VAREJISTA DE EMBALAGENS - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE EMBALAGENS.COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO.COMERCIO VAREJISTA E COMERCIO ATACADISTA MATERIAL INFORMATICA E SUPRIMENTO.

 CAPITAL R\$ 20.000,00

VINTE MIL REAIS

MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei n 123/2006)

Microempresa

 CAPITAL INTEGRALIZADO R\$ 20.000,00

VINTE MIL REAIS

PRAZO DE DURAÇÃO

Indeterminado

SÓCIOS / PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL / VÍNCULO / TÉRMINO DO MANDATO

NOME / CPF ou CNPJ	PARTICIPAÇÃO (R\$)	VÍNCULO	ADMNISTRADOR	TÉRMINO DO MANDATO
BRENDON DAMASCENO SIMOA 703.600.871-75	20.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXXXXXX

ADMINISTRADOR NOMEADO / TÉRMINO DO MANDATO

NOME	CPF	TÉRMINO DO MANDATO
BRENDON DAMASCENO SIMOA	703.600.871-75	XXXXXXXXXXXXXX

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO

DATA <u>09/02/2022</u>	NÚMERO <u>52205492528</u>
ATO <u>ALTERAÇÃO</u>	SITUAÇÃO <u>REGISTRO ATIVO</u>
EVENTO(S) <u>TRANSFORMAÇÃO ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL</u>	STATUS <u>XXXXXXXXXXXXXX</u>



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

continuação

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

NOME EMPRESARIAL DSCOM DISTRIBUIDOR LTDA

NATUREZA JURÍDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

NIRE (Sede)	CNPJ
52.20549252-8	34.494.895/0001-80

Signature Not Verified

Digitally signed by PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI 90076664104


Date: 2022.09.19 12:01:09 BRT


Reason: Autenticação de Certidão Simplificada

Location: Goiânia - GO

Protocolo: 229923204

Chave de segurança : 0n0vw

A autenticidade deste documento pode ser verificadas através do endereço: <http://servicos.juceg.go.gov.br/>

 Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
 SECRETÁRIA-GERAL


 Certidão Simplificada emitida
 Brendon Damasceno Simoa, 70360087175
 Goiânia, 19 de Setembro de 2022



Prefeitura de
Anápolis

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E PLANEJAMENTO URBANO
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO, HABITAÇÃO E PLANEJAMENTO URBANO

CERTIDÃO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Nº DO PROTOCOLO 000033018/2022 INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 201.143.0042.001

Nº DA CERTIDÃO 000001638/2022

DSCOM DISTRIBUIDOR LTDA

ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO

LOGADOURO RUA 26 Nº -

QUADRA 42

LOTE 15

COMPLEMENTO CASA 01

BAIRRO JK NOVA CAPITAL

I. USO E OCUPAÇÃO DO SOLO (Conforme LC nº 349/2016)

MACROZONA Rio das Antas ZONAMENTO Zona Urbana Mista 01 ÁREA ESPECIAL -

ÍNDICE DE APROVEITAMENTO 1,0 vez a área do terreno, Outorga Onerosa Máxima conforme Hierarquia Viária

TAXA DE OCUPAÇÃO 70% (A ocupação para o subsolo poderá atingir 100% (cem por cento) do terreno, desde que executada poços de recarga, devendo ser dotado de mecanismos de ventilação e iluminação. As construções em subsolo, poços de recarga/detenção e qualquer equipamento técnico, com exceção da fundação e fosso de elevador, deverão manter uma distância mínima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) do lençol freático.)

TAXA DE PERMEABILIDADE 20% + Poço de recarga ou detenção (Poço de recarga ou detenção obrigatório para edificações com área igual ou superior a 80,00m²)

II. HIERARQUIA VIÁRIA (Conforme Anexo IV - Tabela de Usos da Hierarquia Viária da LC nº 349/2016)

CATEGORIA DA VIA Via Local - L1

NÍVEL DE INCOMODIDADE MÁXIMO ADMITIDO 01

OUTORGA ONEROSA MÁXIMA ADMITIDA PARA A VIA Até 06 (seis) Vezes a Área do Terreno

DIMENSÃO MÍNIMA DA CALÇADA 2,50m medindo a partir do meio-fio

- A via classificada como L1 que não atingir a largura mínima de 12,00m de caixa, fica restrita ao número máximo de 04 pavimentos.
- Devem ser respeitados os parâmetros de aprovação do loteamento.

III. É PERMITIDO O USO ESPECÍFICO DO EMPREENDIMENTO (Conforme LC nº 349/2016)

CNAE	ATIVIDADE ESPECÍFICA	NÍ	PORTE	LICENÇA AMBIENTAL	LICENÇA SANITÁRIA
4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico	1	-	*	-

- Empreendimentos considerados Geradores de Impacto deverão obedecer ao disposto na Seção VI, Subseção I e II, artigos 98 a 125.

* Conforme Art. 158 da Lei Complementar Nº 349, de 07 de julho de 2016, a Licença Ambiental será exigida para os usos residenciais, usos não residenciais e usos mistos que se enquadrarem em pelo menos um dos itens abaixo:
- gabarito de 04 (quatro) ou mais pavimentos, contabilizando o pavimento térreo;
- acima de 15 (quinze) unidades habitacionais;
- 750,00 m² ou mais de área total construída.

IV. AFASTAMENTOS MÍNIMOS PARA A ATIVIDADE ESPECÍFICA (Conforme LC 349/2016 e alterações pela LC 431/2019)

FRONTAL	LATERAL/FUNDOS	ALTURA MÁXIMA
-	1,50m (Para paredes com aberturas)	10,00m

V. RESERVA TÉCNICA DE ESTACIONAMENTO (Ver Artigos 92 a 97 da LC nº 349/2016)

ATIVIDADE	Até 45m²	46m² a 180m²	181m² a 540m²	541m² a 5.000m²	Acima de 5.001m²	OBSERVAÇÕES
Comércio varejista em geral.	Isento	1 vaga para cada 90m²	1 vaga para cada 60m²	1 vaga para cada 45m²	1 vaga para cada 45m²	

- Para as edificações, não residenciais, que aglomerem atividades distintas deverá ser adotada a reserva técnica de estacionamento que exigit mais vagas.



Nº DO PROTOCOLO 000033018/2022
Nº DA CERTIDÃO 000001638/2022
INTERESSADO DSCOM DISTRIBUIDOR LTDA

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 201.143.0042.001

- A área de embarque e desembarque, bem como a área de carga e descarga, devem ser, obrigatoriamente, internas ao lote.

CÁLCULO: O cálculo da reserva técnica de vagas de estacionamento obedecerá à seguinte fórmula:

$$VE = AC / CV$$

(VE = Vagas de Estacionamento; AC = Área Computável é o produto da Área Construída; CV = Coeficiente de Vagas disposto na Tabela de Reserva Técnica de Vagas de Estacionamento (Anexo VI).

O resultado do cálculo para definir a reserva técnica deverá obedecer aos critérios aritméticos de arredondamento para o próximo número inteiro superior.

Exclui-se do cálculo da reserva técnica de estacionamento as seguintes áreas:

I. as destinadas a depósitos ou estocagem de mercadorias, desde que não exceda a 20% (vinte por cento) da área total do empreendimento e que sejam áreas delimitadas pelo mesmo material utilizado no fechamento do restante da edificação;

II. sanitários e vestiários de uso público;

III. instalações e equipamentos necessários à edificação: casa de máquina, central de ar condicionado, caixa d'água e escada;

IV. equipamentos necessários à atividade: copa, cozinha e lavanderia;

V. a área destinada à guarda e circulação de veículos.

OBSERVAÇÕES GERAIS

1. Para validade desta Certidão deverão ser atendidas as disposições previstas nas seguintes normativas: LC Nº120/2006 (Código de Edificações), LC nº 348/2016 (Perímetro Urbano); LC Nº 349/2016 e seus Anexos (Plano Diretor); Lei 12596, de 14/03/1995 (Código do Florestal Estadual); Lei Municipal 2.666, de 16/12/1999 (Código Municipal do Meio Ambiente); Resolução CONAMA 303/2002; Códigos de Posturas e Meio Ambiente;
2. Para edificação com área superior a 750,00m², ou com área superior a 200m² considerada como local de reunião de público pela Lei 15.802/2016, ou destinada ao comércio, armazenamento ou manipulação de combustíveis, fogos de artifício, inflamáveis em geral, gás GLP, independente da área a construir, deverá ser apresentada a seguinte documentação: para alvará de construção, ampliação ou reforma, e regularização - cópia do projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros; para carta de habite-se/ ocupação - CERCON (Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros). Habitações unifamiliares são isentas da apresentação da documentação acima descrita;
3. Caso o empreendimento esteja localizado próximo de cursos d'água (rios, córregos, lagos, entre outros), este deverá respeitar a faixa da APP (Área de Preservação Permanente) do mesmo, conforme consta na Seção I - DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, Artigos 147 a 152, da LC 349/2016, bem como o restante do Capítulo III - DO PATRIMÔNIO AMBIENTAL, também da LC 349/2016;
4. Conforme Parágrafo Único do Artigo 4 da LC 120/2006 - Código de Edificações, caso o empreendimento se localize em condomínio urbanístico com legislação própria - regimento registrado em cartório - o projeto deverá ser elaborado em consonância com tal regimento e aprovado pela administração do condomínio;
5. Conforme §3º, do Artigo 61: Aos imóveis construídos anteriores à promulgação dessa Lei Complementar, que sofrerem alteração de uso, caracterizado pela ocupação de imóvel originalmente residencial, alterado para fins não residenciais, será permitida a permanência dos parâmetros urbanísticos de vigência à época da construção, comprovado através da imagem de satélite georreferenciada de 2014 da Prefeitura Municipal de Anápolis;
6. O conteúdo desta Certidão de Uso de Solo é genérico e cabe ao Interessado a verificação e cumprimento das exigências específicas previstas na legislação e normas municipais, estaduais e federais;
7. Prazo de validade da Certidão = 12 meses.

Esta Certidão Informa sobre o tipo de edificação ou atividade permissível ou tolerável no imóvel informado pelo requerente. A expedição desta Certidão não implica no reconhecimento, pela Prefeitura, da propriedade do imóvel e não garante ou autoriza, em nenhuma hipótese, execução de qualquer tipo de obra ou o exercício de qualquer atividade institucional, prestacional, comercial ou industrial. Para tanto, a regularidade será condicionada à prévia outorga municipal, por meio de atos específicos como Inscrição Municipal, Alvará de Construção, Habite-se, Alvará de Localização e Funcionamento, dentre outros, regulados por procedimentos legais e normativos específicos das esferas de governo municipal, estadual e Federal, que deverão ser verificados e cumpridos pelos Interessados.

Anápolis, 06 de julho de 2022.

GABRIELA ISSA
Arquiteta e Urbanista

DScom

DISTRIBUIDOR

Srs,

Devido no ano de 2021 a empresa ter sido enquadrada com MEI – Micro Empreendedor Individual, ainda não temos Alvará de Funcionamento. Mas estamos providenciando o mesmo.

Na próxima página consta as taxas que foram pagas ao município.

Agradeço pela compreensão.

Att.,
Brendon Damasceno

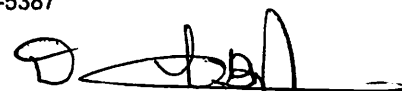


Brendon Damasceno Almeida

[34.494.895/0001-80]

DSCOM DISTRIBUIDOR

**R. 26 QD. 42 LT. 15 CASA 01 JK NOVA CAPITAL
CEP 75114-450 ANÁPOLIS - GO**





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

Data: 28/03/2022

Hora: 15:08

DUAM - Documento Único de Arrecadação Municipal(FEBRABAN)

34.494.895/0001-80 - DSCOM DISTRIBUIDOR LTDA

Inscrição: 91158

Rua 26 Numero : 0 QD 42 ; LT 15; CS 01

Bairro : BAIRRO JK NOVA CAPITAL

Cidade : ANAPOLIS

Cep: 75114450

Atendente (8383)

Ano/Mês	Tributo	Parc.	Data Venc.	Vi.Parcela	Vi.Juros	Vi.Multa	Vi.Correção	Vi.Desconto	Vi.Total
2022	1 Tx Fisc Func Re	Única	31/03/2022	56,25	0,00	0,00	0,00	0,00	56,25

Documento	Pagamento Até	Taxa de Expediente	Valor Emitido	Autenticação Mecânica
230336612	31/03/2022	0,00	56,25	

81630000000 6	56250194202 2	20331000023 7	03366120003 1
---------------	---------------	---------------	---------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

Contribuinte / Endereço Responsável: DSCOM DISTRIBUIDOR LTDA Documento: 34.494.895/0001-80 Endereço: Rua 26,0 QD 42 ; LT 15; CS 01 - BAIRRO JK NOVA CAPITAL / ANAPOLIS / Goiás CEP: 75114450	Pagamento Até 31/03/2022
	Nº da Parcela Única
Instruções: VIA BANCO NÃO RECEBER APÓS A DATA LÍMITE PARA PAGAMENTO. O PAGAMENTO DESTA DUAM NÃO QUITA DÉBITOS ANTERIORES.	Nº do Documento 230336612
	Valor 56,25
Local de Pagamento BANCO DO BRASIL, ITAU, CAIXA ECONÔMICA, BRB E (LOTÉRICAS - ATÉ R\$ 2.000,00 POR GUIA)	Multa / Juros 0,00
	Descontos / Abatimentos 0,00
	Taxa de Expediente 0,00
	Total a Pagar 56,25

81630000000 6	56250194202 2	20331000023 7	03366120003 1
---------------	---------------	---------------	---------------





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

Data: 28/03/2022
Hora: 15:05

DUAM - Documento Único de Arrecadação Municipal(FEBRABAN)

34.494.895/0001-80 - DSCOM DISTRIBUIDOR LTDA

Inscrição: 91158

Rua 26 Numero : 0 QD 42 ; LT 15; CS 01

Bairro : BAIRRO JK NOVA CAPITAL

Cidade : ANAPOLIS

Cep: 75114450

Atendente (8383)

Ano/Mês	Tributo	Parc.	Data Venc.	VI.Parcela	VI.Juros	VI.Multa	VI.Correção	VI.Desconto	VI.Total
2022 1	Tx.Vig.Sanit.	Única	31/03/2022	119,60	0,00	0,00	0,00	0,00	119,60

* Atividade: Baixa Complexidade.

* Área: 15m².

Documento 230336566	Pagamento Até 31/03/2022	Taxa de Expediente 0,00	Valor Emitido 119,60	Autenticação Mecânica
------------------------	-----------------------------	----------------------------	-------------------------	-----------------------

8662000001 0

19600616988 8

12022033123 1

03365660003 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

Contribuinte / Endereço Responsável: DSCOM DISTRIBUIDOR LTDA Documento: 34.494.895/0001-80 Endereço: Rua 26,0 QD 42 ; LT 15; CS 01 - BAIRRO JK NOVA CAPITAL / ANAPOLIS / Goiás CEP: 75114450	Pagamento Até 31/03/2022
	Nº da Parcela Única
Instruções: NÃO RECEBER APÓS A DATA LIMITE PARA PAGAMENTO.	Nº do Documento 230336566
	Valor 119,60
Local de Pagamento BANCO DO BRASIL, BANCO POPULAR E CORREIOS.	Multa / Juros 0,00
	Descontos / Abatimentos 0,00
	Taxa de Expediente 0,00
	Total a Pagar 119,60

8662000001 0


19600616988 8

12022033123 1

03365660003 9



[Handwritten signature]

 Sistema Integrado de
Informações sobre
Operações Interestaduais
com Mercadorias
SINTEGRA / ICMS
Consulta Pública ao
Cadastro
ESTADO DE GOIÁS



Nota de esclarecimento ao contribuinte

CADASTRO ATUALIZADO EM :25/02/2022
- 08:28:22

IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE

CNPJ: 34.494.895/0001-80 INSCRIÇÃO ESTADUAL - CCE : 10.773.274-2

NOME EMPRESARIAL:
DSCOM DISTRIBUIDOR LTDA

CONTRIBUINTE?
SIM

NOME FANTASIA:
DSCOM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE
INFORMATICA

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

LOGRADOURO:
RUA 26

NÚMERO: QUADRA: LOTE: COMPLEMENTO:
SN QUADRA 42;LOTE
15;CASA 1

BAIRRO:
JK NOVA CAPITAL

MUNICÍPIO: ANAPOLIS UF: GO

CEP:
75114450

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**ATIVIDADE ECONÔMICA:****ATIVIDADE PRINCIPAL**

4742300 - COMÉRCIO VAREJISTA DE
MATERIAL ELÉTRICO

ATIVIDADE SECUNDÁRIA

4744099 - COMÉRCIO VAREJISTA DE
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL

4789099 - COMÉRCIO VAREJISTA DE
OUTROS PRODUTOS NÃO
ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

UNIDADE AUXILIAR:

CONDIÇÃO DE USO:

DATA FINAL DE CONTRATO:

REGIME DE APURAÇÃO:

MICRO EPP/SIMPLES NACIONAL

SITUAÇÃO CADASTRAL VIGENTE:

ATIVO - HABILITADO

DATA DESTA**SITUAÇÃO****CADASTRAL:**

11/09/2019

DATA DE CADASTRAMENTO:

11/09/2019

OPERAÇÕES COM**NF-E:**

HABILITADO

OBSERVAÇÕES

* OS DADOS ACIMA SÃO BASEADOS EM
INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELO
CONTRIBUINTE, ESTANDO SUJEITOS A
POSTERIOR CONFIRMAÇÃO PELO FISCO

* O CAMPO DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL,
REFERE-SE AO PERÍODO COMPREENDIDO
ENTRE A ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL
REALIZADA ANTES DE 04/2009 ATÉ A
PRESENTE DATA.

DATA DA CONSULTA: 25/02/2022 08:28:22

Acessar cadastro de outro Estado - Nota
de esclarecimento ao contribuinte



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****PROCURADORIA JURÍDICA****PARECER JURÍDICO**

Número: 532/2022 PJ
Referência: Pregão Eletrônico 20/2022
Assunto: Aquisição e equipamentos eletrônicos para atender a unidade de saúde, Tabletas para ACS – (Agente Comunitário de Saúde).

EMENTA: PARECER JURÍDICO. RECURSO ADMINISTRATIVO.OBJETO OFERTADO EM DESCONFORMIDADE. PROCEDENTE.

1. DO RELATÓRIO.

Trata-se de solicitação de parecer técnico jurídico realizada pelo setor de Licitação do Município de Congonhinhas/PR com intuito de que esta Procuradoria analise o Recurso administrativo interposto pela empresa **RJJ INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA.**

A empresa supracitada recorreu da decisão que habilitou a oferta da empresa **DSCOM DISTRIBUIDOR LTDA.**

Em síntese a empresa recorrente alega que a proposta apresentada pela licitante DSCOM foi realizada em desconformidade com o edital razão pela qual pugna por sua desclassificação.

É o relatório

2. DOS FATOS E FUNDAMENTOS

De início, importante destacar que o exame da Procuradoria Jurídica se cinge tão-somente à matéria jurídica envolvida, nos termos da sua competência legal, tendo por base os documentos juntados, razão





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

pela qual não se incursiona em discussões de ordem técnica, bem como em questões que envolvam juízo de mérito sobre o tema trazido à apreciação, cuja análise é de exclusiva responsabilidade dos setores competentes.

De acordo com o art. 3º da Lei nº 8666/93, são princípios expressos da licitação: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, igualdade, proibição administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo.

Dentre eles, destaca-se o princípio da igualdade entre os licitantes, onde a Administração Pública deve conduzir a licitação de maneira impessoal, sem prejudicar nenhum licitante. **Desde que preencham os requisitos exigidos, todos os que tiverem interesse em participar da disputa devem ser tratados com isonomia.**

Celso Antônio Bandeira de Mello conceitua licitação *“como um certame que as entidades governamentais devem promover e no qual abrem disputa entre os interessados em com elas travar determinadas relações de conteúdo patrimonial, para escolher a proposta mais vantajosa às conveniências públicas. Estriba-se na ideia de competição, a ser travada economicamente entre os que preenchem os atributos e aptidões necessários ao bom cumprimento das obrigações que se propõem assumir. (Curso de Direito Administrativo. 27. Ed. São Paulo: Malheiros, 2010. P.608.)”*

No § 1º, I, do art. 3º da lei de licitações encontra-se de forma implícita outro princípio da licitação, que é o da competitividade, decorrente do princípio da isonomia, segundo o qual é vedado aos agentes públicos admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

Todos os dispositivos da lei de licitações ou regulamentação de um específico processo licitatório, devem ser interpretados à luz do princípio da isonomia.

Assim, é obrigação da Administração Pública não somente buscar a proposta mais vantajosa, mas também demonstrar que concedeu a todos os concorrentes aptos a mesma oportunidade

“Tratar os administrados de forma igualitária pressupõe não favorecer nem desfavorecer qualquer um deles. A Administração deve tratar a todos igualmente, impessoalmente, sempre visando à consecução do interesse público, restringindo-se à legalidade de seus atos, sejam eles vinculados ou discricionários. “Atuar discricionariamente não é ‘fazer o que se quer’, mas sim o que se mostra no caso concreto mais idôneo para atingir a finalidade (atendimento da necessidade coletiva)” (BLANCHET, 1999, p. 15).

Colocando em outros termos, a Administração é responsável pelos bens e interesses que pertencem a todos e, ao mesmo tempo, a ninguém em particular. Por isso, não deve privilegiar a um ou a alguns em detrimento dos demais.

No presente caso, de fato a empresa recorrida apresentou item com qualificação inferior às exigidas no edital, isto porque ofertou tablet apenas com conexão Wi-Fi, enquanto o edital exige que o referido equipamento possua também conexão 4G.

Cogita-se a possibilidade de se tratar apenas de erro de digitação, neste caso, por ser uma falta meramente formal que poderia não influenciar o resultado do certame a empresa recorrida poderia informar que na realidade forneceria o Tablet Samsung Galaxy A8 4G e não o WiFi quando das suas contrarrazões, porém, restou silente.

Desta forma, assiste razão à recorrente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

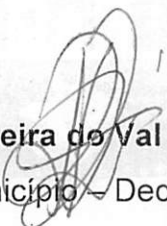
PROCURADORIA JURÍDICA

3. DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, frisando-se que a presente análise é feita sob o prisma estritamente jurídico-formal, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados, nem em aspectos de natureza eminentemente técnica, sendo de responsabilidade das Secretarias envolvidas as informações/declarações prestadas, esta procuradoria jurídica, no limite de suas atribuições, com base nos documentos apresentados junto ao Pregão Eletrônico nº 20/2022, OPINA pela procedência do recurso apresentado pela empresa **RJJ INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA.**

É o parecer.

Congonhinhas, 27 de outubro de 2022.


Raoni Pereira do Val Oliveira

Advogado do Município – Decreto 3.246/2021

OAB/PR nº. 87.061

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 35541570

Julgamento do Recurso AdministrativoLicitação de referência: **Pregão Eletrônico nº 20/2022**Recorrente: **RJJ INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 42.689.838/0001-84**

Em cumprimento ao disposto no inciso VII, do artigo 11º, do Decreto 5.450/05, esta Pregoeira do fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas-PR, recebeu e analisou as razões de recurso da Empresa Recorrente, encaminhando à Assessoria Jurídica para emissão de Parecer fundamentado sobre as razões de recurso, de forma a orientar esta Pregoeira a proferir sua decisão.

Após examinado cada ponto discorrido na peça recursal em confronto, com a legislação e com os entendimentos doutrinários e jurisprudenciais correlatos, bem como, com o Parecer Jurídico exarado na data de 27 de outubro de 2022, a Pregoeira expõe abaixo sua decisão:

1) DA DECISÃO DA PREGOEIRA

Em face das razões e fundamentações expendidas no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica, a Pregoeira resolve acatar o contido no referido Parecer, decidindo por:

- a) **DEFERIR** o pedido formulado pela Recorrente **RJJ INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA**, no sentido de **desabilitar** a Recorrida **DSCOM DISTRIBUIDOR LTDA**, nos termos constantes no Parecer Jurídico anexado a licitação em epígrafe, tornando o Item 01 desabilitado.

Congonhinhas, em 27 de outubro de 2022.

Luzia Aparecida da Cruz
Pregoeira

0: 204 009 030/0001-0
RJJ INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA - E
Av. Antônio de Paula Santos, 1053
B. Santa Rita - CEP 34012-853
NOVA LIMA - MG

RJJ INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA
PROPOSTA COMERCIAL

Ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS PE 020.2022

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: RJJ INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA. **CNPJ:** 42.689.838/0001-84 / **INSC. ESTADUAL:** 004093187.00-97. **ENDEREÇO:** AVENIDA ANTONIO DE PAULA SANTOS 1053, **CEP:** 34.012-853, **BAIRRO:** SANTA RITA, **CIDADE:** NOVA LIMA-MG. **TELEFONE:** (31) 99371-5386 **EMAIL:** licitacaorjj@outlook.com

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS DADOS BANCÁRIOS: CC: 18231285-2 / AG: 0001/ BANCO: 077 INTER

REPRESENTANTE LEGAL: RENATA JULIANA DA SILVA ALMEIDA : MG 10883448 SSPMG, CPF: 060.474.826-43.

PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS/CONFORME EDITAL. **VALIDADE:** 60 DIAS/CONFORME EDITAL. **PAGAMENTO:** 30 DIAS/CONFORME EDITAL. **GARANTIA:** 12 MESES/ CONFORME EDITAL.

DECLARAÇÕES

A EMPRESA RJJ INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 42.689.838/0001-84 / INSC. ESTADUAL: 004093187.00-97. ENDEREÇO: AVENIDA ANTONIO DE PAULA SANTOS, 1053, CEP: 34.012-853, BAIRRO: SANTA RITA, NOVA LIMA, MG, no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que:

DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Optante do Simples Nacional e **MICROEMPRESA (ME)**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

DECLARA, sob as penas da Lei, que preenche **PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ESTABELECIDOS NO PRESENTE EDITAL**, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao **DISPOSTO NO INCISO XXXIII, do art. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE NÃO EMPREGA MENOR** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

DECLARA, que **NÃO INTEGRA NOSSO CORPO SOCIAL OU PARENTE**, em nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto desta Administração.

DECLARA, para os devidos fins que **NENHUM SÓCIO DESTA EMPRESA EXERCE CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA IMPEDITIVA** de relacionamento comercial com a Administração Pública.

DECLARA, de que a empresa **NÃO CONTRATARÁ EMPREGADOS COM INCOMPATIBILIDADE** com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

DECLARA, para os devidos fins que em caso de qualquer **COMUNICAÇÃO FUTURAS** referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: E-mail: licitacaorjj@outlook.com Telefone: (31) 99371-5386

DECLARA, que **NÃO INCORRE EM QUALQUER DAS CONDIÇÕES IMPEDITIVAS**, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência no fornecimento, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.
- 5 - E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar ao órgão especificado acima a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações

DECLARA, nomear e constituir a senhora RENATA JULIANA DA SILVA ALMEIDA - IDENTIDADE: MG 10883448 SSPMG, CPF: 060.474.826-43., para ser o(a) responsável **PARA ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DA CONTRATO**, referente ao Pregão e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

DECLARA, que disporemos de **SERVIÇO PRÓPRIO E/OU TERCEIRIZADO**, de aparelhamento e pessoal técnico adequado e qualificado para a prestação de serviços de manutenção e assistência técnica, durante o período de garantia dos equipamentos, softwares e materiais, nas condições exigidas pelo edital. Nomeamos e constituímos a senhora RENATA JULIANA DA SILVA ALMEIDA - IDENTIDADE: MG 10883448 SSPMG, CPF: 060.474.826-43, para ser o(a) responsável para acompanhar e executar qualquer manutenção quando solicitado, dispo do canais telefone: 31-99371-5386 e email: licitacaorjj@outlook.com

DECLARA, ainda para os devidos fins, na qualidade de **REVENDA AUTORIZADA E/OU PARCEIRO CERTIFICADO DO FABRICANTE**, proponente do procedimento licitatório, que a prestação de serviços de manutenção e assistência técnica durante o período de garantia dos equipamentos, softwares e materiais será prestada pela rede autorizada de assistência técnica do fabricante, que possui laboratório e almoxarifado de peças de reposição em São Paulo, conforme relação anexa e que sumimos a responsabilidade sobre a execução dos serviços nas condições exigidas no edital.

DECLARA, ainda que: a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico/SRP, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

RJJ INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 42.689.838/0001-84 ENDEREÇO: AVENIDA ANTONIO DE PAULA SANTOS, 1053, CEP: 34.012-853, BAIRRO: SANTA RITA, NOVA LIMA, MG. TELEFONE: (31) 99371-5386 EMAIL: LICITACAORJJ@OUTLOOK.COM



01 205 42 089 838/0001-84
RJJ INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA - EI
Av. Antônio de Paula Santos, 1053
B. Santa Rita - CEP 34012-853
NOVA LIMA - MG

RJJ INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA
PROPOSTA COMERCIAL

LOTE/ ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	16	MARCA: NOKIA MODELO: T20 Tablet - Tela: Superior A 10 Pol Memória Ram: Mínimo 4 Gb Gb Armazenamento Interno: Superior A 32 Gb Armazenamento Externo: Superior A 32 Gb Processador: Octa Core Ou Superior Câmera Frontal: Até 8Mpx Câmera Traseira: Até 8Mpx Conectividade: Wi-Fi / 3g / 4g / Bluetooth Sistema Operacional: Proprietário	1.430,00	22.880,00

DECLARAÇÕES COPLEMENTARES:

A EMPRESA RJJ INFORMATICA E SERVICOS LTDA. CNPJ: 42.689.838/0001-84 / INSC. ESTADUAL: 004093187.00-97. ENDEREÇO: AVENIDA ANTONIO DE PAULA SANTOS, 1053, CEP: 34.012-853, BAIRRO: SANTA RITA, NOVA LIMA, MG, constituída pela Sócia Proprietária RENATA JULIANA DA SILVA ALMEIDA - IDENTIDADE: MG 10883448 SSPMG, CPF: 060.474.826-43, Vem Declarar que:

27 de OUTUBRO DE 2022, NOVA LIMA/MG.

RENATA JULIANA DA
SILVA ALMEIDA
RAGONEZI:06047482643

Assinado de forma digital por
RENATA JULIANA DA SILVA
ALMEIDA RAGONEZI:06047482643
Dados: 2022.10.27 13:20:00 -03'00'

RJJ INFORMATICA E SERVICOS LTDA
CNPJ 42.689.838/0001-84



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 42689838000184

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/10/2022 11:28:32

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **RJJ INFORMATICA E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **42.689.838/0001-84**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



9



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 42.689.838/0001-84
Razão Social: RJJ INFORMATICA E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: RJJ INFORMATICA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 06/10/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 21/01/2023
FGTS Validade: 10/11/2022
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 25/04/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 04/01/2023
Receita Municipal Validade: 18/01/2023

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/01/2023



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 42.689.838/0001-84
Razão Social: RJJ INFORMATICA E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: RJJ INFORMATICA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 06/10/2023

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Empresa de Pequeno Porte
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 100.000,00 Data de Abertura da Empresa: 13/07/2021
CNAE Primário: 4651-6/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

CNAE Secundário 1: 4530-7/02 - COMÉRCIO POR ATACADO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-
CNAE Secundário 2: 4530-7/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS
CNAE Secundário 3: 4541-2/06 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS
CNAE Secundário 4: 4619-2/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO
CNAE Secundário 5: 4641-9/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E
CNAE Secundário 6: 4641-9/03 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
CNAE Secundário 7: 4643-5/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE CALÇADOS
CNAE Secundário 8: 4645-1/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS
CNAE Secundário 9: 4645-1/03 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS
CNAE Secundário 10: 4646-0/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE
CNAE Secundário 11: 4647-8/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E
CNAE Secundário 12: 4649-4/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS
CNAE Secundário 13: 4649-4/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE
CNAE Secundário 14: 4649-4/03 - COMÉRCIO ATACADISTA DE BICICLETAS, TRICICLOS E
CNAE Secundário 15: 4651-6/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA
CNAE Secundário 16: 4652-4/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES
CNAE Secundário 17: 4664-8/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E
CNAE Secundário 18: 4669-9/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES;
CNAE Secundário 19: 4673-7/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
CNAE Secundário 20: 6209-1/00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS
CNAE Secundário 21: 8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO

Emitido em: 27/10/2022 11:29

CPF: 034.737.909-58

Nome: LUZIA APARECIDA DA CRUZ

Dados para Contato

CEP: 34.012-853
Endereço: AVENIDA ANTONIO DE PAULA SANTOS, 1053 - SANTA RITA
Município / UF: Nova Lima / Minas Gerais
Telefone: (31) 99643336
E-mail: licitacaorjj@outlook.com

Dados do Responsável Legal

CPF: 060.474.826-43
Nome: RENATA JULIANA DA SILVA ALMEIDA RAGONEZI

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 060.474.826-43
Nome: RENATA JULIANA DA SILVA ALMEIDA RAGONEZI
E-mail: licitacaorjj@outlook.com

Sócios / Administradores**Dados do Sócio/Administrador 1**

CPF: 060.474.826-43 Participação Societária: 100,00%
Nome: RENATA JULIANA DA SILVA ALMEIDA RAGONEZI
Número do Documento: 3105810805 Órgão Expedidor: DETRAM MG
Data de Expedição: 28/07/2022 Data de Nascimento: 30/11/1978
Filiação Materna: NOEMI DA SILVA ALMEIDA
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 34.012-853
Endereço: OUTROS ANTONIO DE PAULA SANTOS, 1053 - SANTA RITA
Município / UF: Nova Lima / Minas Gerais
Telefone: (31) 94880050
E-mail: licitacaorjj@outlook.com



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

NOVA LIMA

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: RJJ INFORMATICA E SERVICOS LTDA
CNPJ: 42.689.838/0001-84

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 06 de Outubro de 2022 às 17:33



NOVA LIMA, 06 de Outubro de 2022 às 17:33

Código de Autenticação: 2210-0617-3327-0408-8963

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)		Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
		2062			
1 - REQUERIMENTO					
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais					
Nome: RJJ INFORMATICA E SERVICOS LTDA (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)					
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:					
					Nº FCN/REMP  MGP2100582511
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	
1	090			CONTRATO	
		316	1	ENQUADRAMENTO DE EPP	
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR	
<u>NOVA LIMA</u> Local			Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:		
			Nome: _____		
			Assinatura: _____		
<u>13 Julho 2021</u> Data			Telefone de Contato: _____		
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL					
<input type="checkbox"/> DECISÃO SINGULAR			<input type="checkbox"/> DECISÃO COLEGIADA		
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):					
<input type="checkbox"/> SIM		<input type="checkbox"/> SIM		Processo em Ordem À decisão	
_____		_____		____/____/____ Data	
_____		_____		_____ Responsável	
_____		_____			
_____		_____			
<input type="checkbox"/> NÃO ____/____/____ Data		<input type="checkbox"/> NÃO ____/____/____ Data			
_____ Responsável		_____ Responsável			
DECISÃO SINGULAR					
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.					
				____/____/____ Data	_____ Responsável
DECISÃO COLEGIADA					
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.					
____/____/____ Data		_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal	
Presidente da _____ Turma					
OBSERVAÇÕES					



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

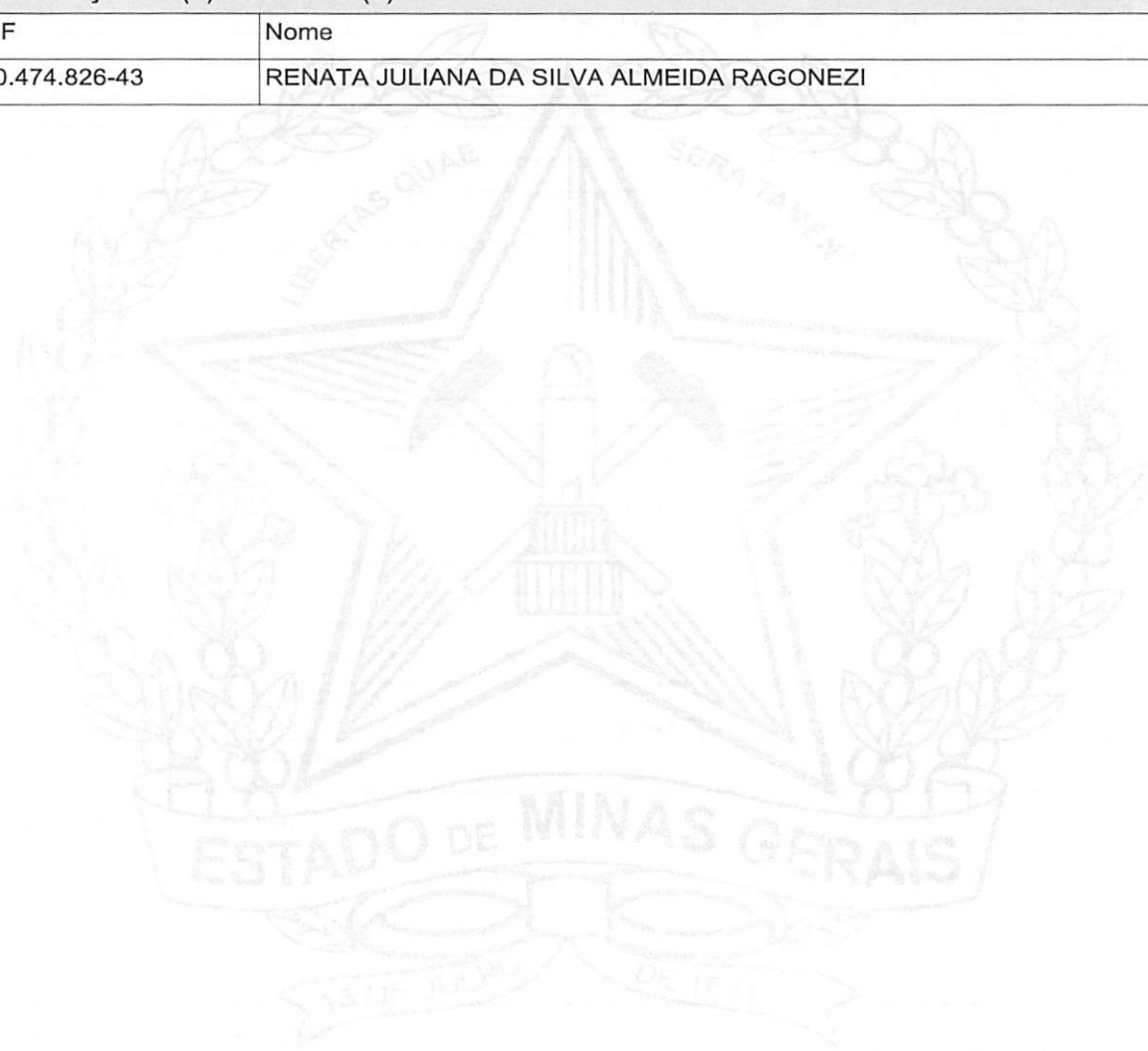
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/550.270-1	MGP2100582511	09/07/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
060.474.826-43	RENATA JULIANA DA SILVA ALMEIDA RAGONEZI

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE RJJ INFORMATICA E SERVICOS LTDA

1. RENATA JULIANA DA SILVA ALMEIDA RAGONEZI, nacionalidade BRASILEIRA, ADMINISTRADORA, Separado(a) Judicialmente, nº do CPF 060.474.826-43, documento de identidade 10883448, SSP, MG, com domicílio / residência a AVENIDA ANTONIO DE PAULA SANTOS, número 1053, bairro / distrito SANTA RITA, município NOVA LIMA - MINAS GERAIS, CEP 34.012-853.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de RJJ INFORMATICA E SERVICOS LTDA.

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia RJJ INFORMATICA.

Cláusula Segunda - O objeto social será OBJETO SOCIAL E A PRESTACAO DE SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, PRESTACAO DE SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, PRESTACAO DE SERVICO DE REPRESENTACAO COMERCIAL. COMERCIO ATACADISTA DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR, COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES, COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO MEDICO HOSPITALAR, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COMERCIO ATACADISTA DE CALCADOS, COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO, COMERCIO ATACADISTA DE BICICLETAS, TRICICLOS E OUTROS VEICULOS RECREATIVOS, COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS, COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO, COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS PARA MOTOCICLETAS,.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na AVENIDA ANTONIO DE PAULA SANTOS, número 1053, bairro / distrito SANTA RITA, município NOVA LIMA - MG, CEP 34.012-853.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 05/07/2021 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 100.000,00 (CEM MIL reais) dividido em 100.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real)O capital da empresa sera integralizado de forma em moeda corrente, durante o periodo de 10 meses no caixa da empresa a partir de 01/08/2021

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
RENATA JULIANA DA SILVA ALMEIDA RAGONEZI	100.000	100.000,00

MÓDULO INTEGRADOR: 15

MGP2100582511



MG42563803

1/3



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31212392188 em 13/07/2021 da Empresa RJJ INFORMATICA E SERVICOS LTDA, Nire 31212392188 e protocolo 215502701 - 09/07/2021. Autenticação: 17E75724DFD0BC4F4EE8EF7A14596CACA173807D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/550.270-1 e o código de segurança fNeF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/07/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]
SECRETARIA GERAL

pág. 3/8

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE RJJ INFORMATICA E SERVICOS LTDA

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
TOTAL	100.000	100.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador(a)/sócio(a) RENATA JULIANA DA SILVA ALMEIDA RAGONEZI, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Décima Segunda - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Terceira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou

MÓDULO INTEGRADOR: 15 MGP2100582511  MG42563803

pág. 4/8



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31212392188 em 13/07/2021 da Empresa RJJ INFORMATICA E SERVICOS LTDA, Nire 31212392188 e protocolo 215502701 - 09/07/2021. Autenticação: 17E75724DFD0BC4F4EE8EF7A14596CACA173807D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/550.270-1 e o código de segurança fNeF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/07/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/8

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE RJJ INFORMATICA E SERVICOS LTDA

a propriedade.

Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro de NOVA LIMA - MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

NOVA LIMA, 5 de Julho de 2021.

RENATA JULIANA DA SILVA ALMEIDA RAGONEZI

Sócio/Administrador

MÓDULO INTEGRADOR: 15 MGP2100582511



MG42563803

3/3



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31212392188 em 13/07/2021 da Empresa RJJ INFORMATICA E SERVICOS LTDA, Nire 31212392188 e protocolo 215502701 - 09/07/2021. Autenticação: 17E75724DFD0BC4F4EE8EF7A14596CAC173807D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/550.270-1 e o código de segurança fNeF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/07/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 5/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

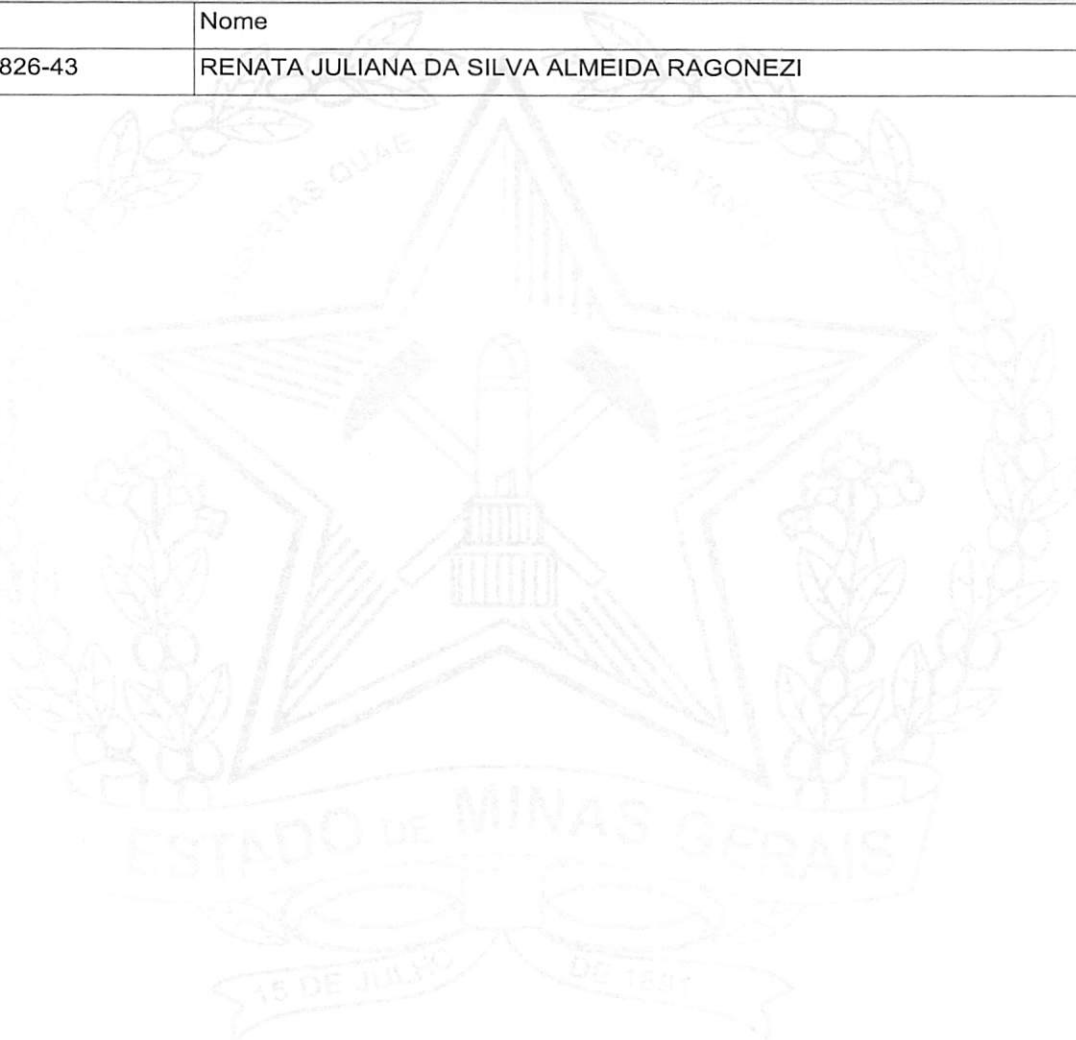
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/550.270-1	MGP2100582511	09/07/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
060.474.826-43	RENATA JULIANA DA SILVA ALMEIDA RAGONEZI

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31212392188 em 13/07/2021 da Empresa RJJ INFORMATICA E SERVICOS LTDA, Nire 31212392188 e protocolo 215502701 - 09/07/2021. Autenticação: 17E75724DFD0BC4F4EE8EF7A14596CACA173807D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/550.270-1 e o código de segurança fNeF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/07/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/8



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado de Minas Gerais
 Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa RJJ INFORMATICA E SERVICOS LTDA, de NIRE 3121239218-8 e protocolado sob o número 21/550.270-1 em 09/07/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31212392188, em 13/07/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Ana Carolina Dias Mauler Bento.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
060.474.826-43	RENATA JULIANA DA SILVA ALMEIDA RAGONEZI

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
060.474.826-43	RENATA JULIANA DA SILVA ALMEIDA RAGONEZI

Belo Horizonte, terça-feira, 13 de julho de 2021



Documento assinado eletronicamente por Ana Carolina Dias Mauler Bento, Servidor(a) Público(a), em 13/07/2021, às 11:21 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 21/550.270-1.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31212392188 em 13/07/2021 da Empresa RJJ INFORMATICA E SERVICOS LTDA, Nire 31212392188 e protocolo 215502701 - 09/07/2021. Autenticação: 17E75724DFD0BC4F4EE8EF7A14596CACA173807D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/550.270-1 e o código de segurança fNeF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/07/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
 SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte, terça-feira, 13 de julho de 2021

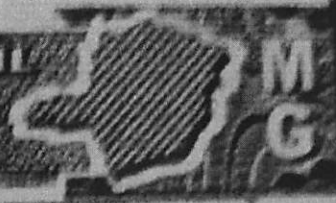


Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31212392188 em 13/07/2021 da Empresa RJJ INFORMATICA E SERVICOS LTDA, Nire 31212392188 e protocolo 215502701 - 09/07/2021. Autenticação: 17E75724DFD0BC4F4EE8EF7A14596CACA173807D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/550.270-1 e o código de segurança fNeF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/07/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
RENATA JULIANA DA SILVA ALMEIDA RAGONEZI

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR UF
MG10883448 SSP MG

CPF DATA NASCIMENTO
060.474.826-43 30/11/1978

FILIAÇÃO
SEBASTIAO NEVES DE ALMEIDA
NOEMI DA SILVA ALMEIDA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
[Hatched box] [Hatched box] B

Nº REGISTRO
07274517604

VALIDADE
09/08/2022

1º HABILITAÇÃO
07/06/2019

OBSERVAÇÕES

R. Ragonezi

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
NOVA LIMA, MG

DATA EMISSÃO
10/07/2020

[Signature]

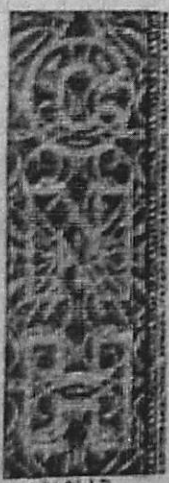
Kleyverson Rezende
Diretor DETRAN/MG

ASSINATURA DO EMISSOR

89667153648
MG576366226

MINAS GERAIS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2104789217



PROIBIDO PLASTIFICAR
2104789217

Brasil

[Handwritten mark]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.689.838/0001-84 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/07/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL RJJ INFORMATICA E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RJJ INFORMATICA	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
--

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar</p> <p>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</p> <p>45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas</p> <p>46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado</p> <p>46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho</p> <p>46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho</p> <p>46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados</p> <p>46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios</p> <p>46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos</p> <p>46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal</p> <p>46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria</p> <p>46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico</p> <p>46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico</p> <p>46.49-4-03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos</p> <p>46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática</p> <p>46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação</p> <p>46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças</p> <p>46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças</p> <p>46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico</p> <p>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</p>

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV ANTONIO DE PAULA SANTOS	NÚMERO 1053	COMPLEMENTO *****
--	----------------	----------------------

CEP 34.012-853	BAIRRO/DISTRITO SANTA RITA	MUNICÍPIO NOVA LIMA	UF MG
-------------------	-------------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CASSIORAGONEZI@GMAIL.COM.BR	TELEFONE (31) 9964-3336
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/07/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/10/2022 às 17:30:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

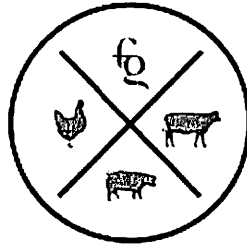
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.689.838/0001-84 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/07/2021	
NOME EMPRESARIAL RJJ INFORMATICA E SERVICOS LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV ANTONIO DE PAULA SANTOS	NÚMERO 1053	COMPLEMENTO *****	
CEP 34.012-853	BAIRRO/DISTRITO SANTA RITA	MUNICÍPIO NOVA LIMA	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO CASSIORAGONEZI@GMAIL.COM.BR	TELEFONE (31) 9964-3336		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/07/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/10/2022 às 17:30:05 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



FRANGOGEL

DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que adquirimos da empresa RJJ INFORMATICA E SERVICOS LTDA, sediada no endereço: Avenida Antônio de Paula Santos, Nº 1053, Bairro Santa Rita – Nova Lima – MG, Cep: 34.012.853, CNPJ: 42.689.838/0001/84, Inscrição Estadual: 004093187.00-97, os equipamentos de informática telefonia mencionado abaixo, conforme descrito na nota fiscal eletrônica:

- 10 X MICROCOMPUTADORES**
- 10 X TECLADOS USB**
- 10 X MOUSE USB**
- 10 X ESTABILIZADORES C/FILTRO DE LINHA**
- 02 X TELEVISORES**
- 01 X NOTEBOOK CELERON**
- 01 X IMPRESSORA COLOR**
- 01 X PROJETOR MULTIMIDIA**
- 05 X TABLETS 3G**
- 02 X SWITCH**
- 02 X ROTEADORES**

Atestamos ainda, que estes equipamentos foram entregues de forma satisfatória, testados, não existindo até a presente data, fatos que desabonem a conduta e respeitabilidade da empresa com as obrigações, principalmente no que se tange a prazos, garantia e assistência técnica.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Belo Horizonte – Minas Gerais 22 de julho de 2022.

FRANGOGEL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS
 LTDA:64275993000197

Assinado de forma digital por
 FRANGOGEL DISTRIBUIDORA DE
 ALIMENTOS LTDA:64275993000197
 Dados: 2022.07.25 09:10:48 -03'00'

Frangogel Dist. Alimentos Ltda

CNPJ: 64.275.993/0001-97



frangogel@frangogel.com.br

(31) 2104-0550

Av. Perimetral, 3851, Vila Santa Rita | Belo Horizonte | MG



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RJJ INFORMATICA E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 42.689.838/0001-84
Certidão n°: 33806077/2022
Expedição: 06/10/2022, às 18:36:44
Validade: 04/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RJJ INFORMATICA E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **42.689.838/0001-84**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'D. Costa'.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 42.689.838/0001-84
Razão Social: RJJ INFORMATICA E SERVICOS LTDA
Endereço: AV ANTONIO DE PAULA SANTOS 1053 / SANTA RITA / NOVA LIMA / MG / 34012-853

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/09/2022 a 22/10/2022

Certificação Número: 2022092304573114580721

Informação obtida em 06/10/2022 17:16:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **RJJ INFORMATICA E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **42.689.838/0001-84**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 06:11:53 do dia 25/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/01/2023.

Código de controle da certidão: **8DD7.EE0E.22CD.66C0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
06/10/2022CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
04/01/2023

NOME/NOME EMPRESARIAL: RJJ INFORMATICA E SERVICOS LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL:
004093187.00-97

CNPJ/CPF: 42.689.838/0001-84

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: AV ANTONIO DE PAULA SANTOS

NÚMERO: 1053

COMPLEMENTO:

BAIRRO: SANTA RITA

CEP: 34012853

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: NOVA LIMA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.




IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2022000583046602

		Prefeitura Municipal de Nova Lima - MG CNPJ: 22.934.889/0001-17 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA Departamento de Rendas		
		CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - Empresa 12887 / 2022		
Tipo do Contribuinte Contribuinte Econômico				
Inscrição: 29651770				
Contribuinte RJJ INFORMATICA E SERVICOS LTDA			C.N.P.J./C.P.F. 42689838000184	
Logradouro / Número / Complemento / CEP / Edifício / Loteamento AVN - ANTONIO DE PAULA SANTOS-0001, N°: 1053, Quadra: , Lote: , , CEP: 34012853				
Bairro: SANTA RITA		Cidade: NOVA LIMA		
Data Expedição 25/07/2022	Validade 23/10/2022	N° Protocolo 0	Data Protocolo 25/07/2022	
Atividade COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA				
N.º De Autenticidade: 2F8 . 8ED . 918 . 60D				
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E A D. ATIVA DO MUNICÍPIO				
<p>Certificamos que inexistente débito impeditivo a expedição desta certidão para a Inscrição Municipal acima mencionada; referente ao tributo: ISSQN - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza e/ou TLL – Taxa de Licença e Localização e/ou TFF - Taxa de Fiscalização e Funcionamento; ressalvado a Fazenda Pública Municipal, o direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados.</p> <p>A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: http://www.novalima.mg.gov.br => Para o Cidadão => Portal Tributário => Verificar a autenticidade da Certidão Negativa/Positiva/Regularidade => digitar o nº do Controle de Autenticidade.</p>				
Certidão emitida as 10:56:37 do dia 25/07/2022 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA - MG. A autenticidade desta certidão pode ser confirmada na pagina da Secretaria de fazenda, no endereço: www.novalima.mg.gov.br , apontando a câmera do celular para o QR CODE ou na própria Secretaria de Fazenda, Departamento de Rendas.				
. Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão				
 Adão Jorge Azevedo Matrícula 04437 Diretor de Departamento de Rendas				
Sede - Praça Bernardino de Lima, 80 - Centro - Nova Lima / MG, 34.000-279 // Telefones: 31 - 3541.4340, 3541.4346. Regional Noroeste - Rua Kenon, 119, Jardim Canadá, Nova Lima / MG - 34.007.750 // Tel: 31 - 3581.1982, 3581.8523. Regional Nordeste - Avn Natalício de Jesus Carsalade, 358, Honório Bicalho, Nova Lima / MG - 34012.646 // Tel. 31 - 3547.5040 Unidade Vila da Serra - Alm Oscar Niemeyer, 1465, Vila da Serra, Nova Lima / MG - 34006-065 // Tel 31 - 3262.1714				

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BNC -
BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - LICITANTE**

Razão Social: RJJ INFORMATICA E SERVICOS LTDA	
Endereço: AVENIDA ANTONIO DE PAULA SANTOS 1053	
Complemento: CASA	Bairro: SANTA RITA
Cidade: NOVA LIMA	UF: MG
CEP: 34.012-853	CNPJ: 42.689.838/0001-84
Telefone Comercial: (31)9937-1538	Inscrição Estadual: 004093187.00-97
ME/EPP: Sim	
Representante Legal: RENATA JULIANA DA SILVA ALMEIDA	RG: M10883448
Email: licitacaorjj@outlook.com	CPF: 060.474.826-43
Resp. Financeiro: renata	
E-mail Financeiro: licitacaorjj@outlook.com	

Por meio do presente Termo, o Representante Legal do Licitante especificado acima concorda com o Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras, do qual declara ter pleno conhecimento e está em conformidade com as disposições que seguem:

1. São responsabilidades do Licitante:

- I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- IV. Designar Representante Legal como responsável perante a Bolsa Nacional de Compras; e

V. Pagar taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

2. **O Licitante reconhece que a utilização do Sistema Eletrônico de Licitação implica no pagamento de taxas de utilização, conforme regras previstas no Anexo III do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.**
3. **O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do Regulamento.**
4. O presente Termo de Adesão é válido por termo indeterminado, podendo ser rescindido ou revogado a qualquer tempo pelo Licitante, mediante comunicação expressa.
5. A rescisão do presente Termo não isenta o Licitante de quaisquer ônus devidos à BNC referentes ao seu período válido.
6. A BNC - Bolsa Nacional de Compras exerce o direito do determinado no Art. 5º da Lei 10.520/2002 que permite a cobrança pela utilização de serviços de tecnologia da informação disponibilizados, bem como suas manutenções e melhorias, e suporte aos usuários quanto a ferramentas e informações relacionadas.
7. Pela utilização dos produtos e serviços mencionados, a BNC apresenta os seguintes planos de cobrança:

Plano	Nome	Descrição
A	PERÍODO MENSAL	O Licitante tem direito a participar de processos licitatórios por 1 (um) mês.
B	POR PARTICIPAÇÃO	O Licitante terá o valor do plano cobrado para cada proposta cadastrada durante a vigência deste plano para processo licitatório que tenha sido disputado.

8. A escolha dos planos se dá por ação do usuário no Sistema, na tela de Configurações de Plano e Cobrança, selecionando o plano desejado e confirmando a opção. O ação só pode ser realizada pelo usuário Representante Legal da empresa Licitante, após autenticação por login e senha previamente cadastrados.
9. O valores são apresentados pelo Sistema na tela de escolha dos planos. A BNC poderá alterar ou reajustar os valores sem qualquer aviso prévio, apresentando uma nova tabela de cobrança.
10. O não pagamento das cobranças mencionadas acima sujeitam o Licitante ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e outros) e cadastro dos inadimplentes da BNC, além da automática desativação do Licitante e todos os seus acessos.
11. Os planos A e B tem opção de renovação automática.

12. A participação referente ao plano C é cobrada sempre que o processo licitatório entra em fase de Habilitação, com vencimento para o próximo dia útil.
13. A liberação de acesso ao sistema se dará mediante:
- I. Validação de documentação anexada ao sistema, com reconhecimento de firma e procurações (se necessário);
 - II. Em caso de escolha de plano por período, deverá ser confirmado seu pagamento pela BNC. Esta verificação pode ser feita por meio do envio de comprovante para o e-mail financeiro@bnc.org.br;
 - III. A liberação ocorrerá em até 24 horas;
 - IV. Nenhum documento vencido ou com autenticação com data superior a 6 (seis) meses será aceita.

NOVA LIMA, 24 de Setembro de 2022

RENATA JULIANA DA SILVA ALMEIDA


E

Pregão/Concorrência Eletrônica

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Termo de Julgamento de Recursos do Pregão

Nº 00020/2022

Às 15:32 horas do dia 04 de novembro de 2022, após analisados e decididos os recursos do Pregão nº 00020/2022, referente ao Processo nº 35, a autoridade competente, Sr(a) APARECIDO RENATO HONORIO, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado de Julgamento.

**OBS: Itens sem recurso serão adjudicados pelo Pregoeiro e constarão do termo de adjudicação.

Resultado do Julgamento de Recursos**Item: 1****Descrição:** Tablet

Descrição Complementar: Tablet Processador: Octa Core Ou Superior , Conectividade: Wi-Fi / 3g / 4g / Bluetooth , Tela: Superior A 10 POL, Armazenamento Interno: Superior A 32 GB, Armazenamento Externo: Superior A 32 GB, Câmera Frontal: Até 8 MPX, Câmera Traseira: Até 8 MPX, Sistema Operacional: Proprietário , Memória Ram: Mínimo 4 Gb G

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 16**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 29.688,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Situação:** Adjudicado com decisão

Adjudicado para: RJJ INFORMATICA E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 22.880,0000 .

Visualizar Recurso do Item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	04/11/2022 15:32:54	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: RJJ INFORMATICA E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 42.689.838/0001-84, Melhor lance: R\$ 22.880,0000, Motivo: Acatando-se a decisão exarada pela Pregoeira e sua comissão.

Fim do documento

APARECIDO
RENATO
HONORIO:065
14263917

Assinado de forma
digital por APARECIDO
RENATO
HONORIO:06514263917
Dados: 2022.11.07
15:42:10 -03'00'

Pregão/Concorrência Eletrônica

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Termo de Homologação do Pregão

Nº 00020/2022

Às 15:33 horas do dia 04 de novembro de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. APARECIDO RENATO HONORIO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 35, Pregão nº 00020/2022.

Resultado da Homologação**Item: 1****Descrição:** Tablet

Descrição Complementar: Tablet Processador: Octa Core Ou Superior , Conectividade: Wi-Fi / 3g / 4g / Bluetooth , Tela: Superior A 10 POL, Armazenamento Interno: Superior A 32 GB, Armazenamento Externo: Superior A 32 GB, Câmera Frontal: Até 8 MPX, Câmera Traseira: Até 8 MPX, Sistema Operacional: Proprietário , Memória Ram: Mínimo 4 Gb G

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 16**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 29.688,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** RJJ INFORMATICA E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 22.880,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	04/11/2022 15:32:54	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: RJJ INFORMATICA E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 42.689.838/0001-84, Melhor lance: R\$ 22.880,0000, Motivo: Acatando-se a decisão exarada pela Pregoeira e sua comissão.
Homologado	04/11/2022 15:33:23	APARECIDO RENATO HONORIO	

Fim do documento

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**

Estado do Paraná

RESULTADO DE LICITAÇÃO**PROCESSO Nº 035/2022 – LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022****DATA DA ADJUDICAÇÃO: 04/11/2022 - HOMOLOGAÇÃO: 04/11/2022**

A Pregoeiro designado Sra. Luzia Aparecida da Cruz e o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Aparecido Renato Honório, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:

OBJETO: Aquisição de equipamentos eletrônicos para atender a Unidade de Saúde, (Tablets) para ACS (Agente Comunitário de Saúde) conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VENCEDOR**RJJ INFORMATICA E SERVICOS LTDA**

Item: 1.


>Valor Global: R\$ 22.880,00 (vinte e dois mil oitocentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 90 (noventa) dias.

Congonhinhas, 04 de novembro de 2022.


Luzia Aparecida da Cruz
Pregoeira

AFIXADO NO MURAL DE LICITAÇÕES DO PAÇO MUNICIPALEM: 04/11/2022


Franciele Aparecida da Cruz Silva
Chefe do Setor de Licitação

Câmara Municipal de Nova América da Colina - PR

DECRETO 07 de 10 novembro de 2022 - DC

Outros no Orçamento programa de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município de Nova América da Colina e autorização contida na Lei Municipal nº 311/21.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 8.500,00 (Oito Mil e Quinhentos Reais) para a (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).

01 - Legislativo Municipal
01.01 - Câmara Municipal
01.01.01.031.0001.2.001.4.9.90.52 - Material Permanente 8.500,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).

01 - Legislativo Municipal
01.01 - Câmara Municipal
01.01.01.031.0001.2.001.3.1.90.11 - Venc. E Vantagens Fixas - Pessoal 5.000,00
01.01.01.031.0001.2.001.3.1.90.13 - Contribuições Patronais 3.500,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Nova América da Colina, 10 de novembro de 2022

Jorge Lopes da Silva
Presidente da Câmara Municipal

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

HOMOLOGAÇÃO FINAL DA CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO

SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 001/2022- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Conforme previsto no Edital nº 001/2022-Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor de Educação Física, segue a Homologação final da Classificação dos candidatos inscritos.

Table with columns for rank, name, status, and score. Includes candidates like LUZIANA FERREIRA DE MORAES, CHARLES FERNANDO MARCOLINO SIMÕES, ROSANGELA ROBERTO TOLEDO, etc.

OBSERVAÇÃO: Os candidatos desclassificados, seguem sob pena do item 2, subitem 2.2.1 e item 4 subitem 4.3 alínea "d" do Edital 001/2022- Professor de Educação Física.

AS Adalcimair Canedo da Silva Presidente CPF: 942.798.709-00 RG: 1.576.972

Zunete de N. da S. Molonha Membro CPF: 128.962.428-30 RG: 5.085.715-8

Ana Priscila Rubim Membro CPF: 049.520.429-36 RG: 8.840.749-0

Congonhinhas, 10 de Novembro de 2022.

RESULTADO DE RECURSO DA CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2022- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA.

Conforme previsto no Edital nº 001/2022-Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor de Educação Física, segue o resultado dos recursos.

Table with columns for candidate name and status (DEFERIDO/INDEFERIDO). Lists JEAN CARLO CAMACHO FELIX and ROSANGELA ROBERTO TOLEDO.

Os recursos foram indeferidos por não cumprir o item 2.2.1 do edital 001/2022- Professor de Educação Física

AS Adalcimair Canedo da Silva Presidente CPF: 942.798.709-00 RG: 1.576.972

Zunete de N. da S. Molonha Membro CPF: 128.962.428-30 RG: 5.085.715-8

Ana Priscila Rubim Membro CPF: 049.520.429-36 RG: 8.840.749-0

Congonhinhas, 10 de Novembro de 2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 035/2022 LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 04/11/2022

HOMOLOGAÇÃO: 04/11/2022

A Pregoeiro designado Sra. Luzia Aparecida da Cruz e o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Aparecido Renato Honório, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

OBJETO: Aquisição de equipamentos eletrônicos para atender a Unidade de Saúde, (Tablets) para ACS (Agente Comunitário de Saúde) conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VENCEDOR: RJJ INFORMATICA E SERVICOS LTDA Item: 1.

>Valor Global: R\$ 22.880,00 (vinte e dois mil oitocentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 90 (noventa) dias.

Congonhinhas, 04 de novembro de 2022.

Luzia Aparecida da Cruz - Pregoeira

RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 033/2022 LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 04/11/2022

HOMOLOGAÇÃO: 04/11/2022

A Pregoeiro designado Sra. Luzia Aparecida da Cruz e o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Aparecido Renato Honório, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

OBJETO: O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição de móveis e equipamentos médicos e hospitalares, para atender o Hospital Municipal São Francisco, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

VENCEDOR: METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Itens: 6,7,9,11,12,14 e 15.

>Valor Global: R\$ 8.220,71 (oito mil duzentos e vinte reais e setenta e um centavos).

INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA Item: 2. >Valor Global: R\$ 6.048,00 (seis mil e quarenta e oito reais e zero centavos).

R.A. MARTINS - DISTRIBUIDORA - EIRELI Item: 8. >Valor Global: R\$ 4.399,95 (quatro mil trezentos e noventa e nove reais e nove e cinco centavos).

QUICKBUM E-COMMERCE - EIRELI Item: 5. >Valor Global: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

FRAGA PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA Item: 1. >Valor Global: R\$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais).

TCK EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA LAVANDERIA LTDA Itens: 3 e 4. >Valor Global: R\$ 85.550,00 (oitenta e cinco mil quinhentos e cinquenta reais).

ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI Itens: 16 e 17. >Valor Global: R\$ 2.540,00 (dois mil e quinhentos e quarenta reais)

OBS.: O ITENS 10, 13 e FOI CONSIDERADO DESERTO OU FRACASSADO.

VIGÊNCIA DA DATA: 12 (doze) meses. Congonhinhas, 04 de novembro de 2022.

Luzia Aparecida da Cruz - Pregoeira

DECRETO Nº 048/2022, de 14 de Novembro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONGONHINHAS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CONGONHINHAS e autorização contida na Lei Municipal nº 1122/2021, de 17 de Dezembro de 2021. DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 18.420,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s)

Table with columns for item number, description, and value. Includes items like SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO, etc.

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Table with columns for item number, description, and value. Includes items like SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, etc.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de Novembro de 2022.

JOSÉ CLEGGARIO R. LOPES PREFEITO

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso - PR

DECRETO Nº 002904/2022 de 10 de Novembro de 2022

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso e autorização contida na Lei Municipal nº 001599/2021 de 07 de Dezembro de 2021. DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 33.300,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.007 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0005.2011 - Manutenção da Divisão de Administração Geral
3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 28.300,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.001 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
11.332.0005.2008 - Manutenção da Divisão de Recursos Humanos
3.3.90.14 - DIÁRIAS - CIVIL - (Grupo/Fonte 1000) 3.000,00

02.002 - DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
04.122.0005.1908 - Equipamentos da Divisão de Licitação e Contratos
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1000) 6.000,00

04.122.0005.2007 - Manutenção da Divisão de Licitação e Contratos
3.3.90.14 - DIÁRIAS - CIVIL - (Grupo/Fonte 1000) 2.000,00
02.003 - DIVISÃO DE COMPRAS E ARMAZENAMENTO
04.122.0005.1909 - Equipamentos Divisão de Compras e Armazenamento
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1000) 5.000,00

04.122.0005.2009 - Manutenção da Divisão de Patrimônio e Frotas
3.3.90.14 - DIÁRIAS - CIVIL - (Grupo/Fonte 1000) 1.000,00
02.006 - DIVISÃO DE PROJETOS E CONVÊNIOS
04.121.0005.1011 - Equipamentos para Divisão de Projetos e Convênios
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1000) 5.000,00

04.121.0005.2010 - Manutenção da Divisão de Projetos e Convênios
3.3.90.14 - DIÁRIAS - CIVIL - (Grupo/Fonte 1000) 1.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) 2.000,00
02.007 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0005.2011 - Manutenção da Divisão de Administração Geral
3.3.90.14 - DIÁRIAS - CIVIL - (Grupo/Fonte 1000) 2.300,00

08 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
08.001 - DIVISÃO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
27.812.0011.2067 - Esporte Municipal
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) 5.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 de Novembro de 2022

DEYANIR MARTINELLI Prefeito Municipal

Rua Rio de Janeiro, 125 - Centro
Cornélio Procopio - Paraná
(43) 3524-1303
(43) 98828-9714
bjfinanceiro@onda.com.br
jornalcidade regional.com.br

Diretor Proprietário
Jornalista Breno Jordão - Mtb 8.325/PR
Diretora
Jornalista Emilia Rosa Pereira Jordão- Mtb 8.853/PR
Colaboradores: DIVERSOS
Os artigos assinados são de responsabilidade de seus autores e não representam, necessariamente, a opinião da direção deste jornal.

Circulação na região norte do Paraná
Filiado a
adjoribR
JORNAL DO INTERIOR



Pregão/Concorrência Eletrônica

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Termo de Homologação do Pregão

Nº 00020/2022

Às 15:33 horas do dia 04 de novembro de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. APARECIDO RENATO HONORIO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 35, Pregão nº 00020/2022.

Resultado da Homologação**Item: 1****Descrição:** Tablet

Descrição Complementar: Tablet Processador: Octa Core Ou Superior , Conectividade: Wi-Fi / 3g / 4g / Bluetooth , Tela: Superior A 10 POL, Armazenamento Interno: Superior A 32 GB, Armazenamento Externo: Superior A 32 GB, Câmera Frontal: Até 8 MPX, Câmera Traseira: Até 8 MPX, Sistema Operacional: Proprietário , Memória Ram: Mínimo 4 Gb G

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 16**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 29.688,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,01**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** RJJ INFORMATICA E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 22.880,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	04/11/2022 15:32:54	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: RJJ INFORMATICA E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 42.689.838/0001-84, Melhor lance: R\$ 22.880,0000, Motivo: Acatando-se a decisão exarada pela Pregoeira e sua comissão.
Homologado	04/11/2022 15:33:23	APARECIDO RENATO HONORIO	

Fim do documento

APARECIDO Assinado de forma digital por
RENATO APARECIDO RENATO
HONORIO:0 HONORIO:06514263
6514263917 917
 Dados: 2022.11.07
 15:40:44 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS – UASG 927027

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022
Processo Administrativo nº 035/2022

CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 029/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS E A EMPRESA RJJ INFORMATICA E SERVICOS LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS, Estado do Paraná, com sede administrativa à Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.660.468/0001-87, neste ato representado pela Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Aparecido Renato Honório**, inscrita no CPF/MF sob nº 065.142.639-17, portador da cédula de identidade RG nº 9.493.252-1-SSP/PR, residente e domiciliada na Avenida Paraná 220, Santa Maria Rio do Peixe, Congonhinhas, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **RJJ INFORMATICA E SERVICOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 42.689.838/0001-84, sediado na Avenida Antônio de Paula Santos, nº 1053, Bairro/Distrito Santa Rita em Nova Lima Estado de Minas Gerais, telefone (31) 99371-5386 e-mail licitacaorjj@outlook.com.br, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sra. **Renata Juliana Da Silva Almeida Ragonezi**, portador da Carteira de Identidade nº 10883448, expedida pela SSPMG, e CPF nº 060.474.826-43, tendo em vista o que consta no Processo nº 021/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 12/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é aquisição de equipamentos eletrônicos para atender a Unidade de Saúde (Tablet), para ACS (Agente Comunitário de Saúde) que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Tablet - Tela: Superior A 10 Pol Memória Ram: Mínimo 4 Gb Gb Armazenamento Interno: Superior A 32 Gb	Unid	16	1.430,00	22.880,00

1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Armazenamento Externo: Superior A 32 Gb Processador: Octa Core Ou Superior Câmera Frontal: Até 8Mpx Câmera Traseira: Até 8Mpx Conectividade: Wi-Fi / 3g / 4g / Bluetooth Sistema Operacional: Proprietário				
--	--	--	--	--

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital é de 90 dias, com início na data de 04/11/2022 e encerramento em 02/02/2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 22.880,00 (vinte e dois mil oitocentos e oitenta reais)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

FUNCIONAL	DESP.	COD. EXTENSO	FONTE	DESCRIÇÃO
1.073- Aquisição de Equipamentos para a Atenção Básica	14	4.4.90.52	518	Equipamentos e Material Permanente

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**
- 7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.
- 8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**
- 8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**
- 9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**
- 10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
- 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**
- 11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**
- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.4.3. indenizações e multas.
- 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**
- 13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

15.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Congonhinhas, 04 de novembro de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
Aparecido Renato Honório – Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

RENATA JULIANA DA SILVA
ALMEIDA RAGONEZI:06047482643

Assinado de forma digital por RENATA JULIANA
DA SILVA ALMEIDA RAGONEZI:06047482643
Dados: 2022.11.21 14:47:41 -03'00'

RJJ INFORMATICA E SERVICOS LTDA
Renata Juliana Da Silva Almeida Ragonezi – Sócio Administrador
CONTRATADA

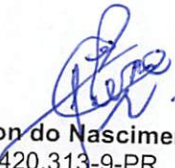
Raoni Pereira do Val Oliveira
OAB-PR nº 87.061
Advogado



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Testemunhas:


Ana Célia de Almeida
RG.8.632.464-4-PR
CPF. 053.086.089-97


Jeferson do Nascimento Pena
RG.12.420.313-9-PR
CPF.079.997.029

P



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2022

PROCESSO Nº 035/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas.

CONTRATADO: RJJ INFORMATICA E SERVICOS LTDA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é aquisição de equipamentos eletrônicos para atender a Unidade de Saúde (Tablet), para ACS (Agente Comunitário de Saúde) que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

VALOR TOTAL: R\$ 22.880,00 (vinte e dois mil oitocentos e oitenta reais)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital é de 90 dias, com início na data de 04/11/2022 e encerramento em 02/02/2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 04 de novembro de 2022 - Aparecido Renato Honório-Secretária Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

